PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal da Cultura
Superintendência da Secretaria de Cultura
Diretoria de Eventos Artísticos e Formação Cultural
Gerência de Eventos e Formação Cultural
Av. Dr. Luiz Teixeira Mendes, 2500, - Bairro Zona 05, Maringá/PR
CEP 87015-001, Telefone: (44) 3218-6140 - www2.maringa.pr.gov.br

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ELETRÔNICO

Processo nº: 01.14.00172827/2026.56

Interessados:
@interessados_quebra_linha@

Unidade Protocolizadora:
Gerência de Eventos e Formação Cultural

Tipo do Processo:
Licitação: Dispensa Emergencial - Art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021

Assunto/Especificação:
Contratação de empresa especializada SEGURANÇA DESARMADA - Flim 2026

Documento assinado eletronicamente por **Leianne Yasmin Bravin**, **Gerente de Eventos e Formação Cultural**, em 01/10/2026, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9753258** e o código CRC **17A4065B**.

Referência: Processo nº 01.14.00172827/2026.56 SEI nº 9753258

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal da Cultura
Superintendência da Secretaria de Cultura
Diretoria de Eventos Artísticos e Formação Cultural
Gerência de Eventos e Formação Cultural
Av. Dr. Luiz Teixeira Mendes, 2500, - Bairro Zona 05, Maringá/PR
CEP 87015-001, Telefone: (44) 3218-6140 - www2.maringa.pr.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- Número do processo administrativo: 01.14.00172827/2026.56
- Órgão ou entidade demandante: Secretaria Municipal de Cultura
- Responsável pelas informações do DFD, na condição de titular: Leianne Yasmin Bravin

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Segurança desarmada, visando atender à realização da FLIM - Feira Literária Internacional de Maringá 2026, programado para ocorrer entre os dias 14 á 16 de Outubro de 2026, localizado na Travessa Jorge Amado e Estacionamento do Estádio Willie Davids. A presente demanda tem o intuito de contratar a referida empresa a fim de proteger e zelar pela integridade dos participantes e frequentadores do evento, das estruturas, equipamentos e demais materiais.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

Para a realização da Feira, é indispensável a disponibilização de Serviços de Segurança Desarmada, considerando a necessidade de garantir a integridade física dos participantes, o controle e a organização dos espaços, bem como a proteção das estruturas, equipamentos e demais bens utilizados durante o evento. O processo nº (01.05.00139124/2025.75) ainda se encontra em andamento, não tendo sido concluído até o presente momento. Considerando a proximidade da realização da FLIM, prevista para ocorrer entre os dias 14 e 18 de outubro de 2026, não haverá tempo hábil para a conclusão de todas as etapas do procedimento licitatório, incluindo adjudicação, homologação e formalização da contratação, de forma a garantir a disponibilização dos serviços antes do início do evento.
A não disponibilização dos serviços de segurança e brigadistas durante a realização da FLIM poderá comprometer diretamente a segurança das pessoas presentes no evento, incluindo público, artistas, expositores, servidores e prestadores de serviços, além de representar risco à integridade das estruturas, equipamentos e demais bens envolvidos na realização da Feira.
Diante da proximidade do evento e da necessidade de assegurar a prestação desses serviços

em tempo hábil, configura-se situação que demanda atendimento imediato, uma vez que a Administração não dispõe, neste momento, de contrato vigente capaz de atender à necessidade apresentada e o procedimento licitatório regular encontra-se ainda em andamento. Nesse contexto, mostra-se necessária a realização de **contratação direta em caráter emergencial**, com fundamento no **art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021** , exclusivamente para garantir os serviços de segurança necessários à realização da FLIM 2026, durante o período do evento e nos quantitativos indispensáveis ao atendimento da demanda.

4. SOLUÇÃO SUGERIDA PARA CONTRATAÇÃO

A realização da contratação, por dispensa de licitação, de uma empresa especializada em Prestação de Serviços de Segurança desarmada, para atender ao bom andamento da FLIM 2026, bem como para zelar da integridade dos materiais e bens físicos móveis, devido ao limiar do acontecimento, no mês de Novembro. E conforme relatado pelo setor de Licitações da Secretaria de Logística - SELOG, o Pregão eletrônico 90135/2026, relacionado à contratação de empresa de segurança, que pode ser acompanhado pelo processo SEI nº **01.05.00139124/2025.75** e encontra-se em andamento, não será finalizado até o período de execução do evento acima mencionado.

5. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL E EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS

Não

6. LOCAL DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Tv. Jorge Amado - Zona 07 - Avenida Prudente de Morais
Estacionamento Estádio Regional Willie Davids - Av. Prudente de Morais, 493 - ZONA ARMAZÉM, Maringá - PR, 87020-010

7. DEMANDAS A SEREM ATENDIDAS E CONDICIONANTES EXISTENTES

Empresa que forneça a Prestação de Serviços de Segurança desarmada, visando atender à realização da FLIM 2026, salvaguardando e colaborando para com o referido evento da Secretaria Municipal de Cultura.

8. DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA AO PROBLEMA DE INTERESSE PÚBLICO

Não se aplica

9. FONTE DE RECURSO, SE HOUVER

Dotação: 14.010.13.392.0004.2106.3.3.90.39.99.99
Fonte:1.000

10. NECESSIDADE DE CONTRAPARTIDA MUNICIPAL, SE HOUVER

Não se aplica

11. PRAZO PARA UTILIZAÇÃO DE RECURSO, SE HOUVER

Não se aplica

12. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO SUGERIDA

Empresa com experiência comprovada na prestação do serviço contratado.

13. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

Código	Descrição	Unidade	Quantidade
270661	Prestação de serviço: Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Segurança desarmada	Horas	1330

14. ESTIMATIVA DE VALOR

R$ 36.814,40 (Trinta e seis mil, oitocentos e quatorze reais e quarenta centavos).
Estimativa feita a partir da apresentação de três orçamentos com valores atualizados e praticados no mercado, e a definição baseada pelo menor valor apresentado.

15. PREVISÃO DE INÍCIO E DURAÇÃO PRETENDIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

Flim 2026: Início às **09:00 Horas**. Término às 22:00 Horas - Horário do evento, ocorre que por ser 5 dias consecutivos será necessário segurança nos horários noturnos: Inicio 23:00 ás 08:00 (do dia seguinte)

16. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não se aplica

17. CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES

Não se aplica

18. GRAU DE PRIORIDADE

(X) Alta (itens críticos e urgentes)
( ) Média (itens importantes, mas não urgentes)
( ) Baixa (itens necessários, mas não urgentes)

19. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

Contaremos com o apoio dos Agentes da Guarda Civil Municipal e dos Agentes da Secretaria de Mobilidade Urbana, para orientação e salvaguarda da população frequentadora e participante do evento, durante os dias da Feira Literária, auxiliando-nos a oferecer melhor experiência para os visitantes.

20. APROVAÇÃO

Simone Nery Lippa
Secretária de Cultura de Maringá

Maringá - PR, 01 de Outubro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Tiago Valenciano Previatto Amaral**, **Secretário(a) de Cultura**, em 08/10/2026, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9753273** e o código CRC **652BAD54**.

Referência: Processo nº 01.14.00172827/2026.56 SEI nº 9753273

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal da Cultura
Superintendência da Secretaria de Cultura
Diretoria de Eventos Artísticos e Formação Cultural
Gerência de Eventos e Formação Cultural
Av. Dr. Luiz Teixeira Mendes, 2500, - Bairro Zona 05, Maringá/PR
CEP 87015-001, Telefone: (44) 3218-6140 - www2.maringa.pr.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (GERAL)

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- Número do processo: 01.14.00172827/2026.56
- Órgão ou entidade demandante: Secretaria Municipal de Cultura
- Responsáveis pelas informações do ETP: Tiago Valenciano Previatto Amaral

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Segurança desarmada, visando atender à realização da FLIM - Feira Literária Internacional de Maringá 2026, programado para ocorrer entre os dias 14 á 16 de Outubro de 2026, localizado na Travessa Jorge Amado e Estacionamento do Estádio Willie Davids . A presente demanda tem o intuito de contratar a referida empresa a fim de proteger e zelar pela integridade dos participantes e frequentadores do evento, das estruturas, equipamentos e demais materiais.

2.1. Justificativa da necessidade

Para a realização da Feira, é indispensável a disponibilização de Serviços de Segurança Desarmada, considerando a necessidade de garantir a integridade física dos participantes, o controle e a organização dos espaços, bem como a proteção das estruturas, equipamentos e demais bens utilizados durante o evento. O processo nº (01.05.00139124/2025.75) ainda se encontra em andamento, não tendo sido concluído até o presente momento. Considerando a proximidade da realização da FLIM, prevista para ocorrer entre os dias 14 e 18 de outubro de 2026, não haverá tempo hábil para a conclusão de todas as etapas do procedimento licitatório, incluindo adjudicação, homologação e formalização da contratação, de forma a garantir a disponibilização dos serviços antes do início do evento.
A não disponibilização dos serviços de segurança e brigadistas durante a realização da FLIM poderá comprometer diretamente a segurança das pessoas presentes no evento, incluindo público, artistas, expositores, servidores e prestadores de serviços, além de representar risco à integridade das estruturas, equipamentos e demais bens envolvidos na realização da Feira.
Diante da proximidade do evento e da necessidade de assegurar a prestação desses serviços em tempo hábil, configura-se situação que demanda atendimento imediato, uma vez que a Administração não dispõe, neste momento, de contrato vigente capaz de atender à necessidade apresentada e o procedimento licitatório regular encontra-se ainda em andamento. Nesse

contexto, mostra-se necessária a realização de **contratação direta em caráter emergencial**, com fundamento no **art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021** , exclusivamente para garantir os serviços de segurança necessários à realização da FLIM 2026, durante o período do evento e nos quantitativos indispensáveis ao atendimento da demanda.

A contratação garantirá:

- Segurança aos participantes convidados do evento, bem como, das estruturas durante o período do evento, além de prestar orientação, prevenção e proteção de riscos;
- Eficiência operacional, com suporte especializado e rondas durante todas as fases do evento;
- Promoção e valorização da segurança e bem estar do público frequentador deste evento cultural, reforçando Maringá como polo de referência para atividades culturais mais seguras.

Portanto, esta contratação é imprescindível para viabilizar parte da infraestrutura necessária ao evento, assegurando a execução integral das atividades e fortalecendo as diretrizes municipais de promoção e democratização da cultura.

2.2. Previsão no plano de contratações anual

Sim, há previsão.

2.3. Requisitos da contratação

2.3.1. A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comunicando imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção ou a execução dos serviços contratados.

2.3.2. Não serão aceitos materiais e equipamentos perfuro-cortantes ou armas de fogo, ou mesmo serviços em desacordo com as especificações mínimas dos serviços a serem prestados, constantes do Termo de Referência e seus anexos.

2.3.3. No valor ofertado deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, transporte, durante o evento e quaisquer outros necessários para a perfeita execução do objeto.

2.3.4. A Contratada deverá responsabilizar-se pelo correto dimensionamento dos quantitativos ofertados, devendo realizar complementações sem ônus adicional para a Administração, caso os inicialmente propostos se mostrem insuficientes.

2.3.5. A empresa contratada deverá comprovar regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como possuir experiência prévia comprovada em fornecimento de estruturas similares para eventos de grande porte.

2.3.6. Todos os serviços deverão ser prestados em conformidade de condições, devendo ser substituídos imediatamente em caso de negligência, falha, imperícia, imprudência ou irregularidade constatada pela fiscalização do contrato.

2.3.7. A Contratada deverá manter equipe técnica de apoio disponível durante todo o período do evento, incluindo profissionais para substituição, para os casos acima, com tempo de resposta máximo de 2 (duas) horas após chamado da fiscalização.

2.3.8. Todos os espaços deverão estar cobertos pela presença do profissional de segurança, assegurando **tranquilidade** ao público frequentador do evento.

2.3.9. A Contratada deverá apresentar profissionais habilitados e devidamente registrados no respectivo quadro da empresa, responsabilizando-se por seus profissionais designados para atender aos dias de evento.

2.3.10. A homologação e o recebimento definitivo do objeto estarão condicionados à verificação, pela fiscalização, do atendimento integral às especificações técnicas, normas de segurança e condições de qualidade exigidas.

2.4. **Quantificação da necessidade**

Para atender a FLIM 2026, faz-se necessária a contratação de **1330 horas de segurança/vigilância desarmada,** sendo com inicio dia 12 de Outubro no período noturno devido o inicio das montagens dos livreiros nos stands. Considerando o interesse da administração em promover atividades artísticas e culturais de qualidade, que além de abrangerem uma parcela cada vez maior da população da cidade, e também de toda a região, são importantes para a realização dos grandes eventos culturais que englobem música, dança, teatro, cinema, exposições de artes plásticas e outros, neste caso, a Música, para que facilitem a formação de público, aumentem o interesse por atividades culturais e fomentem a produção cultural de forma variada, principalmente os setores culturais do município, transformando assim a cidade de Maringá em um polo de atrativos culturais. Especialmente, ao que tange aos quesitos de segurança, confiabilidade, acessibilidade e inclusão.

Prezando pela segurança de todos os cidadãos de Maringá e região aos eventos culturais, a Secretaria Municipal de Cultura e a Prefeitura do Município de Maringá consideram imprescindível o implemento dos meios possíveis para a abrangência das Artes e da Cultura, à população, de forma segura para seus frequentadores. A quantificação foi dimensionada considerando a área total prevista para o evento, o número de frequentadores previstos e toda a estrutura envolvida..

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atender à demanda da FLIM 2026 , foram avaliados orçamentos com valores de mercado, atualizados, observando critérios técnicos, logísticos e financeiros.

3.1. **Pesquisa de preços**

3.1.1. Em pesquisa de mercado realizada junto a fornecedores especializados no setor, identificaram-se empresas aptas a atender ao objeto, oferecendo serviços compatíveis com a dimensão do evento e os requisitos de qualidade. Os orçamentos coletados apresentaram valores diversificados, sendo o menor deles, na ordem de **R$ 36.814,40 (Trinta e seis mil, oitocentos e quatorze e quarenta centavos)** para o total de 1330 horas, incluindo a presença dos profissionais de segurança durante o período do evento.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

4.1. **Especificação e estimativa de quantidades**

Item	Cód. PMM	Unidade	Quantidade	Descrição
1	270661	Horas	1330	Prestação de serviço: Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Segurança desarmada.

4.2. **Resultados pretendidos**

4.2.1. Assegurar o bom andamento, ao que tange os serviços de segurança necessários para a realização da FLIM 2026.

4.2.2. Proporcionar confiabilidade e segurança ao público frequentador do evento.

4.2.3. Viabilizar a participação inclusiva e democrática da comunidade, por meio da disponibilização de espaços acessíveis e bem localizados, no centro da cidade, próximos a meios de transporte coletivo e de fácil acesso para pedestres.

4.2.4. Garantir a continuidade e a eficiência operacional do evento, por meio da disponibilização de equipe técnica de apoio durante todo o período, assegurando pronta resposta a eventuais falhas técnicas ou na execução dos serviços.

4.2.5. Consolidar a FLIM como evento de referência literária e cultural, proporcionando condições adequadas de segurança para interação entre escritores, editoras, livreiros, sebos, artistas e público em geral.

4.2.6. Fomentar a economia criativa e o setor cultural local, assegurando que a infraestrutura contratada possibilite a realização de atividades simultâneas e a ampla participação de empreendedores e agentes culturais.

4.2.7. Cumprir com os princípios da eficiência e da economicidade, mediante contratação que garanta a plena execução do evento sem custos adicionais imprevistos para a Administração.

4.3. **Estimativa de valor**

Para fins de planejamento, adota-se como referência a consulta feita a partir da apresentação de quatro orçamentos com valores atualizados e praticados no mercado, e a definição baseada pelo menor valor apresentado, no montante de **R$ 36.814,40 (Trinta e seis mil, oitocentos e quatorze reais e quarenta centavos)** para contratação semelhante e horas equivalentes e necessárias para a FLIM 2026.

Nota: a presente estimativa tem caráter referencial para instrução processual, podendo ser aprimorada na etapa do Termo de Referência e da pesquisa de preços formal, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.4. **A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens**

( ) Global

( ) Lote de Itens

(X) Por Itens

4.4.1. **Se for por lotes de itens, indicar a composição dos lotes**

Não se aplica.

4.5. **O produto se classifica como bem de consumo comum?**

(X) Não se aplica - serviços ou obras.

( ) Bem de qualidade comum.

( ) Bem de Luxo.

5. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a plena execução da contratação da FLIM 2026, serão necessárias as seguintes providências internas e externas, a serem adotadas pela Secretaria Municipal de Cultura (SEMUC) e demais áreas de apoio:

a) Infraestrutura do espaço físico

- Preparação e liberação da área do evento - Travessa Jorge Amado e Estacionamento do Estadio do Willie Davids, incluindo limpeza, nivelamento e retirada de eventuais obstáculos;
- Sinalização de trânsito e adequação dos acessos em parceria com a Secretaria de Mobilidade Urbana;
- Disponibilização de pontos de energia elétrica e de água para suporte à instalação das estruturas.

b) Planejamento operacional e logístico

- Designação de equipe técnica interna para acompanhar a execução do contrato, desde a montagem até a desmontagem;
- Definição de canais de comunicação direta com a empresa contratada para gestão de ocorrências e emergências durante o evento;
- Criação de cronograma detalhado de atividades internas, alinhado ao calendário de execução do fornecedor.

c) Gestão administrativa e financeira

- Garantia da disponibilidade orçamentária para empenho e liquidação dos pagamentos dentro dos prazos previstos;
- Registro de todos os atos processuais e contratuais no sistema SEI e nos sistemas de controle da Administração.

d) Impacto na rotina de servidores e processos

- Capacitação e orientação das equipes internas quanto às atividades e demandas operacionais durante o período do evento;
- Ajustes temporários na rotina dos servidores envolvidos, especialmente na fiscalização, logística e suporte técnico.

e) Ações intersetoriais

- Articulação com órgãos municipais de segurança, saúde e trânsito para garantir o cumprimento de normas legais e o bom andamento do evento;

- Comunicação com a Defesa Civil e Corpo de Bombeiros para validação dos planos de emergência e segurança.

Essas providências têm como objetivo garantir a execução eficiente e segura do contrato, minimizar riscos operacionais e assegurar o pleno funcionamento, durante os dias de realização da FLIM 2026.

5.1. Contratações correlatas à solução escolhida

Não foram identificadas contratações que possam ser agrupadas ou realizadas em conjunto com esta, visando otimização de tempo e recursos.

6. ANÁLISE DE CONTRATAÇÕES ANTERIORES

A contratação de segurança/vigilância desarmada para a realização da FLIM 2026 já foi realizada em edições anteriores, sempre por meio de procedimento licitatório global visto que já atenderia a todas as secretarias municipais e por dispensa no ano anterior (2025). Os contratos celebrados atenderam plenamente às necessidades do evento, garantindo a realização do mesmo, bem como, a prevenção e inibição de revezes, e garantindo o bem estar do público geral dentro dos prazos e padrões técnicos estabelecidos.

6.1. Identificação e reparo dos problemas do certame/contrato anterior

Não foram identificadas falhas relevantes que comprometessem a execução ou a qualidade dos serviços, o que demonstra a viabilidade técnica e operacional do modelo adotado.

7. CONCLUSÃO DO ESTUDO

7.1. Foi encontrada solução viável?

(X) Sim

( ) Não

Após a análise técnica realizada, conclui-se que a contratação de segurança/vigilância desarmada temporária, por meio de dispensa de licitação, neste momento crítico, será a solução mais adequada e economicamente vantajosa para atender às necessidades da FLIM 2026.

A pesquisa de mercado e a consulta ao Banco de Preços demonstraram valores compatíveis com o porte do evento, garantindo viabilidade financeira e aderência técnica ao escopo previsto. A contratação por item único, em preço global, assegura maior integração operacional, melhor gestão dos serviços e redução de riscos.

Dessa forma, este estudo técnico preliminar confirma a consistência, viabilidade e segurança da contratação, atendendo às diretrizes legais, às normas técnicas aplicáveis e aos objetivos da política cultural municipal, possibilitando o prosseguimento das etapas subsequentes do processo licitatório.

7.2. Qual será a fonte dos recursos a serem utilizados?

(X) Recursos Próprios

( ) Recursos Estaduais

( ) Recursos Federais
( ) Recursos Internacionais

8. APROVAÇÃO

(X) Aprovado
( ) Reprovado
( ) Retornar para ajustes

Maringá - PR, 01 de Outubro de 2026.

SIMONE NERY LIPPA
Secretária Municipal de Cultura

Documento assinado eletronicamente por **Tiago Valenciano Previatto Amaral**, **Secretário(a) de Cultura**, em 08/10/2026, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9755331** e o código CRC **A25179F1**.

Referência: Processo nº 01.14.00172827/2026.56 SEI nº 9755331

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal da Cultura
Superintendência da Secretaria de Cultura
Diretoria de Eventos Artísticos e Formação Cultural
Gerência de Eventos e Formação Cultural
Av. Dr. Luiz Teixeira Mendes, 2500, - Bairro Zona 05, Maringá/PR
CEP 87015-001, Telefone: (44) 3218-6140 - www2.maringa.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

(CONTRATAÇÃO DIRETA - ARTS. 74 E 75)

Número do processo: 01.14.00172827/2026.56
• Órgão ou entidade demandante: #SECD Secretaria Municipal de Cultura
• Responsável: #RESP - Simone Nery Lipaa- Secretária Municipal de Cultura

1. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

1.1. **Objeto a ser contratado** #OBJC

Contratação da empresa INGÁ VIGILÂNCIA LTDA, especializada em Prestação de Serviços de Segurança desarmada, visando atender à realização da FLIM - Feira Literária Internacional de Maringá 2026, programado para ocorrer entre os dias 14 á 16 de Outubro de 2026, localizado na Travessa Jorge Amado e Estacionamento do Estádio Willie Davids . A presente demanda tem o intuito de contratar a referida empresa a fim de proteger e zelar pela integridade dos participantes e frequentadores do evento, das estruturas, equipamentos e demais materiais..

1.2. **Natureza do objeto**

( ) Aquisição de bens
( ) Serviço comum
( ) Serviço comum de engenharia
( ) Serviço de engenharia
(X) Serviço especial
( ) Execução de obra
( ) Locação

1.3. **Fundamentação da contratação**

O presente documento está baseado em Estudo Técnico Preliminar disponível no Processo Administrativo indicado no item 1 deste TR. Ademais, conforme segue abaixo:

A Lei complementar nº 1.124/2018 dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Maringá, seus princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, inter-relações entre os seus componentes, recursos humanos, financiamento e dá outras providências. No primeiro artigo da referida lei, encontra-se:

> "*Esta lei regula, no município de Maringá, e em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.*
> *Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura integra o Sistema Nacional de Cultura e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil."*

Com o intuito de cumprir estas diretrizes, a Secretaria de Cultura traz em seu calendário, diversos eventos e projetos, contemplando as mais variadas manifestações artísticas, desde Dança, Cinema, Literatura, Música, Teatro, Artes Visuais, entre outras.

Seguindo o Plano Municipal de Cultura, que tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura. Conforme a Lei Orgânica do Município de Maringá, em seu art. 161:

> "O *município garantirá a todos pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura nacional, bem como apoiará e incentivará a*

valorização e a difusão das manifestações culturais."

De acordo com a UNESCO, cultura pode ser entendida como um conjunto de características distintas espirituais, materiais, intelectuais e afetivas que caracterizam uma sociedade ou um grupo social. Investir em cultura é importante não só porque desenvolve toda uma cadeia produtiva, mas também porque colabora para a formação de cidadãos mais atuantes e críticos. A cultura também é comportamento. Fomentar e, principalmente, preservar nossos hábitos, costumes e tradições é essencial para o desenvolvimento de um povo. Fomentar a cultura ajuda a formar mão de obra especializada que, consequentemente, torna-se geradora de receitas.

Dessa forma, a Secretaria de Cultura de Maringá tem o compromisso de desenvolver projetos de formação artísticos - culturais, mantendo um dinamismo durante todo o ano, proporcionando eventos e festividades de ótima qualidade e gratuitos à comunidade e também da região. Atendendo a essa expectativa, a SEMUC desenvolve uma ampla e diversificada programação anual com projetos e eventos artísticos - culturais, bem como acontecerá durante a realização da FLIM 2026. Evento programado pela Secretaria de Cultura.

Considerando o interesse da administração em promover atividades artísticas e culturais de qualidade, com primoroso serviço de segurança, para que o evento ou atividade aconteça de maneira pacífica, respeitosa e memorável para a população da cidade, e também de toda a região, é importante para a realização dos grandes eventos culturais que englobem Música, Dança, Teatro, Cinema, exposições de Artes Plásticas, Artes Visuais e outros, que facilitem a formação de público, aumentem o interesse por atividades culturais e fomentem a produção cultural de forma variada, principalmente, os setores culturais do município, transformando assim a cidade de Maringá em um polo de atrativos culturais, faz-se imprescindível a presença de uma responsável e comprometida empresa de segurança privada.

1.4. **Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?**

( ) Sim
(X) Não

1.5. **Justificativa da contratação**

Para a realização da Feira, é indispensável a disponibilização de Serviços de Segurança Desarmada, considerando a necessidade de garantir a integridade física dos participantes, o controle e a organização dos espaços, bem como a proteção das estruturas, equipamentos e demais bens utilizados durante o evento. O processo nº (01.05.00139124/2025.75) ainda se encontra em andamento, não tendo sido concluído até o presente momento. Considerando a proximidade da realização da FLIM, prevista para ocorrer entre os dias 14 e 18 de outubro de 2026, não haverá tempo hábil para a conclusão de todas as etapas do procedimento licitatório, incluindo adjudicação, homologação e formalização da contratação, de forma a garantir a disponibilização dos serviços antes do início do evento.
A não disponibilização dos serviços de segurança e brigadistas durante a realização da FLIM poderá comprometer diretamente a segurança das pessoas presentes no evento, incluindo público, artistas, expositores, servidores e prestadores de serviços, além de representar risco à integridade das estruturas, equipamentos e demais bens envolvidos na realização da Feira.
Diante da proximidade do evento e da necessidade de assegurar a prestação desses serviços em tempo hábil, configura-se situação que demanda atendimento imediato, uma vez que a Administração não dispõe, neste momento, de contrato vigente capaz de atender à necessidade apresentada e o procedimento licitatório regular encontra-se ainda em andamento. Nesse contexto, mostra-se necessária a realização de **contratação direta em caráter emergencial**, com fundamento no **art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021** , exclusivamente para garantir os serviços de segurança necessários à realização da FLIM 2026, durante o período do evento e nos quantitativos indispensáveis ao atendimento da demanda.

A contratação garantirá:

- **Segurança** aos participantes e convidados dos eventos, bem como, das estruturas durante o período de realização, além de prestar orientação, prevenção e proteção de riscos;
- **Eficiência operacional**, com suporte especializado e rondas durante todas as fases dos eventos;
- **Promoção e valorização da segurança** e bem-estar do público frequentador destes eventos culturais, reforçando Maringá como polo de referência para atividades culturais mais seguras.

Portanto, esta contratação é **imprescindível** para viabilizar uma parte significativa da infraestrutura necessária aos eventos, assegurando a execução integral das atividades e fortalecendo as diretrizes municipais de promoção e democratização da cultura.

1.6. **Requisitos da contratação**

1.6.1. A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comunicando imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção ou a execução dos serviços contratados.

1.6.2. Não serão aceitos materiais e equipamentos perfuro-cortantes ou armas de fogo, ou mesmo serviços em desacordo com as especificações mínimas dos serviços s serem prestados, constantes do Termo de Referência e seus anexos.

1.6.3. No valor ofertado deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, transporte, durante o evento e quaisquer outros necessários para a perfeita execução do objeto.

1.6.4. A Contratada deverá responsabilizar-se pelo correto dimensionamento dos quantitativos ofertados, devendo realizar complementações sem ônus adicional para a Administração, caso os inicialmente propostos se mostrem insuficientes.

1.6.5. A empresa contratada deverá comprovar regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como possuir experiência prévia comprovada em fornecimento de estruturas similares para eventos de grande porte.

1.6.6. Todos os serviços deverão ser prestados em conformidade de condições, devendo ser substituídos imediatamente em caso de negligência, falha, imperícia, imprudência ou irregularidade constatada pela fiscalização do contrato.

1.6.7. A Contratada deverá manter equipe técnica de apoio disponível durante todo o período do evento, incluindo profissionais para substituição, para os casos acima, com tempo de resposta máximo de 2 (duas) horas após chamado da fiscalização.

1.6.8. Todos os espaços deverão estar cobertos pela presença do profissional de segurança, assegurando **tranquilidade** ao público frequentador do evento.

1.6.9. A Contratada deverá apresentar profissionais habilitados e devidamente registrados no respectivo quadro da empresa, responsabilizando-se por seus profissionais designados para atender aos dias de evento.

1.6.10. A homologação e o recebimento definitivo do objeto estarão condicionados à verificação, pela fiscalização, do atendimento integral às especificações técnicas, normas de segurança e condições de qualidade exigidas.

1.7. **Análise dos riscos da contratação**

Os riscos na contratação de empresas prestadoras de serviços é mínimo, posto as sanções administrativas, judiciais e, quiçá, penais que o contratado sofrerá. No entanto, caso haja, seja por motivo de força maior, de desistência, de quebra de contrato ou quaisquer outros, haverá a substituição deste, a fim de atendermos a necessidade e expectativa da Administração Pública e da população, para com o evento previamente agendado e aguardado, visto que compõe a programação anual dos eventos culturais de Maringá.

1.8. **A seleção será restrita a obras, serviços ou produtos pré-qualificados?** #SRPQ

( ) Sim
(X) Não

1.8.1. **Quais os processos de pré-qualificação?**

Não se aplica.

1.9. **O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida?** #JPCI

( ) Sim
(X) Não

1.9.1. **Quais as regras para julgamento pelo ciclo de vida?** #RJPC

Não se aplica.

1.10. **O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?**

( ) Sim
(X) Não

1.10.1. **Quais os critérios de inovação e/ou desenvolvimento?** #CIDN

Não se aplica.

2. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OBJETO)**

2.1. **Especificação e quantidades da solução:** #EQSO

Item	Cód. PMM	Unidade	Quantidade	Descrição
1	270661	Horas	1330	Prestação de serviço: Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Segurança desarmada

2.2. **Prazo para início da execução do objeto** #PIEO

A execução do objeto deverá ser iniciada a partir do dia 12 de Outubro de 2026 devido o início dos livreiros organizar cada standes.

2.3. **Prazo de entrega ou de execução do objeto** #PEEO

2.3.1. Entrega e Execução do evento e do serviço: Feira Literária Internacional de Maringá 2026 - FLIM nos dias 14 á 18 de Outubro de 2026 na Travessa Jorge Amado e Estacionamento do Estádio Willie Davids.

2.4. **Local de entrega ou execução** #LEEX

A execução dos serviços ocorrerão na Tv. Jorge Amado - Zona 07 - Avenida Prudente de Morais e Estacionamento Estádio Regional Willie Davids - Av. Prudente de Morais, 493. O serviço será de forma a garantir segurança, acessibilidade e organização, respeitando as normas municipais, estaduais e federais aplicáveis, bem como as orientações técnicas da Secretaria Municipal de Cultura.

2.5. **O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?**

( ) Sim
(X) Não

2.5.1. **Garantia exigida do objeto:** #GEOB

Não se aplica.

2.5.2. **Condições de assistência técnica:** #CATE

A contratada deverá disponibilizar equipe técnica de apoio e seguranças reservas, durante todo o período de execução do evento, incluindo a prontidão no atendimento aos chamados da fiscalização, e tal solicitação vinda do referido Fiscal, deverá ocorrer em até 2 (duas) horas após a notificação, garantindo agilidade na solução de eventuais intercorrências. Além disso, a contratada deverá apresentar, previamente ao início das atividades, os contatos dos supervisores de plantão para atendimento emergencial, garantindo a assistência integral até o encerramento.

2.5.3. **Exige respeito às normas específicas de descarte?** #ENED

( ) Sim
(X) Não

3. É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA? #EUCD

(X) Sim
( ) Não

3.1. **É um caso de inexigibilidade de licitação?**

( ) Sim
(X) Não

3.1.1. **Qual embasamento legal da inexigibilidade?**

( ) Caput do artigo 74 da Lei 14.133/2021.
( ) Inciso I do artigo 74 da Lei 14.133/2021.
( ) Inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
( ) Inciso III do artigo 74 da Lei 14.133/2021.
( ) Inciso IV do artigo 74 da Lei 14.133/2021.
( ) Inciso V do artigo 74 da Lei 14.133/2021.
(x) Inciso VIII do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

3.1.2. **Qual o critério para seleção do fornecedor?**

Devido a emergência da contratação devido o Pregão eletrônico n° 90135/2025 ainda estar em andamento podendo ser acompanhado via processo SEI nº **01.05.00139124/2025.75**, por conta da escassez do tempo, e o limiar do evento em questão, e a indisponibilidade do referido item, em saldo licitado, o critério adotado contempla a empresa INGÁ VIGILÂNCIA LTDA. O critério adotado contempla a empresa que apresentou o menor preço dentre os orçamentos apresentados, proporcionando qualidade e economicidade ao município. Além de apresentar notória capacidade técnica, experiência comprovada, regularidade fiscal, disponibilidade e responsabilidade para o compromisso dentro do período de contratação e orçamento condizente e adequado ao praticado no período vigente, ao que tange o segmento relacionado ao objeto.

3.2. **É uma licitação dispensada?**

(X) Sim
( ) Não

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (REGIME CONTRATUAL)

4.1. **Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?**

O resultado será atingido com a realização da prestação dos serviços programados, promovendo a segurança da população envolvida com o evento, por meio da presença de profissionais especializados em segurança desarmada, em atendimento a todas as etapas do evento, iniciando no dia 12 de Outubro até o dia 18 de Outubro de 2026.

4.2. **Forma de execução do contrato** #FECO

( ) Fornecimento imediato.
( ) Fornecimento continuado.
(x) Prestação de serviço imediato.
( ) Serviço continuado com predominância de mão de obra.
( ) Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra.
( ) Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra.

4.3. **Prazo de vigência do contrato** #PVCO

90 (Noventa) dias.

5. EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?

( ) Sim
(X) Não

OBS.: O objetivo geral da contratação da empresa especializada, neste processo, se dá devido ao fato de não haver tempo hábil para a finalização do Pregão eletrônico nº 90135/2025, que pode ser acompanhado pelo processo SEI nº **01.05.00139124/2025.75** e encontra-se em andamento. O referido processo visa a contratação de empresa do mesmo segmento de segurança, no entanto, para toda a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Maringá. E é neste sentido que se faz necessária a contratação por dispensa, simples e unicamente, para resguardar as estruturas, bem como, promover a segurança e a proteção das pessoas no local e o bom andamento dos eventos.

5.1. **Critério de julgamento** #CDJU

(X) Menor preço.
( ) Maior desconto.
( ) Técnica e preço.
( ) Maior retorno econômico.
( ) Melhor técnica ou conteúdo artístico.
( ) Maior lance.

5.1.1. **Se o critério for Técnica e Preço, qual será o fator de ponderação?** #PTPR

Não se aplica.

5.1.2. **A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens** #CGOI

( ) Global
( ) Lote(s) de Itens
(X) Por Itens

5.1.3. **Se exigida a subcontratação de MPE obrigatória, qual o percentual de subcontratação, em relação ao valor do contrato?** #PMMA

Não se aplica.

5.1.4. **Haverá prioridade na contratação de MPE local ou regional?** #PMLR

( ) Sim
(X) Não

5.2. **Exigências específicas para a fase de proposta**

(X) Existem exigências específicas.
( ) Não se aplica o item

5.2.1. **Justificativa para a qualificação técnica**

A exigência de qualificação técnica tem como objetivo garantir que a empresa contratada possua capacidade operacional comprovada para executar, de forma adequada e segura, os serviços de segurança desarmada para o evento FLIM 2026.
Considerando que o evento envolve instalação de auditórios, tendas, pavilhão, stands, camarins, rede elétrica entre outros, além da participação de um número considerável de público, é imprescindível que a contratada disponibilize um bom efetivo, para proteger as estruturas montadas, o público presente, bem como prevenir acontecimentos desagradáveis ou mesmo prejudiciais para o bom andamento do evento. Desta forma, a experiência prévia da empresa contratada, é reconhecida pelo mercado, dentre as empresas deste segmento, tendo em vista a prestação dos serviços da mesma, em contratos de escopo semelhante, anteriormente. A empresa que apresenta o menor valor já prestou serviços para eventos de portes semelhantes, como pode-se verificar no processo Sei nº 01.14.00187333/2025.83 e 01.14.00163402/2025.06.
Essa exigência está amparada pelo art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e pela jurisprudência consolidada dos Tribunais de Contas, que autorizam a Administração a solicitar atestados de capacidade técnica compatíveis com a complexidade e a relevância do objeto, desde que respeitado o princípio da proporcionalidade.

5.3. **Será vedada a participação de consórcios?** #CONS

(X) Sim
( ) Não

5.3.1. **Qual a justificativa para vedar o consórcio:**

Conforme orientação da Procuradoria do Município, consignada através do parecer Despacho n.° 326/2023 – NLC [1]:

> "*embora a participação dos consórcios seja regra e deva a Administração passar a admitir em todos os processos sua participação, estabelecendo a disciplinas dos §1º e §4º do art. 15 da Lei 14.133/21, o que ora é recomendado em apreço à exigência estritamente normativa; por força da experiência, fatos e finalidade da norma, somente haverá razão de ser nas licitações com exigências de requisitos de qualificação econômico-financeria e qualificação técnica, ou que envolvam investimentos de vulto, a fim de facilitar a participação de pequenas empresas*".

Considerando o objeto, destinado para um único e pontual evento que terá o prazo total de 5 dias, não convém envolver demais empresas ou consórcio, além da contratada. Ademais, não haverá tempo hábil para tal tramitação, envolvendo consórcio.

5.4. **No caso de consórcio, qual percentual de acréscimo no valor mínimo de capital social ou patrimônio líquido exigido para ao licitante individual:** #PPCO

Não se aplica.

5.5. **Infrações e penalidades no certame** #IPCE

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%

Pelas infrações administrativas de:

- Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

5.5.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

5.5.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

5.5.3. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6. É UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS? #CSRP

( ) Sistema de Registro de Preços
(X) Regime Contratual

6.1. Quem será o órgão gerenciador da ata de registro de preços: #OGRP

Secretaria Municipal de Cultura.

6.2. Tabela com itens, quantidades e periodicidade para cada órgão #TIRP

Secretaria Municipal de Cultura				
Item	**Cód. PMM**	**Unidade**	**Quantidade**	**Descrição**
1	270661	Horas	1330	Prestação de serviço: Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Segurança desarmada.

6.2.1 Justificativa para a qualificação técnica

A exigência de qualificação técnica para a prestação de serviços de segurança desarmada no evento FLIM 2026 visa assegurar que a contratada possua capacidade operacional para atuar em ambiente de grande porte, envolvendo estruturas complexas e expressiva concentração de público. No entanto, **para este certame, define-se que não se aplica a apresentação de atestado de capacidade técnica junto à proposta** , considerando que, sob essa ótica, verifica-se que a empresa INGÁ VIGILÂNCIA LTDA, que apresentou o menor valor na presente cotação, detém experiência reconhecida no mercado e já prestou serviços em contratos de escopo semelhante, conforme se observa no histórico registrado no processo **01.14.00163402/2025.06 (Licitação: Dispensa Emergencial - Art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021)** . A aptidão técnica da referida empresa é ratificada pela execução satisfatória da Nota de Empenho nº 42279/2025, referente ao processo SEI nº 01.14.00163402/2025.06, por meio da qual foi contratada via dispensa de licitação para atuar na Virada Cultural e na Semana do Hip Hop e o Processo Sei nº 01.14.00187333/2025.83 pela qual teve atuação na Virada de Ano para 2026, onde ambos eventos atendeu conforme o contrato.

6.3. É uma contratação sem previsão no Plano de Contratações Anual?

(x) Sim
() Não

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (REGIME CONTRATUAL)

7.1. Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?

7.1.1. Planejamento integrado da execução: elaboração de cronograma detalhado das escalas e posicionamento dos seguranças nos pontos estratégicos do evento.

7.1.2. Contratação de empresa especializada: Seleção de fornecedor com experiência comprovada em eventos de porte semelhante, garantindo equipe técnica qualificada, equipamentos padronizados e logística adequada para a área.

7.1.3. Fiscalização técnica contínua: Designação de fiscais responsáveis para acompanhar cada fase da execução, assegurando a conformidade com as normas técnicas, de segurança, acessibilidade e sustentabilidade, e demais legislações aplicáveis.

7.1.4. Assistência técnica durante o evento: Disponibilização de equipe técnica de plantão para pronta resposta a intercorrências, garantindo a continuidade dos serviços e a segurança do público durante os cinco dias de realização do evento.

7.1.5. Gestão de riscos e economicidade: Monitoramento constante da execução para prevenir falhas operacionais, minimizar custos adicionais e assegurar que os recursos públicos sejam aplicados com eficiência e transparência.

Com essas medidas, a Administração garantirá que a infraestrutura atenda plenamente aos objetivos do evento, promovendo um ambiente seguro, acessível, confortável e funcional, capaz de consolidar estes eventos como referência cultural.

7.2. **Forma de execução do contrato** #FECO

(X) Fornecimento imediato.
( ) Fornecimento continuado.
( ) Prestação de serviço imediato.
( ) Serviço continuado com predominância de mão de obra.
( ) Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra.
( ) Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra.

7.2.1. **Se a forma for continuada, qual é o prazo limite de renovação do contrato** #LPRC

Não se aplica.

7.3. **Prazo de vigência do contrato** #PVCO

O contrato terá validade de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura. Em caso de adiamento do evento por motivo de caso fortuito, força maior ou por decisão da Administração, o prazo de vigência poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, até a plena execução e satisfação do objeto contratado, desde que devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. **Existem requisitos anteriores à execução?**

( ) Sim
(X) Não

8.1.1. **Será exigida garantia financeira do contrato?** #EGFC

( ) Sim
(X) Não

8.1.1.1. Se sim, o percentual de garantia financeira do contrato é: #PGFC

Não se aplica.

8.1.2. **Há outros requisitos anteriores à execução**

( ) Sim
(X) Não

8.1.2.1. Se sim, quais requisitos anteriores à execução? #RACO

Não se aplica.

8.2. **Metodologia de acompanhamento da execução do contrato e principais pontos de controle**

8.2.1. O acompanhamento da execução do serviço a ser prestado, se dará presencialmente, na data e local determinado para o evento, com o testemunho e a participação dos servidores do setor relacionados ao evento proposto.

8.2.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada pela fiscalização contratual.

8.2.3. Os produtos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará em aplicação das penalidades.

8.2.4. Durante a execução do objeto, na fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

8.2.5. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com

a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.2.6. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.2.7. O fiscal do contrato informará a Administração, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.2.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.2.9. Após a homologação do certame a unidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.2.10. A comunicação entre a Contratante e a Contratada poderá ser realizada por todos os meios eletrônicos disponíveis: Sistema Eletrônico de Informações – SEI, e-mail, telefonema, aplicativos de mensagens como WhatsApp, entre outros.

8.2.11. A contratada deverá indicar um preposto com a finalidade de atender as solicitações do fiscal do contrato ou preposto designado pela Administração.

8.2.12. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pela Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

8.2.13. A Contratada deverá observar com atenção a localização e a distância geográfica entre a sede da empresa e os locais de prestação dos serviços de modo a evitar o subdimensionamento de sua proposta e eventuais sanções administrativas que venham a ser aplicadas devido a infrações administrativas.

8.3. **Obrigações específicas do contratado** #OEDC

8.3.1. A CONTRATADA deverá realizar a ação nos dias, horários e formas previstas na contratação.

8.3.2. A CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante todo o período de contratação.

8.3.3. A CONTRATADA estará obrigada por todos os termos do instrumento de sua proposta. Havendo casos omissos por este termo, serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Cultura e pela Procuradoria Geral do Município de Maringá, conforme legislação em vigor.

8.3.4. A CONTRATADA se compromete a entregar todo o contingente necessário nos dias dos eventos, desde sua montagem até sua desmontagem.

8.3.5. A CONTRATADA se responsabiliza com despesas alimentação, transporte até a cidade, traslados locais, cenários, estruturas e demais itens ou elementos necessários para a execução do objeto contratado e tributos incidentes sobre a emissão da Nota Fiscal de Serviços.

8.3.6. A CONTRATADA se compromete a executar os serviços, conforme especificações contidas neste instrumento, e na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além do fornecimento dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.

8.3.7. A CONTRATADA se responsabiliza a utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

8.3.8. A CONTRATADA se responsabiliza a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.3.9. A CONTRATADA se responsabiliza pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do contratante, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato, ficando o contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao contratado, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.3.10. A CONTRATADA se responsabiliza a apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

8.3.11. A CONTRATADA se responsabiliza a apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

8.3.12. A CONTRATADA se compromete a atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela Administração, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço.

8.3.13. A CONTRATADA se responsabiliza a manter, durante a programação do referido evento, o acompanhamento presencial de profissionais técnicos de manutenção elétrica, de refrigeração, de marcenaria, e demais especificidades, conforme a necessidade dos materiais utilizados nas estruturas, durante todo o período do evento, em tempo integral, e manutenção dessas estruturas, durante a realização do evento, sempre que necessário.

8.3.14. A CONTRATADA se responsabiliza a orientar seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

8.3.15. A CONTRATADA se responsabiliza a orientar seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato.

8.3.16. A CONTRATADA se responsabiliza a manter preposto formalmente designado nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato, quando couber.

8.3.17. A CONTRATADA se responsabiliza a responder, nos prazos legais, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale-refeição, vale-transporte, uniformes, crachás e outras que venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.

8.3.18. A CONTRATADA se responsabiliza a fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, a fim de verificar as condições de execução.

8.3.19. A CONTRATADA se compromete a comunicar ao contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

8.3.20. A CONTRATADA se responsabiliza a arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato.

8.3.21. A CONTRATADA se responsabiliza a coordenar e supervisionar a execução dos serviços contratados.

8.3.22. A CONTRATADA se responsabiliza quanto a administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados.

8.3.23. A CONTRATADA se responsabiliza a assumir todas as responsabilidades e adotar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto.

8.3.24. A CONTRATADA se responsabiliza a instruir seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios.

8.3.25. A CONTRATADA responsabiliza-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante.

8.3.26. A CONTRATADA se responsabiliza a relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

8.3.27. A CONTRATADA se responsabiliza a guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.3.28. A CONTRATADA se responsabiliza em não permitir a utilização de qualquer trabalho de crianças e adolescentes, com idade inferior a dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos; nem permitir a utilização do trabalho de adolescentes, com idade inferior a dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.3.29. A CONTRATADA se compromete a informar endereço eletrônico para recebimento de correspondência oficial.

8.3.30. A CONTRATADA se compromete a atender às obrigações, decorrentes da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

8.3.31. A CONTRATADA se responsabiliza a responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.4. **Obrigações específicas do Município** #OEDM

8.4.1. Aderir ao Contrato e determinar a execução do objeto quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

8.4.2. Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação;

8.4.3. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

8.4.4. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

8.4.5. Rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital;

8.4.6. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos;

8.4.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente, cumprindo todos os requisitos legais;

8.5. **Existem requisitos posteriores à execução?**

( ) Sim
(X) Não

8.6. **Quais são os requisitos posteriores à execução?** #RPCO

Não se aplica.

8.7. **Infrações e penalidades do Contrato** #IEPC

Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade, o seu inadimplemento implicará em multa por inexecução parcial, nos termos previstos no instrumento convocatório e no contrato.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo; Após, será considerada inexecução	1%/dia
§ único		A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei	- - -
Art.155, I	Dar causa à inexecução parcial do contrato	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	- - -
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre a fração não cumprida do contrato	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do contrato	Multa sobre o valor total do contrato	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	18 meses
Art. 155, VII (aplicação c/c art. 162)	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

Art. 155, IX	Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

Pelas infrações administrativas de:

- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou
- Dar causa à inexecução total do contrato;

Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.7.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

8.7.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.7.3. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.8. **Matriz de alocação de risco contratual** #MARC

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Alteração do projeto	Município	Reequilíbrio contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	Município	Juros e atualização monetária
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Município	Reequilíbrio contratual

8.9. **Qual será a regra da subcontratação?** #QSRS

() Será permitida a subcontratação
(x) Será vedada a subcontratação

8.9.1. **Se vedada a subcontratação, qual a justificativa?**

Considerando o objeto, destinado para eventos que ocorrerão em um espaço curto de tempo entre suas realizações e no mesmo local, considerando ainda que os eventos totalizarão 5 dias, não convém envolver demais empresas ou subcontratações, além da contratada. Ademais, não haverá tempo hábil para tal tramitação, envolvendo subcontratação.

8.10. **Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias?**

( ) Sim
(X) Não

8.10.1. **Outro método, além da conciliação, para a resolução de controvérsias:** #QMPC

( ) Arbitragem
( ) Comitê de Resolução de Disputa
(X) Não se aplica

8.10.2. **Descreva o método de funcionamento do modo escolhido:** #DMFE

Não se aplica.

9. FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

9.1. **Formas, condições e prazo de pagamento:** #PPGT

9.1.1. O pagamento será efetuado até 30 dias após a entrega dos itens empenhados, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recebida pelo preposto do Município.

9.1.2. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

9.1.3. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9.1.4. Quando da efetivação do objeto, o fornecedor deverá descrever os itens/serviços na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

9.2. **Critério de reajuste e repactuação:**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.2.1. **Índice de reajuste ou repactuação dos insumos** #IRIN

Serão reajustados conforme índice INPC – IBGE.

9.2.2. **Critério de repactuação da mão de obra** #CRMO

Não se aplica.

9.3. **Haverá Instrumento de Medição de Resultado?** #HIMR

( ) Sim
(X) Não

9.3.1. **Como funcionará o IMR?** #CIMR

Não se aplica.

9.4. **Haverá Remuneração Variável?** #HRVA

( ) Sim
(X) Não

9.4.1. **Como funcionará a remuneração variável?**

Não se aplica.

9.5. **Justificativa para a utilização ou não da Remuneração Variável?**

A presente contratação não prevê a adoção de remuneração variável, uma vez que o objeto trata de prestação de serviços de natureza padronizada, cujo desempenho pode ser aferido de forma objetiva por meio de critérios de conformidade e prazos previamente estabelecidos. Assim, o pagamento será realizado de acordo com a entrega integral e a execução satisfatória dos serviços, não havendo ganhos adicionais relacionados a desempenho incremental.

9.6. **Haverá a adoção do regime de conta vinculada?** #ARCV

( ) Sim
(X) Não

9.7. **Critério e prazo para recebimento provisório** #PPRP

O recebimento provisório do objeto será realizado mediante verificação inicial de conformidade das entregas com as especificações deste Termo de Referência, assegurando que todos os itens contratados foram executados em condições de uso e se dará após a conclusão do evento, desmontagem das estruturas e finalização de todas as etapas do evento.
Prazo para recebimento provisório:

- O recebimento provisório será formalizado em até 20 (vinte) dias, contados da comunicação escrita da contratada ao fiscal do contrato informando a conclusão da disponibilização e prestação dos serviços.

Critérios de verificação:

- Conferência do contingente de profissionais de segurança presentes;
- Verificação da adequação técnica às especificações contratuais;
- Avaliação das condições de operação das equipes;
- Elaboração de relatório técnico pelo fiscal, documentando o recebimento provisório e eventuais pendências a serem sanadas pela contratada.

O recebimento provisório não implica quitação total do objeto, permanecendo a obrigação da contratada de corrigir, sem ônus adicional, quaisquer falhas ou inconformidades identificadas até a aceitação definitiva.

9.8. **Critério e prazo para recebimento definitivo** #PPRD

O recebimento definitivo do objeto será realizado após o recebimento provisório, observando os seguintes critérios e prazos:
Critérios de verificação:

- Confirmação de que todos os serviços contratados foram executados integralmente, conforme especificações técnicas e prazos estabelecidos;
- Verificação da ausência de danos às áreas utilizadas e comprovação de que todos os resíduos foram devidamente recolhidos e destinados, conforme normas ambientais;
- Análise de relatórios da fiscalização sobre o desempenho operacional e atendimento durante todo o período do evento;
- Registro de eventuais ajustes ou correções realizados pela contratada durante o período de vigência.

Prazo para recebimento definitivo:

- O recebimento definitivo será formalizado em até 3 0 dias após a entrega dos itens empenhados, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recebida pelo preposto do Município.;
- A aceitação definitiva será conduzida por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado atestando a conformidade do objeto com o contrato.

O recebimento definitivo não exime a contratada das responsabilidades legais relacionadas a vícios, defeitos ocultos ou outras obrigações previstas no contrato.

10. É UMA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA?

( ) Sim
(X) Não

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. **Valor estimado total da contratação:** #VETC

R$ 36.814,40 (Trinta e seis mil, oitocentos e quatorze reais e quarenta centavos).

11.2. **Data da conclusão da formação de preço:** #DCFP

30 de Setembro de 2026.

11.3. **O preço de referência será sigiloso no processo?**

( ) Sim
(X) Não

11.3.1. **Justificar o sigilo do preço de referência:**

Não se aplica.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. **Previsão orçamentária para a contratação**

( ) Desnecessária por ser Sistema de Registro de Preços.
(X) Existe previsão orçamentária.
( ) Não há previsão orçamentária.
( ) Previsão orçamentária insuficiente.

12.2. **Rubrica orçamentária para a contratação** #ROPC

SECRETARIA MUNICIPAL	FONTE DE RECURSOS	DOTAÇÃO
Secretaria Municipal de Cultura	1000	14.010.13.392.0004.2106.3.3.90.39.00.00

13. NOMEAÇÕES

13.1. **Agente de contratação/Comissão de Contratação/Pregoeiro:**

A ser definido.

13.1.1. **Unidade Administrativa (no Sistema Eletrônico de Informações - SEI) do Agente de Contratação ou membros da Comissão de Licitação:**

GLIC.

13.2. **Gestor e Fiscais da Execução:**

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS			
	GESTOR	**FISCAL**	**SUPLENTE DE FISCAL**
Nome Completo	Leianne Yasmin Bravin	Augusto Cesar de Oliveira	Debora Oliveira Primo De Souza
Cargo	Gerente de Eventos e Formação Cultural	Agente Administrativo	Agente Administrativo
Matrícula	75558	44013	46070
Secretaria interessada	SEMUC	SEMUC	SEMUC
Local SEI	GEFC	DEAFC	DEAFC
Telefone/Ramal	3127-6131	3127-6123	3127-6149
E-mail	semuc_gerenciaeventos@maringa.pr.gov.br	semuc_eventos@maringa.pr.gov.br	semuc_producaoeventos@maringa.pr.gov.br

14. ÓRGÃO OU ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO

Maringá - PR, na data da assinatura eletrônica.

SIMONE NERY LIPAA
Secretária Municipal de Cultura

Documento assinado eletronicamente por **Tiago Valenciano Previatto Amaral**, **Secretário(a) de Cultura**, em 08/10/2026, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9753991** e o código CRC **D16B32C7**.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal da Cultura
Superintendência da Secretaria de Cultura
Diretoria de Eventos Artísticos e Formação Cultural
Gerência de Eventos e Formação Cultural
Av. Dr. Luiz Teixeira Mendes, 2500, - Bairro Zona 05, Maringá/PR,
CEP 87015-001 Telefone: (44) 3218-6140 - www2.maringa.pr.gov.br

MAPA DE PREÇOS

Justificativa: A Prefeitura de Maringá por meio da Secretária Municipal de Cultura, tem como objetivo a contratação de empresa especializada em seguranças para eventos justifica-se pela dimensão e relevância da **13ª Festa Literária Internacional de Maringá – FLIM 2026**, consolidada como um dos maiores eventos literários do Estado do Paraná, com repercussão regional e nacional. O evento integra a execução das políticas públicas de cultura previstas no Sistema Municipal de Cultura de Maringá, instituído pela Lei Complementar nº 1.124/2018, e está alinhado ao Plano Municipal de Cultura, regulamentado pela Lei Municipal nº 11.862, de 25 de novembro de 2024, que organiza e norteia a execução das ações culturais no município. Além disso, atende ao disposto no art. 161 da Lei Orgânica do Município de Maringá, que assegura à população o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às manifestações culturais. No entanto, para a viabilização deste projeto, há a necessidade de contratação de profissionais capacitados à segurança da população e à proteção das estruturas e equipamentos. A FLIM é um marco cultural e educacional, fomentando a economia criativa, movimentando diversos setores da cadeia produtiva e contribuindo para a formação de cidadãos mais críticos e participativos. Sua programação gratuita oferece palestras, debates, apresentações artísticas e espaços de comercialização de livros, reunindo autores locais, nacionais e internacionais, promovendo o acesso democrático à cultura. Ou seja, um evento importantíssimo para a gestão do município.

O objetivo geral da contratação da empresa especializada, neste processo, se dá devido ao fato de não haver tempo hábil para a finalização do Pregão eletrônico n° 90135/2025 ainda estar em andamento podendo ser acompanhado via processo SEI nº **01.05.00139124/2025.75** e encontra-se em andamento. O referido processo visa a contratação de empresa do mesmo segmento de segurança, no entanto, para toda a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Maringá. E é neste sentido que se faz necessária a contratação por dispensa, simples e unicamente, para resguardar as estruturas, bem como, promover a segurança e a proteção das pessoas no local e o bom andamento da 13ª Festa Literária Internacional de Maringá - FLIM. O maior e mais expressivo evento da Secretaria Municipal de Cultura, e do segmento da Literatura, contando com a participação de Editoras, Livrarias, Escritores, Ilustradores, Poetas, Escolas, Entidades, Público em Geral local, regional, e até nacional. Tendo como resultado, o desenvolvimento cultural, turístico e socioeconômico de Maringá e região, por meio da valorização, da promoção e da popularização do livro, da literatura e da leitura, aproximando o público em geral, principalmente o das escolas, ao mundo dos escritores, estimulando a todos, aos benefícios da Literatura. E por meio da segurança privada, ofereceremos maior tranquilidade aos frequentadores do evento.

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS				**EMPRESA:** COLORTEC SEGURANCA PRIVADA		**EMPRESA**: ROSSIL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA		**EMPRESA:** INGÁ VIGILANCIA LTDA		**EMPRESA**: PROTEJUS SEGURANÇA PATRIMONIAL	
				RAZÃO SOCIAL: COLORTEC SEGURANCA PRIVADA LTDA		**RAZÃO SOCIAL:** ROSSIL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA		**RAZÃO SOCIAL**:INGÁ VIGILANCIA LTDA – ME		**RAZÃO SOCIAL**: PROTEJUS SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA - ME.	
				CNPJ: 47.388.627/0001-25		**CNPJ:** 81.850.613/0001-80		**CNPJ**: 14.196.793/0001-70		**CNPJ**: 28.818.453/0001- 49	
				END: RUA AMAPA, nº 459, CENTRO, Colorado - PR, CEP: 86690000		**E N D :** Av. Franklin Delano Roosevelt, 3879 - Jardim Alvorada, Maringá - PR, 87035-090		**END**: Rua São João 1911- Zona 7 - CEP: 87030-201- Maringá-PR		**END**: R. Ribeirão Laranjeiras, 46 - Jardim Vale Verde, Rolândia - PR, 86600-244	
				TELEFONE: (44) 9 9927-0167 ou 9 9815-0357		**TELEFONE**:(44)3253-5684 / (44) 99827-9444		**TELEFONE**: (44) 3028-4780 / (44) 99963-9112		**TELEFONE**: (43) 3255-4625	
ITEM	**QTDE**	**UNID**	**DESCRIÇÃO**	**VLR UNIT**	**TOTAL**	**VLR UNIT | TOTAL**		**VLR UNIT**	**TOTAL**	**VLR UNIT**	**TOTAL**
01	1330	Horas	Prestação de serviço: Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Segurança desarmada.	R$36,50	R$ 48.545,00	R$35,00 \| R$ 46.550,00		R$ 24,68	R$ 36.814,40	R$	R$ 37.027,20
TOTAL				**R$ 48.545,00**		**R$ 46.550,00**		**R$ 36.814,40**		**R$ 37.027,20**	

Mapa de preço com 04 orçamentos para a contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Segurança desarmada.

Referência: Processo nº 01.14.00117186/2023.36 SEI nº 2611519

Documento assinado eletronicamente por **Tiago Valenciano Previatto Amaral**, **Secretário(a) de Cultura**, em 08/10/2026, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9755998** e o código CRC **0F8DF53B**.

ORÇAMENTO

À Prefeitura do Município de Maringá,
CNPJ: 76.282.656/0001-06

Maringá 28 de Setembro de 2026.

Segue proposta da Empresa INGÁ VIGILANCIA LTDA CNPJ 14.196.793/0001-70 para os itens abaixo discriminados:

Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Prestação de Serviços de Segurança para Eventos (conforme memorial descritivo)	1330 Horas	R$ 27,68	R$ 36.814,40

FLIM 14 á 18 de Outubro de 2026

10 Seguranças 09:00 ás 23:00 (14 horas) **por 5 dias** - Podendo ser dividido em duas equipes. total: 700 Horas

10 Seguranças noturnos 23:00 ás 08:00 (09horas) do dia 12 ao dia 18 de Outubro (**7 dias**) - 630 Horas - Necessário a partir do dia 12 devido o inicio da montagem dos livreiros nos stands.

Prestação de serviços de segurança em eventos - incluindo a organização da equipe de segurança que deverá ser supervisionada por um coordenador, obedecendo as regras e normas de cada evento.Os seguranças deverão se apresentar ao local determinado com no mínimo (01) uma hora de antecedência, devidamente uniformizados pela empresa de acordo com a especificidade d evento.A empresa vencedora da licitação ficará responsável por toda e qualquer despesa que venha a decorrer da execução do serviço, tais como: alimentação, transporte e demais encargos. A empresa deverá seguir todas as normas de regulamentação de eventos, inclusive, para os de grande porte.- Nota 1: A empresa vencedora da dispensa ficará responsável por toda e qualquer despesa que venha a decorrer da execução do serviço, tais como: alimentação, transporte, uniformes,seguro de vida, equipamentos, e demais encargos.- Nota 2: Os profissionais contratados pela empresa deverão ser capacitados para a execução dos serviços, com curso de formação técnica, conforme normas instituídas pelos Órgãos competentes.- Nota 3: A Contratada deverá observar as normas e legislação vigente, especialmente as normas de segurança e a portaria Portaria da Polícia Federal 3.233/2012 que define as diretrizes para eventos. Nota 4:. Os serviços terão início de forma imediata na data de assinatura do contrato e serão executados conforme condições e especificações constantes em contrato;Nota 5:. OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS EXCLUSIVAMENTE POR SEGURANÇAS DEVIDAMENTE TREINADOS E COM CARTEIRA NACIONAL DE VIGILANTE;

Validade do orçamento 90 dias.

INGA VIGILANCIA LTDA:14196793000170

Assinado de forma digital por INGA VIGILANCIA LTDA:14196793000170
Dados: 2026.09.30 19:38:34 -03'00'

INGA VIGILANCIA LTDA
14.196.793/0001-70

(43) 99185-4625
Rua Normando Berti, 113
Água Verde |86601-546
Rolândia - Paraná
PROTEJUS SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI - ME
CNPJ/MF: 28.818.453/0001-49

ORÇAMENTO

À Prefeitura do Município de Maringá, Maringá 28 de Setembro de 2026.

CNPJ: 76.282.656/0001-06

Segue proposta da Empresa PROTEJUS SEGURANÇA PATRIMONIAL, CNPJ 28.818.453/0001-49 para os itens abaixo discriminados:

Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Prestação de Serviços de Segurança para Eventos (conforme memorial descritivo)	1330 Horas	R$27,84	R$37.027,20

FLIM 14 á 18 de Outubro de 2026

10 Seguranças 09:00 ás 23:00 (14 horas) por 5 dias - Podendo ser dividido em duas equipes. total: 700 Horas

10 Seguranças noturnos 23:00 ás 08:00 (09horas) do dia 12 ao dia 18 de Outubro (7 dias) - 630 Horas - Necessário a partir do dia 12 devido o inicio da montagem dos livreiros nos stands.

Prestação de serviços de segurança em eventos - incluindo a organização da equipe de segurança que deverá ser supervisionada por um coordenador, obedecendo as regras e normas de cada evento. Os seguranças deverão se apresentar ao local determinado com no mínimo (01) uma hora de antecedência, devidamente uniformizados pela empresa de acordo com a especificidade do evento. A empresa vencedora da licitação ficará responsável por toda e qualquer despesa que venha a decorrer da execução do serviço, tais como: alimentação, transporte e demais encargos. A empresa deverá seguir todas as normas de regulamentação de eventos, inclusive, para os de grande porte.- Nota 1: A empresa vencedora da dispensa ficará responsável por toda e qualquer despesa que venha a decorrer da execução do serviço, tais como: alimentação, transporte, uniformes, seguro de vida, equipamentos, e demais encargos.- Nota 2: Os profissionais contratados pela empresa deverão ser capacitados para a

execução dos serviços, com curso de formação técnica, conforme normas instituídas pelos Órgãos competentes.- Nota 3: A Contratada deverá observar as normas e legislação vigente, especialmente as normas de segurança e a Portaria da Polícia Federal 3.233/2012 que define as diretrizes para eventos. Nota 4:. Os serviços terão início de forma imediata na data de assinatura do contrato e serão executados conforme condições e especificações constantes em contrato; Nota 5:. OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS EXCLUSIVAMENTE POR SEGURANÇAS DEVIDAMENTE TREINADOS E COM CARTEIRA NACIONAL DE VIGILANTE.

Validade do orçamento 90 dias.

PROTEJUS SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA:28818453000149

Assinado de forma digital por PROTEJUS SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA:28818453000149
Dados: 2026.09.29 15:13:45 -03'00'

Assinatura do responsável

ORÇAMENTO

À Prefeitura do Município de Maringá,
CNPJ: 76.282.656/0001-06

Maringá 30 de Setembro de 2026.

Segue proposta da Empresa **ROSSIL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ - 01.850.613/0001-80** para os itens abaixo discriminados:

Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Prestação de Serviços de Segurança para Eventos	1330 Horas	R$ 35.00	R$ 46.550,00

FLIM 14 á 18 de Outubro de 2026

10 Seguranças 09:00 ás 23:00 (14 horas) **por 5 dias** - Podendo ser dividido em duas equipes. total: 700 Horas

10 Seguranças noturnos 23:00 ás 08:00 (09horas) do dia 12 ao dia 18 de Outubro (**7 dias**) - 630 Horas - Necessário a partir do dia 12 devido o inicio da montagem dos livreiros nos stands.

Prestação de serviços de segurança em eventos - incluindo a organização da equipe de segurança que deverá ser supervisionada por um coordenador, obedecendo as regras e normas de cada evento.Os seguranças deverão se apresentar ao local determinado com no mínimo (01) uma hora de antecedência, devidamente uniformizados pela empresa de acordo com a especificidade d evento.A empresa vencedora da licitação ficará responsável por toda e qualquer despesa que venha a decorrer da execução do serviço, tais como: alimentação, transporte e demais encargos. A empresa deverá seguir todas as normas de regulamentação de eventos, inclusive, para os de grande porte.- Nota 1: A empresa vencedora da dispensa ficará responsável por toda e qualquer despesa que venha a decorrer da execução do serviço, tais como: alimentação, transporte, uniformes,seguro de vida, equipamentos, e demais encargos.- Nota 2: Os profissionais contratados pela empresa deverão ser capacitados para a execução dos serviços, com curso de formação técnica, conforme normas instituídas pelos Órgãos competentes.- Nota 3: A Contratada deverá observar as normas e legislação vigente, especialmente as normas de segurança e a portaria Portaria da Polícia Federal 3.233/2012 que define as diretrizes para eventos. Nota 4:. Os serviços terão início de forma imediata na data de assinatura do contrato e serão executados conforme condições e especificações constantes em contrato;Nota 5:. OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS EXCLUSIVAMENTE POR SEGURANÇAS DEVIDAMENTE TREINADOS E COM CARTEIRA NACIONAL DE VIGILANTE;

Rossil Segurança e Vigilancia ltda

Rossil José Cruz

ROSSIL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA
CNPJ 01.850.613/0001-80
AV. FRANKLIN DELANO ROOSEVELT, 3879
GLEBA RIB. MORANGUEIRO - F. 3253-5684
CEP 87047-420 - MARINGÁ - PR

Orçamento 03 - ROSSIL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, (9755764) SEI 01.14.00172821/2026.367 pg. 32
Digitalizado com CamScanner

COLORTEC SEGURANÇA PRIVADA LTDA
Av. Adinael Moreira, 106, Cid. Universitária – Colorado PR
CNPJ: 47.388.627/0001-25
CONTATO: (44) 9-9927-0167 ou (44) 9-9815-0357
EMAIL: colortec.seguranca@hotmail.com



DEUS NO

ORÇAMENTO

À Prefeitura do Município de Maringá, CNPJ: 76.282.656/0001-06

Segue proposta da Empresa COLORTEC SEGURANÇA PRIVADA, CNPJ 47.388.627/0001-25, para os itens abaixo discriminados:

Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Prestação de Serviços de Segurança para Eventos (conforme memorial descritivo)	1330 Horas	R$ 36,50	R$ 48.545,00

FLIM 14 á 18 de Outubro de 2026

10 Seguranças 09:00 ás 23:00 (14 horas) **por 5 dias** - Podendo ser dividido em duas equipes. total: 700 Horas

10 Seguranças noturnos 23:00 ás 08:00 (09horas) do dia 12 ao dia 18 de Outubro (**7 dias**) - 630 Horas - Necessário a partir do dia 12 devido o inicio da montagem dos livreiros nos stands.

Prestação de serviços de segurança em eventos - incluindo a organização da equipe de segurança que deverá ser supervisionada por um coordenador, obedecendo as regras e normas de cada evento.Os seguranças deverão se apresentar ao local determinado com no mínimo (01) uma hora de antecedência, devidamente uniformizados pela empresa de acordo com a especificidade d evento.A empresa vencedora da licitação ficará responsável por toda e qualquer despesa que venha a decorrer da execução do serviço, tais como: alimentação, transporte e demais encargos. A empresa deverá seguir todas as normas de regulamentação de eventos, inclusive, para os de grande porte.- Nota 1: A empresa vencedora da dispensa ficará responsável por toda e qualquer despesa que venha a decorrer da execução do serviço, tais como: alimentação, transporte, uniformes,seguro de vida, equipamentos, e demais encargos.- Nota 2: Os profissionais contratados pela empresa deverão ser capacitados para a execução dos serviços, com curso de formação técnica, conforme normas instituídas pelos Órgãos competentes.- Nota 3: A Contratada deverá observar as normas e legislação vigente, especialmente as normas de segurança e a portaria Portaria da Polícia Federal 3.233/2012 que define as diretrizes para eventos. Nota 4:. Os serviços terão início de forma imediata na data de assinatura do contrato e serão executados conforme condições e especificações constantes em contrato;Nota 5:. OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS EXCLUSIVAMENTE POR SEGURANÇAS DEVIDAMENTE TREINADOS E COM CARTEIRA NACIONAL DE VIGILANTE;

COLORTEC SEGURANÇA PRIVADA LTDA
Av. Adinael Moreira, 106, Cid. Universitária – Colorado PR
CNPJ: 47.388.627/0001-25
CONTATO: (44) 9-9927-0167 ou (44) 9-9815-0357
EMAIL: colortec.seguranca@hotmail.com



DEUS NO

Validade do orçamento 90 dias.

Colorado, 29 de setembro de 2026

PAULO ROBERTO DOS SANTOS:02445129907

Assinado de forma digital por PAULO ROBERTO DOS SANTOS:02445129907
Dados: 2026.09.29 14:07:49 -03'00'

PAULO ROBERTO DOS SANTOS
024.451.299-07

CADASTRO DO FORNECEDOR /PESSOA JURÍDICA:
Razão Social: INGÁ VIGILÂNCIA LTDA
Nome Fantasia (se houver):
CNPJ: 14.196.793/0001-70
Inscrição Estadual: Isento
Endereço Completo: Rua São João 1911- Zona 7
Cidade/ Estado: Maringá- PR
CEP:87030-201
E-mail: financeiro@ingavigilancia.com.br
Site: www.ingavigilancia.com.br
Telefone/Fax: (44) 3028-4780
Banco: 748 – Cooperativo Sicredi S.A- Bansicredi
Agência: 0718
Conta Corrente: 99736-5
Representante Legal:
Nome: Aparecido Roberto Braga
RG: 4.583.927-3 - SESP-PR
CPF: 612.465.909-30
Endereço: Rel Pna Duzolina Pulzatto, 30 - Q91 L91 - Quebec Pq. Residencial
Cidade/ Estado: Maringá-PR
CEP: 87023-707
Telefone: (44) 99963-9112
E-mail: braga1ingavigilancia@gmail.com
Banco: Itaú Unibanco S.A
Agência: 5349
Conta Corrente: 0000637-8

INGÁ VIGILÂNCIA LTDA
VIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF: 14.196.793/0001-70
NIRE: 41207152261

APARECIDO ROBERTO BRAGA, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 15/11/1969, residente e domiciliado à Rua Ângelo Favoretto, nº 488, Jardim Paris, CEP: 87.083-420, na cidade de Maringá, estado do Paraná, portador da carteira de identidade RG nº 4.583.927-3, expedida pela SESP-PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 612.465.909-30; e

LUIZ ANTONIO GRECHI GHELLER, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 27/09/1961, residente e domiciliado à Rua Via Torino, nº 544, Centro, CEP: 99.250-000, na cidade de Serafina Correa, estado do Rio Grande do Sul, portador da carteira de identidade RG nº 6011427793, expedida pela SESP-RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 352.178.040-68.

Únicos sócios componentes da sociedade denominada **INGÁ VIGILÂNCIA LTDA**, com sede na Rua São João, nº 1.911, Zona 07, CEP: 87.030-201, na cidade de Maringá, estado de Paraná, inscrita no CNPJ 14.196.793/0001-70, **RESOLVEM**, por livre e espontânea vontade na melhor forma de direito e consoante com o disposto no artigo 1.052 da leu nº 10.406/2002 (“Código Civil”), alterar, por meio do presente instrumento, particular, que se regerá conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica criada neste ato uma filial, com sede e foro a *“Rua Três Marias, nº 104, Jardim Madeirense, CEP: 07.110-170, na cidade de Guarulhos, no estado de São Paulo*, para qual a sociedade destaca do capital social o valor de R$ 876.000,00 (oitocentos e setenta e seis mil reais) “.

CLÁUSULA SEGUNDA: A vista das modificações ora ajustadas, e em consonância com o que determina o art. 2.031, da Lei nº 10.406/2022, a sócia resolve, por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas contidas no contrato primitivo e posteriores alterações, passando a ter a seguinte redação:

INGÁ VIGILÂNCIA LTDA
CNPJ/MF 14.196.793/0001-70
NIRE: 41207152261

APARECIDO ROBERTO BRAGA, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 15/11/1969, residente e domiciliado à Rua Ângelo Favoretto, nº 488, Jardim Paris, CEP: 87.083-420, na cidade de Maringá, estado do Paraná, portador da carteira de identidade RG nº 4.583.927-3, expedida pela SESP-PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 612.465.909-30; e

INGÁ VIGILÂNCIA LTDA
VIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF: 14.196.793/0001-70
NIRE: 41207152261

LUIZ ANTONIO GRECHI GHELLER, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 27/09/1961, residente e domiciliado à Rua Via Torino, nº 544, Centro, CEP: 99.250-000, na cidade de Serafina Correa, estado do Rio Grande do Sul, portador da carteira de identidade RG nº 6011427793, expedida pela SESP-RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 352.178.040-68.

Únicos sócios componentes da sociedade denominada **INGÁ VIGILÂNCIA LTDA**, com sede na Rua São João, nº 1.911, Zona 07, CEP: 87.030-201, na cidade de Maringá, estado de Paraná, inscrita no CNPJ 14.196.793/0001-70, **RESOLVEM**, por livre e espontânea vontade na melhor forma de direito e consoante com o disposto no artigo 1.052 da leu nº 10.406/2002 ("Código Civil"), consolidar, por meio do presente instrumento, particular, que se regerá conforme as cláusulas e condições a seguir:

DA NATUREZA, DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Sociedade tem natureza jurídica de Sociedade por quotas de Responsabilidade Limitada, regendo-se pelas disposições constantes neste Contrato Social, bem como pelo Código Civil, sendo que nos casos omissos aplicar-se-ão, supletivamente, os dispositivos constantes na Lei de Sociedades Anônimas (Lei nº 6.404/1976).

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade gira sob a denominação **INGÁ VIGILÂNCIA LTDA,** com sua sede na Rua São João, nº 1.911, Zona 07, CEP: 87.030-201, na cidade de Maringá, estado de Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Sociedade é constituída por prazo indeterminado, iniciando as suas atividades em 23 de agosto de 2011.

CLÁUSULA QUARTA: A Sociedade tem por objeto social de acordo com âmbito da CONCLA (Comissão Nacional de Classificação): **ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA, SERVIÇOS DE ESCOLTA DE PESSOAS E BENS, SERVIÇO DE GUARDA DE SEGURANÇA, SERVIÇOS DE GUARDA PATRIMONIAL, SERVIÇOS DE PROTEÇÃO DE PESSOAS E PROPRIEDADES, SERVIÇOS DE SEGURANÇA DE LUGARES E INSTITUIÇÕES PÚBLICAS, SERVIÇOS DE SEGURANÇA INDUSTRIAL (80.11-1/01); ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO (80.20-0/01); INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EM SISTEMAS DE ALARMES (43.21-5/00)**.

CLÁUSULA QUINTA: A Sociedade poderá a qualquer tempo, por decisão de seus sócios, abrir, fechar filiais ou outra dependência, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios quotistas e registrada no órgão competente.

***Parágrafo Primeiro*:** A sociedade possui uma filial com sede e foro a Avenida Frederico Augusto Ritter, nº 779, City, CEP: 94.935-820, na cidade de Cachoeirinha, estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 14.196.793/0002-51 e registro na Junta Comercial

do Rio Grande do Sul sob NIRE 43901819986, com capital social no valor de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais).

***Parágrafo Segundo*:** A sociedade possui uma filial com sede e foro a Rua Alvino Baumann, nº 79, Dom Bosco, CEP: 88.303-574, na cidade de Itajaí, no Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 14.196.793/0003-32 e registro na Junta Comercial de Santa Catarina, sob NIRE 42901167856, com capital social no valor de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais).

***Parágrafo Terceiro*:** A sociedade possui uma filial com sede e foro a Rua João Rodrigues Pinheiro, nº 1.320, Capão Raso, CEP: 81.130-180, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 14.196.793/0004-13 e registro na Junta Comercial do Paraná, sob NIRE 41901889524, com capital social no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

***Parágrafo Quarto*:** A sociedade possui uma filial com sede e foro a Rua Três Marias, nº 104, Jardim Madeirense, CEP: 07.110-170, na cidade de Guarulhos, no estado de São Paulo, com capital social no valor de R$ 876.000,00 (Oitocentos e setenta e seis mil reais).

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: O capital social da sociedade no valor de R$ 2.175.000,00 (dois milhões e cento e setenta e cinco mil reais), divididos em 2.175.000 (dois milhões e cento e setenta e cinco mil) quotas, com o valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, em moeda corrente nacional, totalmente integralizados, fica distribuídas nas seguintes proporções:

SÓCIO	QUOTAS	(R$)	(%)
APARECIDO ROBERTO BRAGA	1.305.000	1.305.000,00	60,00%
LUIZ ANTONIO GRECHI GHELLER	870.000	870.000,00	40,00%
TOTAL	**2.175.000**	**2.175.000,00**	**100,00%**

***Parágrafo Primeiro*:** O capital social poderá ser aumentado ou reduzido segundo as necessidades da Sociedade e de acordo com o interesse dos sócios.

***Parágrafo Segundo*:** O aumento do capital social mediante conferência de bens poderá se dar pelo valor contábil.

DA RESPONSABILIDADE DO SÓCIO

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, respondendo solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o artigo 1.052 do Código Civil.

***Parágrafo Primeiro*:** Os sócios respondem solidariamente pela exata estimação de bens ao capital social, nos moldes do artigo 1.055, parágrafo 1º, do Código Civil.

***Parágrafo Segundo*:** Não tem os sócios, que responder subsidiariamente pelas obrigações sociais.

DO FALECIMENTO OU DISSOLUÇÃO

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade será dissolvida nos casos previstos em lei ou por vontade expressa dos Sócios, cabendo unicamente a estes, em qualquer hipótese,

estabelecer modo especial de liquidação, eleger os liquidantes e tomar as demais medidas para promover a liquidação.

CLÁUSULA NONA: Em caso de falecimento, fica estabelecido que a Sociedade continuará a exercer suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, serão apurados os haveres devidos, bem como liquidadas as respectivas quotas, de modo que o inventariante deverá levantar um balanço geral da Sociedade no prazo de 60 (sessenta) dias após a ocorrência do fato, e promover a apuração e pagamento dos haveres proporcionais ao qual o beneficiário fará jus.

CLÁUSULA DÉCIMA: A retirada, exclusão ou morte dos sócios, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada resolução da sociedade.

***Parágrafo Primeiro*:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Sociedade se resolve em relate a seus sócios (Artigo nº 1.028 e 1.031, CC/2002).

***Parágrafo Segundo*:** No caso de Falecimento, proceder-se-á à alteração do quadro societário da empresa, que será transferida aquele herdeiro ou sucessor designado no alvará judicial, extrajudicial ou na partilha por meio de sentença judicial ou escritura pública.

***Parágrafo Terceiro*:** No caso de incapacidade superveniente, será indicado um representante legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição sê posta à venda, formalizando, sê realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.056, art. 1.027, CC/2022).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito os demais sócios, e a sociedade empresária discriminando-lhes, preço forma e prazo de pagamento, para os demais sócios exerçam seu direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O sócio notificado poderá exercer seu direito de preferência, requerendo em sua resposta inclusive, o exercício, nas mesmas condições, sobre eventuais sobras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Decorrido o prazo concedido na notificação, sem que seja exercido o direito de preferência sobre a totalidade das quotas ofertadas, estas poderão ser livremente transferidas, desde que o sócio ingressante seja aprovado pelos sócios que representam 100% (cem por cento) do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As deliberações serão tomadas em reunião dos sócios, nas situações previstas no Artigo nº 1071 do Código Civil de 2022, e em todas as questões e assuntos de interesses da sociedade e dos sócios.

INGÁ VIGILÂNCIA LTDA
VIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF: 14.196.793/0001-70
NIRE: 41207152261

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A administração da Sociedade caberá aos Sócios **APARECIDO ROBERTO BRAGA** e **LUIZ ANTONIO GRECHI GHELLER**, devidamente qualificados no preâmbulo cima, com poderes e atribuições para gerir e administrar individualmente os negócios da Sociedade, representa-la ativa e passivamente, em juízo ou não, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da Sociedade, autorizando-se, desde já, o uso do nome empresarial.

***Parágrafo Primeiro*:** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que e nem estar condenada ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

***Parágrafo Segundo*:** Os Administradores poderão, isoladamente, constituir procuradores para representar a Sociedade, devendo as procurações outorgadas especificar expressamente os poderes conferidos e determinar o prazo de validade, com exceção às procurações *ad judicia,* que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

***Parágrafo Terceiro*:** Para realização dos atos a seguir descritos, pelos administradores da sociedade, é necessária a concordância de todos os sócios, mediante a assinatura nos documentos que obrigam a sociedade:

a) A alienação, hipoteca, oneração, penhor ou locação, inclusive operações de leasing, de quaisquer bens imóveis ou principalmente de bens integrantes do ativo permanente;
b) A alienação, hipoteca e/ou oneração de investimentos;
c) Contratação de empréstimos e financiamentos na condição de mutuante ou mutuário, com ou sem garantias reais;
d) Prestações de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

DAS DELIBERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato:

a) Aprovação das contas da administração;
b) A designação dos administradores, quando feito em ato separado;
c) A destituição dos administradores
d) O modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
e) A modificação do contrato social;
f) A incorporação, a fusão e dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
g) A nomeação de destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
h) O pedido de concordata.

***Parágrafo Primeiro*:** As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor da quota de cada um.

***Parágrafo Segundo*:** As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E SOCIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O exercício social tem início em 1º de janeiro do ano civil e término no dia 31 de dezembro do mesmo ano, ficando a cargo do Sócio Administrador a elaboração, apresentação e aprovação do balanço patrimonial e resultado econômico, cabendo a este, de forma proporcional e /ou desproporcional à participação no capital social, os lucros ou perdas acumuladas, conforme dispõe o artigo 1.007 do Código Civil.

***Parágrafo Primeiro*:** Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, o administrador é obrigado a prestar aos sócios contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

***Parágrafo Segundo*:** A Sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias poderá ser distribuído mensalmente aos Sócios a título de antecipação de lucros, proporcionalmente às quotas integralizadas junto ao capital social. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 do Código Civil.

***Parágrafo Terceiro*:** A respeito da distribuição dos resultados os sócios, propõem a desproporcionalidade aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

***Parágrafo Quarto*:** Os Sócios poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore desde que observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo *Quinto*: De acordo com a Lei nº 9.249/1995, a Sociedade poderá pagar aos Sócios ou manter em conta para futura incorporação ao capital social, juros a título de remuneração sobre o capital próprio, calculados sobre as contas do patrimônio líquido e limitados à variação, *pro rata dia*, da taxa de juros de longo prazo – TJLP, ou outra que venha a substituí-la até o limite permitido em lei.

***Parágrafo Sexto*:** Não poderão eventuais credores dos Sócios, mesmo na hipótese de insuficiência de bens, fazer recair a execução sobre o que a este couber nos lucros da Sociedade, ou na parte que lhes tocar em liquidação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Declara para os efeitos de enquadramento de porte como **DEMAIS,** de acordo com o disposto da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, quando necessário para dirimir as questões concernentes ao presente Contrato Social e à Sociedade, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

INGÁ VIGILÂNCIA LTDA
VIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF: 14.196.793/0001-70
NIRE: 41207152261

DA DISPOSIÇÃO FINAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Nada mais tendo a tratar, concordando com a integralidade do conteúdo apresentado acima, assina os sócios o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente, por si e por seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os termos, determinando-se à remessa aos órgãos públicos para os devidos registros.

Maringá - PR, 11 de Setembro de 2025

APARECIDO ROBERTO BRAGA

LUIZ ANTONIO GRECHI GHELLER

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa INGÁ VIGILÂNCIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
61246590930	APARECIDO ROBERTO BRAGA
35217804068	LUIZ ANTONIO GRECHI GHELLER

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/10/2025 09:31 SOB Nº 20254620590.
PROTOCOLO: 254620590 DE 17/09/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12515693228. CNPJ DA SEDE: 14196793000170.
NIRE: 41207152261. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/09/2025.
INGÁ VIGILÂNCIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
14.196.793/0001-70 **MATRIZ**		**23/08/2011**

NOME EMPRESARIAL
INGA VIGILANCIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SAO JOAO	**1911**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
87.030-201	**ZONA 07**	**MARINGA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FINANCEIRO@INGAVIGILANCIA.COM.BR	**(44) 3028-4780**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**23/08/2011**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/07/2025** às **17:01:23** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INGA VIGILANCIA LTDA
CNPJ: 14.196.793/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:26:20 do dia 20/01/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/07/2026.
Código de controle da certidão: **B78B.E1BE.9E66.8EE3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INGA VIGILANCIA LTDA
CNPJ: 14.196.793/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:53:33 do dia 13/10/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/04/2027.
Código de controle da certidão: **152D.9465.3978.1C8B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 40551771-57

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **14.196.793/0001-70**
Nome: **INGA VIGILANCIA LTDA**
Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/02/2027 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Portal de Emissão de Certidões (06/10/2026 18:36:41)

PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa Nº 284717/2026

Certificamos, conforme requerido por **INGA VIGILANCIA LTDA**, CPF/CNPJ nº **14.196.793/0001-70**, para fins **DIVERSOS**, que **CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **INGA VIGILANCIA LTDA,** CPF/CNPJ nº **14.196.793/0001-70**, situado(a) na cidade de Maringá **, MAS QUE SE ENCONTRAM A VENCER**.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **02/10/2026**

Válida até: **01/12/2026**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **D18233808658FAFAE32C446ADB5660EF**

Para verificar a autenticidade, consulte o site:

https://cidadao.maringa.pr.gov.br/portal-contribuinte/autenticar-documento

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INGA VIGILANCIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 14.196.793/0001-70
Certidão nº: 81939214/2026
Expedição: 02/10/2026, às 16:21:03
Validade: 31/03/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INGA VIGILANCIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.196.793/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.196.793/0001-70
Razão social: INGA VIGILANCIA LTDA
Endereço: R SAO JOAO 1911 / ZONA 07 / MARINGA / PR / 87030-201

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/09/2026 a 09/10/2026

Certificação Número: 2026091010301849201590

Informação obtida em 02/10/2026 16:25:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Certificado de Regularidade do FGTS (9771891) SEI 01.14.00172827/2026.56 / pg. 50

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 14196793000170

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Consulta TCE - CNPJ (9771906) SEI 01.14.00172827/2026.56 / pg. 51

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CPF: 61246590930

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Consulta TCE - CPF (9771927) SEI 01.14.00172827/2026.56 / pg. 52

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 02/10/2026 16:29:12

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **INGA VIGILANCIA LTDA**
CNPJ: **14.196.793/0001-70**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA
76.282.656/0001-06
PR
2026

RELATÓRIO DE SALDO POR SUBCLASSE DO CNAE

Codigo	Descrição	INCISO I			INCISO II		
		Limite	Utilizado	Saldo	Limite	Utilizado	Saldo
8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	130.984,20	0,00	130.984,20	65.492,11	27.477,00	38.015,11

MUNICIPAL DE FLORESTA
Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR)
CEP: 87120-000 Telefone: (44) 3236-1222
Homepage: www.floresta.pr.gov.br CNPJ: 76.282.706/0001-55

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE FLORESTA, situado à Avenida Getúlio Vargas nº 2.420, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 76.282.706/0001-55, **ATESTA**, para os devidos fins de direito, que a empresa **INGA VIGILANCIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 14.196.793/0001-70, estabelecida na: Rua São João, 1911, Bairro Zona 07, CEP: 87030-201 no Município Maringá Estado: Paraná, com prestação de serviços através de processos licitatórios, cumprindo todos os quesitos exigidos em relação à qualidade, prazo de entrega, atendeu perfeitamente as demais condições contratuais solicitadas.

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço vigilância patrimonial armada, para realização de vigilância nas escolas municipais, em razão da situação emergencial ocorridas na Escola Municipal Messias Barbosa Ferreira em que deu origem a situação de emergência nos termos do Decreto 147/2023, para atender a necessidade do Departamento de Educação e Cultura.

Atestamos ainda que, atendeu satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Por ser expressão da verdade, atestamos a presente declaração, para que produza seus efeitos legais.

Floresta, 07 de Janeiro de 2025.

Andreia Contrigiani de Souza
ANDREIA CONTRIGIANI DE SOUZA
Chefe de Divisão - Compras

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 026/2023
REFERENTE À DISPENSA Nº 021/2023 – PMF
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE FLORESTA – ESTADO DO PARANÁ** E A EMPRESA **INGÁ VIGILÂNCIA LTDA.**

Pelo presente instrumento, vinculado à Dispensa nº. 021/2023, constante no Processo Administrativo nº 047/2023, de um lado, o **MUNICÍPIO DE FLORESTA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 76.282.706/0001-55, sito a Avenida Getúlio Vargas, nº 2420, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Senhor Ademir Luiz Maciel, brasileiro, casado, Agente Público, residente e domiciliado nesta cidade e Estado, portador da Cédula de Identidade nº 6.869.620-8 e inscrito no CPF/MF sob o nº 037.454.219-81, a seguir denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa **INGÁ VIGILÂNCIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua São João, nº 1911, Sala 52, Zona 07, CEP: 87.030-201 na cidade de Maringá, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 14.196.793/0001-70, neste ato representado pelo Representante Legal Sr. Aparecido Roberto Braga, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4.583.927-3, expedida pelo SESP/PR e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob nº. 612.465.909-30, residente e domiciliado na Rua Angelo Favoretto, nº 488, Jardim Paris, CEP: 87.083-420 na cidade de Maringá, estado do Paraná, a seguir denominada CONTRATADA, acordam em celebrar o presente contrato, com fulcro na Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada em prestação de serviço vigilância patrimonial armada, para realização de vigilância nas escolas municipais, em razão da situação emergencial ocorridas na Escola Municipal Messias Barbosa Ferreira em que deu origem a situação de emergência nos termos do Decreto 147/2023, para atender a necessidade do Departamento de Educação e Cultura.

Atestado de Capacidade Técnica - Diversos (9772372) SEI 01.14.00172827/2026.56 / pg. 56

DOS ANEXOS CONTRATUAIS

CLÁUSULA SEGUNDA: Fazem parte integrante deste contrato, os seguintes documentos, como se nele estivessem transcritos:

I - Processo Administrativo nº 047/2023 – Dispensa nº. 021/2023

Parágrafo Único: Os documentos mencionados nesta cláusula são considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definir o seu objeto, as obrigações e a sua perfeita execução.

CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CLÁUSULA TERCEIRA: A prestação de serviço se iniciará, conforme vigência do contrato.

CLÁUSULA QUARTO: Será responsabilidade da contratada transporte, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega e/ou fornecimento do objeto, observadas as regras específicas fixadas no presente edital, deverá prestar o serviço obedecendo rigorosamente às especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA QUINTA: A empresa detentora fará a prestação de serviço de Segunda – Feira a Sexta – Feira, no seguinte local: no Centro Municipal de Educação Infantil Nossa Senhora Aparecida, localizada na Rua Instrução, 76, Centro, nesta Cidade e Estado, Horários Entrada e Saída Vigilantes, entrada 06:30h as 18:00h, Intervalo para Almoço: 11:00h as 12:30h; Centro Municipal de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho, localizada na Rua Plínio Arion Pessoa, 851, Centro, nesta Cidade e Estado, Horários Entrada e Saída Vigilantes, entrada 07:30h as 17:30h, Intervalo para Almoço: 10:39h as 11:55h; Centro Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos, localizada na Rua Pioneiro Manoel Leandro dos Anjos, 01, Jardim Nilo Mussi, nesta Cidade e Estado, Horários Entrada e Saída Vigilantes, entrada 06:30h as 18:00h, Intervalo para Almoço: 11:00h as 12:30h; Escola Municipal Messias Barbosa Ferreira, localizada na Rua Instrução, 148, Centro, nesta Cidade e Estado, Horários Entrada e Saída Vigilantes, entrada 07:30h as 17:30h, Intervalo para Almoço: 10:39h as 11:55h, Escola Municipal Victor Tonietti Rua Pioneiro Manoel Leandro dos Anjos, 48, Gleba Ribeirão Pinguim, Horários Entrada e Saída Vigilantes, entrada 07:30h as 17:30h, Intervalo para Almoço: 10:39h as 11:55h, Obra de Assistência Social Papa João XXIII, Rua Cidade de Bréscia, 136 – Centro, Horários Entrada e Saída Vigilantes, entrada 07:00h as 17:00h, Intervalo para Almoço: 10:39h as 11:55h e APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Floresta, Rua Albatroz, 26, Conjunto Ipiranga, Floresta – Paraná, Horários Entrada e Saída Vigilantes, entrada 07:15h as 17:15h, Intervalo para Almoço: 10:39h as 11:55h.

CLÁUSULA SEXTA: A contratada devera fornecer equipe devidamente treinada para exercer

INGA VIGILANCIA LTDA:14196 79X000170

Atestado de Capacidade Técnica - Diversos (9772372) SEI 01.14.00172827/2026.56 / pg. 57

as funções, devendo apresentar lista dos componentes que atuarão prestando os serviços, juntamente com as copias legíveis dos RGs, devendo a lista ser entregue na assinatura do contrato.

CLÁUSULA SETIMA: Durante o período de trabalho, é vedado aos seguranças: fumar, consumir bebida alcoólica ou portar brincos, piercings, bonés, chapéus, aparelho de som (celulares, mp3) com fones de ouvidos ou qualquer outro objeto ou equipamentos que possa atrapalhar a qualidade dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA: A empresa vencedora arcara com as despesas para com os prestadores dos serviços, respondendo ainda por todos os encargos trabalhistas, sindicais, previdenciários e sociais respectivos.

CLÁUSULA NONA: O uniforme não poderá ser semelhante aos da Policia Militar.

CLÁUSULA DÉCIMA: A equipe devera ter equipamento não letal (detector de metal, bastão ou tonfa), executando atividade de controle de acesso físico (controlar fluxo de pessoas identificando, orientando e encaminhando-as para os lugares desejados e autorizados realizar ronda internas e inspecionando o estabelecimento sob sua responsabilidade, para evitar incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O valor máximo global disponível para a prestação do serviço do objeto será de R$ 342.920,64 (trezentos e quarenta e dois mil novecentos e vinte reais e sessenta e quatro centavos).Conforme tabela abaixo:

INGA VIGILANCIA LTDA:14196793000170

Atestado de Capacidade Técnica - Diversos (9772372) SEI 01.14.00172827/2026.56 / pg. 58

ITEM	QUANT.	DESCRITIVO	Valor Máx. Unitário Mensal	Valor Máx. Total
01	8 meses	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILANTE ARMADO, COM PROFISSIONAIS FORMADOS, CAPACITADOS, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS E COM IDENTIFICAÇÃO. PARA TRABALHAR DE **SEGUNDA – FEIRA A SEXTA FEIRA, ás 07h:00min (sete horas) ate ás 17h:00min (dezessete horas), com intervalo DE 01h:16min (uma hora e dezesseis minutos)** LOCAL DETERMINADO NO TERMO DE REFERENCIA ITEM 4 CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.	R$ 42.865,64	R$ 342.920,64

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: No preço contratado deverá estar incluído:

a) Impostos;
b) Contribuições;
c) Taxas;
d) Fretes;
e) Transporte; e, se houver;
f) Seguro.

Parágrafo Único: Além das inclusões estabelecidas nas alíneas desta Cláusula, deverão constar ainda no preço contratado todos os demais encargos incidentes.

0001171

INGA VIGILANCIA LTDA:14196793 000170

Atestado de Capacidade Técnica - Diversos (9772372) SEI 01.14.00172827/2026.56 / pg. 59

Início da Vigência: 27 de Abril de 2023

Término da Vigência: 20 de Dezembro de 2023

Data da Assinatura: 20 de Abril de 2023

Foro: Comarca de Maringá/PR.

FLORESTA/PR., 20 de Abril de 2023.

MUNICÍPIO DE FLORESTA
Contratante

MARCIO DOS SANTOS HIDALGO
10/01/2025 14:17

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 02/2025

Referência: Pregão 105/2014, Processo Geral 989/2014

Contrato: Contrato 14/2015

Contratada: Ingá Vigilância Ltda. - ME

CNPJ: 14.196.793/0001-70

Prazo de Vigência do contrato:

Inicial: 05/02/2015 a 15/04/02/2016. 1ª Prorrogação: 05/02/2016 a 04/02/2017. 2ª Prorrogação: 05/02/2017 a 04/02/2018. 3ª Prorrogação: 05/02/2016 a 04/02/2017. 4ª Prorrogação: 05/02/2017 a 04/02/2018. 5ª Prorrogação: 05/02/2018 a 15/05/2018.

Data de início da execução: 13/02/2015

Objeto: Terceirização de serviços de Vigilância Armada em Apucarana, Cornélio Procópio, Londrina, Maringá e Umuarama.

1) De 13/02/2015 a 16/04/2015:

LOTE 4- POLO LONDRINA			
POSTO	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE JUDICIÁRIA**	**QTDE DE POSTOS**
3	Posto vigilância armada diurno 12x36 TDM	Cornélio Procópio	1
3	Posto vigilância armada diurno 12x36 TDM	Apucarana	2

2) De 17/04/2015 a 19/06/2016:

LOTE 3 - POLO MARINGÁ			
POSTO	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE JUDICIÁRIA**	**QTDE DE POSTOS**
3	Posto vigilância armada diurno 12x36 TDM	Maringá	2
4	Posto vigilância armada noturno 12x36 TDM	Maringá	2
5	Posto vigilância armada 44 h semanais	Maringá	2
3	Posto vigilância armada diurno 12x36 TDM	Umuarama	1

LOTE 4- POLO LONDRINA			
POSTO	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE JUDICIÁRIA**	**QTDE DE POSTOS**
5	Posto vigilância armada 44 h semanais	Londrina	2
3	Posto vigilância armada diurno 12x36 TDM	Londrina	2
4	Posto vigilância armada noturno 12x36 TDM	Londrina	2
3	Posto vigilância armada diurno 12x36 TDM	Cornélio Procópio	1
3	Posto vigilância armada diurno 12x36 TDM	Apucarana	2

3) De 20/06/2016 a 31/08/2016:

LOTE 3 - POLO MARINGÁ			
POSTO	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE JUDICIÁRIA**	**QTDE DE POSTOS**
3	Posto vigilância armada diurno 12x36 TDM	Maringá	2
4	Posto vigilância armada noturno 12x36 TDM	Maringá	2
5	Posto vigilância armada 44 h semanais	Maringá	1
3	Posto vigilância armada diurno 12x36 TDM	Umuarama	1

LOTE 4- POLO LONDRINA			
POSTO	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE JUDICIÁRIA**	**QTDE DE POSTOS**
5	Posto vigilância armada 44 h semanais	Londrina	1
3	Posto vigilância armada diurno 12x36 TDM	Londrina	2
4	Posto vigilância armada noturno 12x36 TDM	Londrina	2
3	Posto vigilância armada diurno 12x36 TDM	Cornélio Procópio	1
3	Posto vigilância armada diurno 12x36 TDM	Apucarana	2

4) De 01/09/2016 a 17/09/2017:

LOTE 3 - POLO MARINGÁ			
POSTO	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE JUDICIÁRIA**	**QTDE DE POSTOS**
3	Posto vigilância armada diurno 12x36 TDM	Maringá	2
4	Posto vigilância armada noturno 12x36 TDM	Maringá	2
5	Posto vigilância armada 44 h semanais	Maringá	1
3	Posto vigilância armada diurno 12x36 TDM	Umuarama	1

LOTE 4- POLO LONDRINA			
POSTO	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE JUDICIÁRIA**	**QTDE DE POSTOS**
5	Posto vigilância armada 44 h semanais	Londrina	1
3	Posto vigilância armada diurno 12x36 TDM	Londrina	2
4	Posto vigilância armada noturno 12x36 TDM	Londrina	2
5	Posto vigilância armada 44 h semanais	Cornélio Procópio	2
3	Posto vigilância armada diurno 12x36 TDM	Apucarana	2

5) De 18/09/2017 a 15/05/2018:

LOTE 3 - POLO MARINGÁ			
POSTO	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE JUDICIÁRIA**	**QTDE DE POSTOS**
3	Posto vigilância armada diurno 12x36 TDM	Maringá	2
4	Posto vigilância armada noturno 12x36 TDM	Maringá	2
5	Posto vigilância armada 44 h semanais	Maringá	1
3	Posto vigilância armada diurno 12x36 TDM	Umuarama	1

LOTE 4- POLO LONDRINA			
POSTO	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE JUDICIÁRIA**	**QTDE DE POSTOS**
5	Posto vigilância armada 44 h semanais	Londrina	1
3	Posto vigilância armada diurno 12x36 TDM	Londrina	2
4	Posto vigilância armada noturno 12x36 TDM	Londrina	2
5	Posto vigilância armada 44 h semanais	Cornélio	2

		Procópio	
3	Posto vigilância armada diurno 12x36 TDM	Apucarana	1
5	Posto vigilância armada 44 h semanais	Apucarana	2

ATESTAMOS, de acordo com as informações prestadas pelo fiscal da contratação, que os serviços foram prestados adequadamente e que eventuais penalidades foram registradas no Sicaf.

Curitiba, *data da assinatura digital.*

(assinado digitalmente)
Nome: MÁRCIO DOS SANTOS HIDALGO
Cargo/Função: Diretor Substituto da Secretaria de Licitações e Contratos
Conforme autorização delegada pela Portaria GP 22/2022

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 03/2025

MARCIO DOS SANTOS HIDALGO
10/01/2025 14:17

Referência: Processo de Dispensa de Licitação 80/2015, Processo Geral 703/2015

Contrato: Contrato 61/2015

Contratada: Ingá Vigilância Ltda. - ME

CNPJ/CPF: 14.196.793/0001-70

Prazo de Vigência do contrato:

Inicial: 01/08/2015 a 03/02/2016. 1ª Prorrogação: 04/02/2016 a 03/02/2017. 2ª Prorrogação: 04/02/2017 a 03/02/2018. 3ª Prorrogação: 04/02/2018 a 05/05/2018.

Data de início da execução: 01/08/2015

Objeto: Terceirização de serviços de Vigilância Armada em Cascavel, Foz do Iguaçu, Francisco Beltrão, Guarapuava, Pato Branco e Toledo.

1) De 01/08/2015 a 22/03/2016:

POSTO	DESCRIÇÃO	UNIDADE JUDICIÁRIA	QTDE DE POSTOS
3	Posto vigilância armada diurno 12x36 TDM	Guarapuava	1
3	Posto vigilância armada diurno 12x36 TDM	Toledo	1
3	Posto vigilância armada diurno 12x36 TDM	Frº Beltrão	1
4	Posto vigilância armada noturno 12x36 TDM	Frº Beltrão	1
3	Posto vigilância armada diurno 12x36 TDM	Foz Iguaçu	1
4	Posto vigilância armada noturno 12x36 TDM	Foz Iguaçu	1
3	Posto vigilância armada diurno 12x36 TDM	Cascavel	1
4	Posto vigilância armada noturno 12x36 TDM	Cascavel	1
3	Posto vigilância armada diurno 12x36 TDM	Pato Branco	1

2) De 23/03/2016 a 05/05/2018:

POSTO	DESCRIÇÃO	UNIDADE JUDICIÁRIA	QTDE DE POSTOS
3	Posto vigilância armada diurno 12x36 TDM	Guarapuava	1
3	Posto vigilância armada diurno 12x36 TDM	Toledo	1
3	Posto vigilância armada diurno 12x36 TDM	Frº Beltrão	1
4	Posto vigilância armada noturno 12x36 TDM	Frº Beltrão	0

Atestado de Capacidade Técnica - Diversos (9772372) SEI 01.14.00172827/2026.56 / pg. 65

3	Posto vigilância armada diurno 12x36 TDM	Foz Iguaçu	1
4	Posto vigilância armada noturno 12x36 TDM	Foz Iguaçu	1
3	Posto vigilância armada diurno 12x36 TDM	Cascavel	1
4	Posto vigilância armada noturno 12x36 TDM	Cascavel	1
3	Posto vigilância armada diurno 12x36 TDM	Pato Branco	1

ATESTAMOS, de acordo com as informações prestadas pelo fiscal da contratação, que os serviços foram prestados adequadamente e que eventuais penalidades foram registradas no Sicaf.

Curitiba, *data da assinatura digital.*

(assinado digitalmente)
Nome: MÁRCIO DOS SANTOS HIDALGO
Cargo/Função: Diretor Substituto da Secretaria de Licitações e Contratos
Conforme autorização delegada pela Portaria GP 22/2022

PAULO CELSO GERVA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 12/2022

Referência: Processo Pregão 01/2018

Instrumento de Contrato: Contrato nº 16/2018

Vigência: 20/04/2018 a 19/04/2023

Contratada: MATRIZ: INGÁ VIGILÂNCIA LTDA, com sede e foro à Rua Ângelo Perini, nº 1.061, Parque São Pedro, CEP: 87.112-400, na cidade de Sarandi, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 14.196.793/0001-70;

FILIAL 1: Rua Abrahão Lincoln, nº 136, Vila Vista Alegre, CEP: 94.945-010, na cidade de Cachoeirinha, no Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 14.196.793/0002-51;

FILIAL 2: Rua Getúlio Vargas, nº 574, Vila Operária, CEP: 88.303-220, na cidade de Itajaí, no Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 14.196.793/0003-32;

FILIAL 3: Rua André Ferreira Barbosa, nº 514, Capão Raso, CEP: 81.130-210, na cidade de Curitiba, no estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 14.196.793/0004-13.

Objeto: Prestação de serviços de vigilância armada para as unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região/PR , Polo Cascavel.

RESUMO - De 20/04/2018 a 20/04/2021:

LOTE nº 1		**POLO CASCAVEL**			
Item	**Local de execução**	**Escala de Trabalho**	**Número de postos**	**Preço mensal do Posto**	**Subtotal**
1	Cascavel	12 horas diurnas de 2ª feira a domingo, envolvendo 2 vigilantes em turno de 12x36 horas	1	R$ 11.161,06	R$ 11.161,06
2	Cascavel	12 horas noturnas de 2ª feira a domingo, envolvendo 2 vigilantes em turno de 12x36 horas	1	R$ 12.632,02	R$ 12.632,02
3	Foz Do Iguaçu	12 horas diurnas de 2ª feira a domingo, envolvendo 2 vigilantes em turno de 12x36 horas	1	R$ 11.033,00	R$ 11.033,00

4	Foz Do Iguaçu	12 horas noturnas de 2ª feira a domingo, envolvendo 2 vigilantes em turno de 12x36 horas	1	R$ 12.488,04	R$ 12.488,04
5	Francisco Beltrão	44 semanais diurnas - de 2ª a 6ª feira, envolvendo 1 vigilante	2	R$ 5.420,82	R$ 10.841,64
6	Guarapuava	44 semanais diurnas - de 2ª a 6ª feira, envolvendo 1 vigilante	2	R$ 5.526,35	R$ 11.052,70
7	Pato Branco	44 semanais diurnas - de 2ª a 6ª feira, envolvendo 1 vigilante	2	R$ 5.330,24	R$ 10.660,48
8	Toledo	44 semanais diurnas - de 2ª a 6ª feira, envolvendo 1 vigilante	2	R$ 5.436,28	R$ 10.872,56
TOTAL			**12**		**R$ 90.741,50**

TOTAL ANUAL: R$ 90.741,50 X12 = R$ 1.088.898,00

RESUMO - após alteração para postos apenas 44 horas - 12º Termo Aditivo – a partir de 20/04/2021:

Item	Unidade	Escala de Trabalho	Preço mensal do posto	Nº de postos	Subtotal
1	Cascavel	44 semanais diurnas - de 2ª a 6ª feira, envolvendo 1 vigilante	R$ 6.303,77	2	R$ 12.607,54
2	Foz Do Iguaçu	44 semanais diurnas - de 2ª a 6ª feira, envolvendo 1 vigilante	R$ 6.233,55	2	R$ 12.467,10
3	Francisco Beltrão	44 semanais diurnas - de 2ª a 6ª feira, envolvendo 1 vigilante	R$ 6.175,54	1	R$ 6.175,54
4	Guarapuava	44 semanais diurnas - de 2ª a 6ª feira, envolvendo 1 vigilante	R$ 6.302,84	1	R$ 6.302,84
5	Pato Branco	44 semanais diurnas - de 2ª a 6ª feira, envolvendo 1 vigilante	R$ 6.102,43	1	R$ 6.102,43

6	Toledo	44 semanais diurnas - de 2ª a 6ª feira, envolvendo 1 vigilante	R$ 6.196,14	1	R$ 6.196,14
7	Dois Vizinhos	44 semanais diurnas - de 2ª a 6ª feira, envolvendo 1 vigilante	R$ 6.109,34	1	R$ 6.109,34
8	Assis Chateaubriand	44 semanais diurnas - de 2ª a 6ª feira, envolvendo 1 vigilante	R$ 6.184,08	1	R$ 6.184,08
9	Marechal Cândido Rondo	44 semanais diurnas - de 2ª a 6ª feira, envolvendo 1 vigilante	R$ 6.119,65	1	R$ 6.119,65
TOTAL				**11**	**R$ 68.264,67**

ATESTAMOS, de acordo com as informações prestadas pela unidade gestora da contratação, que a empresa cumpre as obrigações integralmente não tendo nada que desabone.

Curitiba, 28 de abril de 2022.

(assinado digitalmente)
Nome: PAULO CELSO GERVA
Cargo/Função: Diretor da Secretaria de Licitações e Contratos
Conforme autorização delegada pela Portaria GP 4/2021

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **CONDOMINIO ECOGADEN RESIDENCE** inscrita no CNPJ nº: 15.537.482/0001-90, com sede na Rua Jacob Porsak, 257, bairro Cidade Alta II, CEP: 87053-360, na cidade de Maringá, estado do Paraná, com o número de inscrição estadual ISENTA.

Por intermédio de seu resentante legal, o Sr Ronaldo Motta Maciel, brasileiro, casado, infra-assinado, portador da Carteira de Identidade nº 0662359 SSP/PA e do CPF/MF nº 208.300.332-20. ATESTA, para os devidos fins, que a empresa INGÁ VIGILÂNCIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº: 14.196.793/0001-70, com sede na Rua Angelo Perine , Nº 1061, nº de inscrição municipal 6114757 , e inscrição estadual ISENTA, executou para esta empresa, os serviços abaixo especificados:

Data do serviço (início/fim)	**Descrição do serviço**
2013 – Até o presente momento. (9 anos)	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA E RONDA MOTORIZADA** • 01 POSTO DE SERVIÇO 24 HORAS, compostos por 4 vigilantes armados, sendo 2 diurnos e 2 noturnos, com escala 12x36 • 02 motocicletas • 01 veículo identificado.

• QUANTIDADE DE POSTOS DE TRABALHO OU EMPREGADOS: **4**

Atestamos, ainda, que tais serviços foram executados satisfatoriamente, não constando em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

MARINGÁ , 18 de Maio de 2022

CONDOMINIO ECOGARDEN RESIDENCE

Ronaldo Motta Maciel

RG: 0662359

CPF:208.300.332-20

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa FAZENDA ESPERANÇA, CEI: 51.242.64962/82 e CAEPF 070.628.059/001-12. Estabelecida na Estrada Eldourado. S/N, Bairro Gleba três Bocas, Marilândia do Sul - Estado do Paraná. Neste ato representada pelo Sr. JOÃO VICTOR CASSANGI DE PAULA portador do RG nº 9.201.692-7 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF nº 070.628.059-80. ATESTA. para os devidos fins, que a empresa : INGÁ VIGILÂNCIA LTDA, inscrita no CNPJ nº: 14.196.793/0001-70 com sede na Av. Ângelo Perini, 1061, Parque São Pedro, Sarandi - PR, CEP 87.112-400, nº de inscrição municipal 6114757 e inscrição estadual ISENTA. E suas filiais:

- **FILIAL 01** - Abrahão Lincoln, 136 - Vila Vista Alegre, CEP 94945-010 .Na cidade de CACHOEIRINHA, no estado de RIO GRANDE DO SUL, inscrita no CNPJ sob o nº 14.196.793/0002-51
- **FILIAL 02** - Av. Getúlio Vargas, 574 - Vila Operaria, CEP 88303-220.Na cidade de ITAJAÍ, no estado de SANTA CATARINA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.196.793/0003-32
- **FILIAL 03** - Rua André Ferreira Barbosa, 514 – Capão Raso, CEP 88303-220.Na cidade de CURITIBA, no estado de PARANÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 14.196.793/0004-13

Executou para esta empresa, os serviços abaixo especificados:

1 OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA**

2 INÍCIO DO CONTRATO:**Dezembro de 2019.**

3 TÉRMINO DO CONTRATO:**Contrato por tempo indeterminado.**

4 SERVIÇO: **Vigilante noturno, Sdf - 12x36.**

5 QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS: **3 VIGILANTES**

Atestamos, ainda, que tais serviços foram executados satisfatoriamente, não constando, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Maringá, 20 de Maio de 2022

JOÃO VICTOR CASSANGI DE PAULA

RG: 9.201.692-7

CPF: 070.628.059-80

CEI
51.242.64962-82
JOÃO VICTOR CASSANGI DE PAULA
FAZENDA ESPERANÇA
ESTRADA SANTA LUCIA, S/N
GLEBA TRÊS BOCAS - CEP 86.825-000
MARILÂNDIA DO SUL - PR

Carimbo

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **VISION PR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS S/A**, com CNPJ:14.172.069/0001-07. Estabelecida na AVENIDA MINAS GERAIS,4400 BRCAO 01 COND EMPRESARIAL PEROLA, NÚCLEO HABITACIONAL ADRIANO CORREIA, CEP : 86813250 em Apucarana no Estado do Paraná. Neste ato representada pelo **Sr.Mauricio Rawski de Paula** portador do CPF: 811.201.339-04. ATESTA, para os devidos fins, que a empresa : INGÁ VIGILÂNCIA LTDA, inscrita no CNPJ nº: 14.196.793/0001-70 com sede na Av. Ângelo Perini, 1061, Parque São Pedro, Sarandi - PR, CEP 87.112-400, nº de inscrição municipal 6114757 e inscrição estadual ISENTA. E suas filiais:

- **FILIAL 01** - Abrahão Lincoln, 136 - Vila Vista Alegre, CEP 94945-010 .Na cidade de CACHOEIRINHA, no estado de RIO GRANDE DO SUL, inscrita no CNPJ sob o nº 14.196.793/0002-51
- **FILIAL 02** - Av. Getúlio Vargas, 574 - Vila Operaria, CEP 88303-220.Na cidade de ITAJAÍ, no estado de SANTA CATARINA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.196.793/0003-32
- **FILIAL 03** - Rua André Ferreira Barbosa, 514 – Capão Raso, CEP 88303-220.Na cidade de CURITIBA, no estado de PARANÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 14.196.793/0004-13

Executou para esta empresa, os serviços abaixo especificados:

1 OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA VIP (segurança pessoal)**

2 INÍCIO DO CONTRATO: **01 de fevereiro de 2015.**

3 TÉRMINO DO CONTRATO: **30 de dezembro de 2021**

4 SERVIÇO: **Vigilância VIP**

5 QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS: **1 VIGILANTES**

Atestamos, ainda, que tais serviços foram executados satisfatoriamente, não constando, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Maringá, 20 de Maio de 2022

Mauricio Rawski de Paula

CPF: 811.201.339-04

Carimbo

14.172.069/0001-07
VISION PR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS S/A
Avenida Minas Gerais, 4400 - Sala 01
Cond. Empresarial Pérola - Núcleo Habitacional
CEP 86813-250 – Apucarana – Paraná

CONDOMINIO RESIDENCIAL RECANTO DOS GUERREIROS

CNPJ 07.417.721/0001

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RECANTO DOS GUERREIROS, inscrito no CNPJ nº: 07.417.721/0001-40, com sede na Rodovia PR-317, n° 7001, KM 02, Bairro PARQUE INDUSTRIAL 200, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná CEP 87.035-510. Neste ato representada por seu Sindico Sr. Claudemir Romancini, portador do RG/SESP/PR nº 2.160.858- 0 e inscrito no CPF/MF nº 331.030.629-15, ATESTA, para os devidos fins que a empresa INGÁ VIGILÂNCIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.196.793/0001-70 com sede na Av. Ângelo Perini, 1061, Parque São Pedro, bairro Jardim Internorte, Sarandi - PR, CEP 87.112-400, nº de inscrição municipal 6114757 e inscrição estadual ISENTA, executou para esta empresa, os serviços abaixo especificados:

1- OBJETO: VIGILÂNCIA ARMADA

2- PERÍODO: 3 ANOS

3- QUANTIDADE DE POSTOS DE TRABALHO OU EMPREGADOS: 6 VIGILANTES ARMADOS.

Atestamos, ainda, que tais serviços foram executados satisfatoriamente, não constando em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Maringá, 30 de Maio de 2022

Claudemir Romancini

Sindico do Condomínio Residencial Recanto dos Guerreiros

RG: 2.160.858- 0 CPF: 331.030.629-15

CONDOMINIO RESIDENCIAL RECANTO DOS GUERREIROS

CNPJ 07.417.721/0001

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RECANTO DOS GUERREIROS, inscrito no CNPJ nº: 07.417.721/0001-40, com sede na Rodovia PR-317, n° 7001, KM 02, Bairro PARQUE INDUSTRIAL 200, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná CEP 87.035-510. Neste ato representada por seu Sindico Sr. Claudemir Romancini, portador do RG/SESP/PR nº 2.160.858- 0 e inscrito no CPF/MF nº 331.030.629-15, ATESTA, para os devidos fins que a empresa INGÁ VIGILÂNCIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.196.793/0001-70 com sede na Av. Ângelo Perini, 1061, Parque São Pedro, bairro Jardim Internorte, Sarandi - PR, CEP 87.112-400, nº de inscrição municipal 6114757 e inscrição estadual ISENTA, executou para esta empresa, os serviços abaixo especificados:

1- OBJETO: VIGILÂNCIA ARMADA

2- PERÍODO: 3 ANOS

3- QUANTIDADE DE POSTOS DE TRABALHO OU EMPREGADOS: 6 VIGILANTES ARMADOS.

Atestamos, ainda, que tais serviços foram executados satisfatoriamente, não constando em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Maringá, 30 de Maio de 2022

Claudemir Romancini

Sindico do Condomínio Residencial Recanto dos Guerreiros

RG: 2.160.858- 0 CPF: 331.030.629-15

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

DECLARAÇÃO UNIFICADA

O fornecedor concorda com as declarações arroladas neste item:

1. Está ciente, concorda e atende a todas as condições do Termo de Referência/Projeto Básico, Edital se houver, e seus anexos;
2. Não há nada que impeça, juridicamente, sua habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estará obrigado a informar ao Município de Maringá;
3. No quadro societário não tem nenhum integrante que seja ligado ao Prefeito, vice-prefeito, secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, e está ciente de que não poderá contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta caso venha ter a referida ligação, inclusive com aqueles que deixaram tais funções nos últimos 12 (doze) meses antes da contratação, conforme determina o inciso V do art. 59 da Lei Orgânica de Maringá;
4. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
5. A proposta foi elaborada de forma independente;
6. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;
7. Não há, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
8. Que sua empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz;
9. Cumprimento de cota de aprendizes, nos termos do art. 95, XVII, da L. 14.133/2021, e, caso o objeto da contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvam mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os aprendizes a serem contratados será priorizado adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, cuja comprovação é de responsabilidade da empresa por meio da apresentação de declaração da Assistência Social (do Município em que ocorrerá a execução do contrato de trabalho e aprendizagem), nos termos do art. 53, *caput*, incisos I a III, §§1.º e 2.º, do Dec. Presidencial 9579/2018, com redação conferida pelo Decreto n.º 11.479/2023;
10. Tem ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis;
11. Compromete-se a realizar, bem como manter ativo e atualizado o respectivo cadastro, como usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI

(https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento);

12. Declara que será promovida a assinatura do respectivo instrumento (Contrato ou Ata de Registro de Preços) através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no prazo de até 05 dias úteis após a convocação realizada pelo Município de Maringá;

13. Por fim, para habilitação jurídica, regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que estão sendo apresentados os seguintes documentos:

- contrato social ou instrumento equivalente;
- regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;
- regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;
- regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;
- regularidade perante a fazenda municipal de Maringá/PR;
- regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

Maringá - PR, 08 de outubro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Aparecido Roberto Braga**, **Usuário Externo**, em 08/10/2026, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9814699** e o código CRC **303E1B08**.

Referência: Processo nº 01.14.00172827/2026.56 SEI nº 9814699

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal da Cultura
Superintendência da Secretaria de Cultura
Gerência Administrativa e Financeira da SEMUC
Núcleo Financeiro da SEMUC
Av. Dr. Luiz Teixeira Mendes, 2500, - Bairro Zona 05, Maringá/PR,
CEP 87015-001 Telefone: (44) 3218-6134 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.14.00172827/2026.56

À GEFC

Para verificação dos valores contidos no mapa de preços 9755998.

at.te

Documento assinado eletronicamente por **Felipe Botion Neri**, **Agente Administrativo(a)**, em 08/10/2026, às 13:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9815428** e o código CRC **EB92153C**.

Referência: Processo nº 01.14.00172827/2026.56 SEI nº 9815428

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal da Cultura
Superintendência da Secretaria de Cultura
Diretoria de Eventos Artísticos e Formação Cultural
Gerência de Eventos e Formação Cultural
Av. Dr. Luiz Teixeira Mendes, 2500, - Bairro Zona 05, Maringá/PR,
CEP 87015-001 Telefone: (44) 3218-6140 - www2.maringa.pr.gov.br

MAPA DE PREÇOS

Justificativa: A Prefeitura de Maringá por meio da Secretária Municipal de Cultura, tem como objetivo a contratação de empresa especializada em seguranças para eventos justifica-se pela dimensão e relevância da **13ª Festa Literária Internacional de Maringá – FLIM 2026**, consolidada como um dos maiores eventos literários do Estado do Paraná, com repercussão regional e nacional. O evento integra a execução das políticas públicas de cultura previstas no Sistema Municipal de Cultura de Maringá, instituído pela Lei Complementar nº 1.124/2018, e está alinhado ao Plano Municipal de Cultura, regulamentado pela Lei Municipal nº 11.862, de 25 de novembro de 2024, que organiza e norteia a execução das ações culturais no município. Além disso, atende ao disposto no art. 161 da Lei Orgânica do Município de Maringá, que assegura à população o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às manifestações culturais. No entanto, para a viabilização deste projeto, há a necessidade de contratação de profissionais capacitados à segurança da população e à proteção das estruturas e equipamentos. A FLIM é um marco cultural e educacional, fomentando a economia criativa, movimentando diversos setores da cadeia produtiva e contribuindo para a formação de cidadãos mais críticos e participativos. Sua programação gratuita oferece palestras, debates, apresentações artísticas e espaços de comercialização de livros, reunindo autores locais, nacionais e internacionais, promovendo o acesso democrático à cultura. Ou seja, um evento importantíssimo para a gestão do município.

O objetivo geral da contratação da empresa especializada, neste processo, se dá devido ao fato de não haver tempo hábil para a finalização do Pregão eletrônico n° 90135/2025 ainda estar em andamento podendo ser acompanhado via processo SEI nº **01.05.00139124/2025.75** e encontra-se em andamento. O referido processo visa a contratação de empresa do mesmo segmento de segurança, no entanto, para toda a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Maringá. E é neste sentido que se faz necessária a contratação por dispensa, simples e unicamente, para resguardar as estruturas, bem como, promover a segurança e a proteção das pessoas no local e o bom andamento da 13ª Festa Literária Internacional de Maringá - FLIM. O maior e mais expressivo evento da Secretaria Municipal de Cultura, e do segmento da Literatura, contando com a participação de Editoras, Livrarias, Escritores, Ilustradores, Poetas, Escolas, Entidades, Público em Geral local, regional, e até nacional. Tendo como resultado, o desenvolvimento cultural, turístico e socioeconômico de Maringá e região, por meio da valorização, da promoção e da popularização do livro, da literatura e da leitura, aproximando o público em geral, principalmente o das escolas, ao mundo dos escritores, estimulando a todos, aos benefícios da Literatura. E por meio da segurança privada, ofereceremos maior tranquilidade aos frequentadores do evento.

	EMPRESA: COLORTEC SEGURANCA PRIVADA	**EMPRESA**: ROSSIL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA	**EMPRESA:** INGÁ VIGILANCIA LTDA	**EMPRESA**: PROTEJUS SEGURANÇA PATRIMONIAL

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS				RAZÃO SOCIAL: COLORTEC SEGURANCA PRIVADA LTDA		RAZÃO SOCIAL: ROSSIL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA		RAZÃO SOCIAL:INGÁ VIGILANCIA LTDA – ME		RAZÃO SOCIAL: PROTEJUS SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA - ME.	
				CNPJ: 47.388.627/0001-25		CNPJ: 81.850.613/0001-80		CNPJ: 14.196.793/0001-70		CNPJ: 28.818.453/0001-49	
				END: RUA AMAPA, nº 459, CENTRO, Colorado - PR, CEP: 86690000		END: Av. Franklin Delano Roosevelt, 3879 - Jardim Alvorada, Maringá - PR, 87035-090		END: Rua São João 1911- Zona 7 - CEP: 87030-201- Maringá-PR		END: R. Ribeirão Laranjeiras, 46 - Jardim Vale Verde, Rolândia - PR, 86600-244	
				TELEFONE: (44) 9 9927-0167 ou 9 9815-0357		TELEFONE: (44)3253-5684 / (44) 99827-9444		TELEFONE: (44) 3028-4780 / (44) 99963-9112		TELEFONE: (43) 3255-4625	
ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VLR UNIT	TOTAL	VLR UNIT | TOTAL		VLR UNIT	TOTAL	VLR UNIT	TOTAL
01	1330	Horas	Prestação de serviço: Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Segurança desarmada.	R$36,50	R$ 48.545,00	R$35,00 \| R$ 46.550,00		R$ 27,68	R$ 36.814,40	R$ 27,84	R$ 37.027,20
TOTAL				R$ 48.545,00		R$ 46.550,00		R$ 36.814,40		R$ 37.027,20	

Mapa de preço com 04 orçamentos para a contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Segurança desarmada.

Documento assinado eletronicamente por **Tiago Valenciano Previatto Amaral**, **Secretário(a) de Cultura**, em 08/10/2026, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9815608** e o código CRC **BA048559**.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal da Cultura
Superintendência da Secretaria de Cultura
Diretoria de Eventos Artísticos e Formação Cultural
Gerência de Eventos e Formação Cultural
Av. Dr. Luiz Teixeira Mendes, 2500, - Bairro Zona 05, Maringá/PR,
CEP 87015-001 Telefone: (44) 3218-6140 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.14.00172827/2026.56

Á NFSEMUC

Prezados (a),
Segue Mapa de Preços corrigida.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Leianne Yasmin Bravin**, **Gerente de Eventos e Formação Cultural**, em 08/10/2026, às 13:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9815683** e o código CRC **45EF7CA7**.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA

MARINGÁ / PR

CERTIDÃO DE EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO E SALDO

N° ANEXO: 8172

OBJETO: Referente à contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Segurança desarmada, visando atender à realização da FLIM - Feira Literária Internacional de Maringá 2026

JUSTIFICATIVA: Valor referente à contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Segurança desarmada, visando atender à realização da FLIM - Feira Literária Internacional de Maringá 2026, por solicitação da Diretoria de Eventos Artísticos e Formação Cultural, por meio do processo SEI: 01.14.00172827/2026.56

LOTE	ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	270661	Prestação de Serviços de Segurança para Eventos.	HORAS	1330	R$ 27,68	R$ 36.814,40

N° ANEXO: 8172

Número de Reserva: N° de Reserva: 43852

Data: 08/10/2026

Órgão: 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Unid. Orçamentária: 14010 GABINETE DO SECRETARIO DE CULTURA

Função: 13 CULTURA

Sub Função: 392 DIFUSAO CULTURAL

Programa: 0004 CULTURA CRIATIVA

Projeto/Atividade: REALIZACAO E/OU APOIO EM EVENTOS, ATIVIDADES ARTISTICAS E

Nat. da Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Reduzido: 1356

Fonte: 1000 Recursos

Saldo: R$ 105.814,17 **Reservado:** R$ 36.814,40 **Anulado:** R$ 0,00 **Disponivel:** R$ 36.814,40

FLUXO DE APROVAÇÕES
Tiago Valenciano Previatto Amaral - Aprovação pelo ordenador da despesa (08/10/2026 12:10) Carlos Augusto Ferreira - Aprovação pelo secretário de fazenda (09/10/2026 05:40)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal da Cultura
Superintendência da Secretaria de Cultura
Diretoria de Eventos Artísticos e Formação Cultural
Gerência de Eventos e Formação Cultural
Av. Dr. Luiz Teixeira Mendes, 2500, - Bairro Zona 05, Maringá/PR,
CEP 87015-001, Telefone: (44) 3218-6140 - www2.maringa.pr.gov.br

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

Solicita-se autorização para abertura de processo de contratação direta (dispensa/inexigibilidade):

Sistema: Inexigibilidade de licitação

Valor Estimado: R$ 36.814,40 (Trinta e seis mil e oitocentos e quatorze reais e quarenta centavos)

Finalidade: Contratação da empresa: INGÁ VIGILANCIA LTDA, inscrita no CNPJ: 14.196.793/0001-70, especializada em Prestação de Serviços de Segurança desarmada para o evento **Festa Literária Internacional de Maringá - FLIM 2026 - 13ª Edição programado** para ocorrer nos dias 14 á 18 de Outubro de 2026. O inicio do serviço acontece dia 12 de Outubro somente no período noturno devido o inicio de montagem dos stands referente as livrarias.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Tiago Valenciano Previatto Amaral**, **Secretário(a) de Cultura**, em 09/10/2026, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9824452** e o código CRC **894EEA93**.

Referência: Processo nº 01.14.00172827/2026.56 SEI nº 9824452

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Governo
Superintendência da Secretaria de Governo
Diretoria de Assuntos Intersecretarias da SEGOV
Av. XV de Novembro, 701, 1º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR,
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3127-1904 - www2.maringa.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

De acordo com a legislação vigente e para os fins especificados, fica autorizada a ABERTURA do processo 01.14.00172827/2026.56 de contratação para a aquisição dos bens e/ou serviços dele constantes.

Documento assinado eletronicamente por **Tiago Renan Barros**, **Secretário(a) de Governo**, em 09/10/2026, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9824963** e o código CRC **5243A1A3**.

Referência: Processo nº 01.14.00172827/2026.56 SEI nº 9824963

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal da Cultura
Superintendência da Secretaria de Cultura
Diretoria de Eventos Artísticos e Formação Cultural
Gerência de Eventos e Formação Cultural
Av. Dr. Luiz Teixeira Mendes, 2500, - Bairro Zona 05, Maringá/PR,
CEP 87015-001 Telefone: (44) 3218-6140 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.14.00172827/2026.56

Á NLC

Prezados (a), solicitamos o Parecer para prosseguimento do processo.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Leianne Yasmin Bravin**, **Gerente de Eventos e Formação Cultural**, em 09/10/2026, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9831252** e o código CRC **6DB25074**.

Referência: Processo nº 01.14.00172827/2026.56 SEI nº 9831252

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria-Geral Adjunta
Diretoria de Núcleos Jurídicos
Gerência de Processos da PROGE
Núcleo de Licitações e Contratos
Rua XV de Novembro, 701, 2º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1263 - www2.maringa.pr.gov.br

PARECER Nº: **1578/2026 - SECPROGE**

PROCESSO Nº: 01.14.00172827/2026.56

INTERESSADO: @interessados_virgula_espaco@

PROCESSO Nº 01.14.00172827/2026.56
PARECER N° 1578/2026 – NLC
INTERESSADO: Secretaria Municipal da Cultura - SEMUC.
Assunto: Contratação emergencial de serviços – Art. 75, VIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021

RELATÓRIO

Trata-se, de solicitação de análise e parecer quanto à dispensa de licitação por emergência, com fulcro no art. 75, VIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021, visando à "Contratação da empresa INGÁ VIGILÂNCIA LTDA, especializada em Prestação de Serviços de Segurança desarmada, visando atender à realização da FLIM - Feira Literária Internacional de Maringá 2026, programado para ocorrer entre os dias 14 á 16 de Outubro de 2026, localizado na Travessa Jorge Amado e Estacionamento do Estádio Willie Davids. A presente demanda tem o intuito de contratar a referida empresa a fim de proteger e zelar pela integridade dos participantes e frequentadores do evento, das estruturas, equipamentos e demais materiais.", por solicitação da Secretaria Municipal de Cultura.

No presente caso, verificou-se a necessidade da contratação de Prestação de Serviços de Segurança desarmada, para atuar em apoio operacional na realização da Feira Literária Internacional de Maringá - FLIM, programados para ocorrer nos dias 14, 15, 16, 17 e 18 de outubro de 2026, tendo sido aventada inicialmente a possibilidade de aplicação da modalidade de dispensa emergencial, prevista no artigo 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/21.

A justificativa apresentada para a pretendida contratação encontra-se contida no item 2.5 do Termo de Referência (9753991), na qual se afirma que:

“Para a realização da Feira, é indispensável a disponibilização de Serviços de Segurança Desarmada, considerando a necessidade de garantir a integridade física dos participantes, o controle e a organização dos espaços, bem como a proteção das estruturas, equipamentos e demais bens utilizados durante o evento. O processo nº (01.05.00139124/2025.75) ainda se encontra em andamento, não tendo sido concluído até o presente momento. Considerando a proximidade da realização da FLIM, prevista para ocorrer entre os dias 14 e 18 de outubro de 2026, não haverá tempo hábil para a conclusão de todas as etapas do procedimento licitatório, incluindo adjudicação, homologação e formalização da contratação, de forma a garantir a disponibilização dos serviços antes do início do evento.

A não disponibilização dos serviços de segurança e brigadistas durante a realização da FLIM poderá comprometer diretamente a segurança das pessoas presentes no evento, incluindo público, artistas, expositores, servidores e prestadores de serviços, além de representar risco à integridade das estruturas, equipamentos e demais bens envolvidos na realização da Feira.

Diante da proximidade do evento e da necessidade de assegurar a prestação desses serviços em tempo hábil, configura-se situação que demanda atendimento imediato, uma vez que a Administração não dispõe, neste momento, de contrato vigente capaz de atender à necessidade apresentada e o procedimento licitatório regular encontra-se ainda em andamento. Nesse contexto, mostra-se necessária a realização de **contratação direta em caráter emergencial**, com fundamento no **art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021**, exclusivamente para garantir os serviços de segurança necessários à realização da FLIM 2026, durante o período do evento e nos quantitativos indispensáveis ao atendimento da demanda.

A contratação garantirá:

- **Segurança** aos participantes e convidados dos eventos, bem como, das estruturas durante o período de realização, além de prestar orientação, prevenção e proteção de riscos;
- **Eficiência operacional**, com suporte especializado e rondas durante todas as fases dos eventos;
- **Promoção e valorização da segurança** e bem-estar do público frequentador destes eventos culturais, reforçando Maringá como polo de referência para atividades culturais mais seguras.

Portanto, esta contratação é **imprescindível** para viabilizar uma parte significativa da infraestrutura necessária aos eventos, assegurando a execução integral das atividades e fortalecendo as diretrizes municipais de promoção e democratização da cultura.”

Verifica-se que, no caso dos autos, acompanha o procedimento administrativo: i) Estudo Técnico Preliminar (9755331); ii) Termo de Referência (9753991); iii) minuta do contrato

(**ausente**); (iv) pedido (9824452) e autorização para a realização da contratação (9824963); v) orçamentos (9755734, 9755752, 9755764 e 9755767); vi) notas fiscais (**ausente**); vii) solicitação de despesa (9824135); (viii) certidões negativas e positivas com efeito de negativa onde todas se encontram em conformidade com as normas e (ix) Atestado de Capacidade Técnica (9772372).

Eis o breve relatório. Passo a opinar.

FUNDAMENTAÇÃO

Deve-se ressaltar que as orientações jurídicas, nas contratações diretas por dispensa e inexigibilidade, no exercício de sua competência consultiva, possuem caráter meramente opinativo, restrita aos aspectos jurídicos da contratação, nos termos do art. 53 da Lei 14.133/2021, recaindo exclusivamente sobre os agentes públicos competentes a responsabilidade pela regularidade dos atos do procedimento, veracidade das informações, justificativas constantes dos autos, especialmente quanto ao preço, escolha do fornecedor ou executante, enquadramento na situação fática à hipótese legal de contratação direta e demais providências orçamentárias.

I. DEVER CONSTITUCIONAL DE LICITAR:

Segundo determina a Carta Constitucional, a Administração Pública deve contratar através de procedimento licitatório, assegurando os princípios constitucionais e infraconstitucionais que balizam o tema, notadamente os da economicidade e eficiência, garantindo o melhor aproveitamento dos recursos do Erário.

Observe-se o teor do art. 37, XXI, da Constituição Federal:

> Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
> (...)
> XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (...)

As contratações devem ser precedidas de licitação que assegurem a participação do maior número de interessados, contemplando a isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

II. DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO – Art. 75, VIII, da Lei n.º 14.133/21

Em que pese a regra geral seguir o processo licitatório, a própria Constituição traz a possibilidade de exceção, limitando a presunção de que a prévia licitação sempre proporciona a melhor contratação.

Nesse sentido, a nova lei de licitações traz hipóteses de licitação dispensada, dispensável ou inexigível, ou seja, situações em que a contratação se dá diretamente.

In casu, ao que parece pretende-se o enquadramento da presente situação como dispensa emergencial, prevista no artigo 75, VIII, da Nova Lei de Licitações, *in verbis*:

> Art. 75. É dispensável a licitação: (…)
> VIII – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

Acerca de tal dispositivo legal trazemos os ensinamentos, proferidos à luz da Lei n.º 8.666/93 – mas que continuam plenamente aplicáveis a nova Lei – de Marçal Justen Filho:

> **Contratação em situação emergencial ou de calamidade pública (inc. IV)**
> A hipótese merece interpretação cautelosa. A contratação administrativa pressupõe atendimento às necessidades coletivas e supraindividuais. Isso significa que a ausência da contratação representaria um prejuízo para o bem público. Se inexistisse um interesse em risco, nem caberia intervenção do Estado. A atividade pública não pode ser suprimida ou diferida para o

futuro. Afinal, essas são características inerentes à Administração Pública. Na generalidade dos casos em que se dispões a contratar, o Estado visa evitar um dano potencial a algum bem ou interesse. Uma interpretação ampla do inc. IV acarretaria, por isso, a dispensa de licitação como regra geral. O argumento da urgência sempre poderia ser utilizado. Ora, a ausência de licitação não constitui a regra, mas a exceção. O inc. IV deve ser interpretado à luz desse princípio.

O dispositivo enfocado refere-se aos casos em que o decurso de tempo necessário ao procedimento licitatório normal impediria a adoção de medidas indispensáveis para evitar danos irreparáveis. Quando fosse concluída a licitação, o dano já estaria concretizado. A dispensa de licitação e a contratação imediata representam uma modalidade de atividade acautelatória dos interesses que estão sob a tutela estatal.

(…**)**

O conceito de emergência

No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores.

(…)

Pressupostos da contratação direta

Para dispensa da licitação em situação emergencial ou de calamidade pública, incumbe à Administração avaliar a presença de dois requisitos: a previsibilidade de concretização de um dano e aferição de que a contratação é apta a evitar evitá-lo.

(…**)**

Demonstração concreta e efetiva da potencialidade de dano

Deve ser evidenciada a situação concreta existente, indicando-se os dados que evidenciam a urgência. A urgência deve ser concreta e efetiva. Não se trata de urgência simplesmente teórica. Suponha-se, por exemplo, uma aquisição de medicamentos a ser efetivada pela Administração Pública. Colocada a questão em termos gerais, nunca caberia a licitação. Sempre seria possível argumentar que a demora na aquisição de medicamentos traria prejuízos à saúde pública. Como decorrência, a aquisição de medicamentos nunca se sujeitaria a prévia licitação. A solução é claramente equivocada, eis que o fundamental consiste na relação entre a necessidade a ser atendida e a solução concreta adequada. Em muitos casos, a Administração dispõe de tempo suficiente para realizar a licitação e promover o contrato que atenderá à necessidade. O problema reside na impossibilidade de aguardar o tempo necessário à licitação para adquirir os remédios. A demonstração da necessidade concreta significa que a Administração deve indicar as quantidades necessárias de medicamentos para atender aos doentes e as quantidades de que dispõe em estoque.

(…)

A expressão “prejuízo” deve ser interpretada com cautela, por comportar significações muito amplas. Não é qualquer “prejuízo” que autoriza dispensa

de licitação. O prejuízo deverá ser irreparável. Cabe comprovar se a contratação imediata evitará prejuízos que não possam ser recompostos posteriormente. O comprometimento à segurança significa o risco de destruição ou de sequelas à integridade física ou mental de pessoas ou, quanto a bens, o risco de seu perecimento ou deterioração.

Isso posto, em entendendo a Autoridade que estarão preenchidos tais requisitos, possível se pensar em prosseguir com a contratação do modo como solicitado por meio do aludido dispositivo legal.

III. ESPECIFICIDADES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01.14.00172827/2026.56

No presente caso, consta no Termo de Referência (9753991) a justificativa para a urgência da contratação, bem como a informação da existência de processo em andamento para a contratação dos serviços os quais são objeto da presente contratação: *"*Para a realização da Feira, é indispensável a disponibilização de Serviços de Segurança Desarmada, considerando a necessidade de garantir a integridade física dos participantes, o controle e a organização dos espaços, bem como a proteção das estruturas, equipamentos e demais bens utilizados durante o evento. O processo nº (01.05.00139124/2025.75) ainda se encontra em andamento, não tendo sido concluído até o presente momento. Considerando a proximidade da realização da FLIM, prevista para ocorrer entre os dias 14 e 18 de outubro de 2026, não haverá tempo hábil para a conclusão de todas as etapas do procedimento licitatório, incluindo adjudicação, homologação e formalização da contratação, de forma a garantir a disponibilização dos serviços antes do início do evento.*"*

Destaca-se que a jusrisprudência da Corte de Contas outrora tratou de indicar que se a situação fática exigir a dispensa por situação emergencial, mesmo considerando a ocorrência de falta de planejamento, não pode o gestor deixar de adotá-la, pois se assim proceder responderá não apenas pela falta de planejamento, mas também pelos possíveis danos que sua inércia possa causar (TCU, Acórdão 1022/2013-Plenário).

De outro sentido, porém, cumpre alertar que a mesma Corte já tratou de indicar que é irregular a contratação tida como emergencial, por dispensa de licitação, sempre que não esteja presente o elemento da imprevisibilidade dos acontecimentos futuros, pois, nesses casos, restam demonstradas a falta de planejamento e a desídia administrativa por parte do gestor público (Acórdão 1030/2008-Plenário), razão pela qual esta Procuradoria entende que, em sendo o caso, não se pode afastar eventual abertura de processo para apuração de responsabilidade funcional.

Vale destacar que, se a situação persistir e houver a necessidade de uma nova

contratação emergencial, o que certamente pode ser evitado caso o regular procedimento licitatório seja levado a efeito, poderá restar caracterizado o que se denomina de “emergência fabricada”, o que deverá ensejar responsabilização dos agentes causadores.

Outrossim, deverá a proponente gozar de habilitação trabalhista e fiscal, em observância ao art. 68 da Lei 14.133/2021 e art. 193 do CTN. Apesar da averiguação de tal documentação caber à Secretaria competente, verifica-se, a princípio, que as referidas certidões encontram-se acostadas aos autos.

Ademais, verificou-se que no Anexo SALDO CNAE (9772272) o mesmo está enquadrado como serviços de organização, sendo que o objeto da contratação se trata de serviços de segurança desarmada. Solicita-se esclarecimentos.

IV. REQUISITOS ESSENCIAIS – Art. 72 da Lei n.º 14.133/2021

Em todo e qualquer caso, para que se prossiga com a contratação deverá ser observado o disposto no artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21, abaixo transcrito:

> Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
> I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
> II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
> III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
> IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
> V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
> VI - razão da escolha do contratado;
> VII - justificativa de preço;
> VIII - autorização da autoridade competente.
> Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

CONCLUSÃO

Considerando o ora atestado, bem como a essencialidade do objeto em questão, são as orientações que cabem. Diante do exposto, **feitas as considerações jurídicas acima,** caberá à Autoridade competente a discricionariedade de prosseguir ou não com a contratação nos termos pretendidos.

Por fim, não é demais consignar que o presente parecer é **meramente opinativo**, com o intuito de orientar a Autoridade competente no aspecto jurídico, evitando futuros questionamentos por parte dos órgãos competentes.

Maringá-PR, 14 de outubro de 2026.

APROVAÇÃO

APROVO O PARECER PROGE N.º 1578/2025-NLC. Ressalto, ainda, que a autoridade administrativa deverá zelar pela correta condução do processo administrativo submetido a exame, sendo de sua inteira responsabilidade as normas legais de regência e às recomendações constantes do opinativo.

Maringá-PR, 14 de outubro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio Bosio**, **Procurador(a) Municipal**, em 14/10/2026, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Douglas Galvao Vilardo**, **Procurador Geral do Município**, em 15/10/2026, às 09:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9840919** e o código CRC **F5156680**.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal da Cultura
Superintendência da Secretaria de Cultura
Diretoria de Eventos Artísticos e Formação Cultural
Av. Dr. Luiz Teixeira Mendes, 2500, Teatro Calil Haddad - Bairro Zona 04, Maringá/PR,
CEP 87015-001 Telefone: (44) 3218-6118 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.14.00172827/2026.56

À DLIC,

Após a emissão do favorável Parecer nº 1578 (9840919), emitido pela Procuradoria Geral do Município – PROGE, requeremos o prosseguimento do processo.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Tiago Valenciano Previatto Amaral**, **Secretário(a) de Cultura**, em 14/10/2026, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9845726** e o código CRC **CA59CA99**.

Referência: Processo nº 01.14.00172827/2026.56 SEI nº 9845726

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Rua Neo Alves Martins, 2597 - Bairro Zona 01, Maringá/PR,
CEP 87013-060 Telefone: (44) 3127-7100 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.14.00172827/2026.56

Â GLIC
Ciente.
Para providëncias.
Atenciosamente.

-

Documento assinado eletronicamente por **Cristina Romanniuk Fontanelli**, **Diretor(a) de Licitações**, em 14/10/2026, às 18:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9846553** e o código CRC **F406454E**.

Referência: Processo nº 01.14.00172827/2026.56 SEI nº 9846553

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.196.793/0001-70
Razão social: INGA VIGILANCIA LTDA
Endereço: R SAO JOAO 1911 / ZONA 07 / MARINGA / PR / 87030-201

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/10/2026 a 02/11/2026

Certificação Número: 2026100402271849201587

Informação obtida em 15/10/2026 08:21:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Consulta Regularidade do Empregador (9847847) SEI 01.14.001728277/2026-56 / pg. 98

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações
Rua Neo Alves Martins, 2597 - Bairro Zona 01, Maringá/PR,
CEP 87013-060 Telefone: (44) 3127-7100 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.14.00172827/2026.56

À Sec. Municipal de Cultura

I. O item 3.1.1. do Termo de Referência Arts. 74 e 75 (9753991), se refere ao embasamento de inexigibilidade e foi inserido inciso VIII do artigo 75, o qual se refere a dispensa de licitação, solicitamos que seja feita a correção, e o item 3.2 que foi marcado a opção "sim" para licitação dispensada;

II. Considerando que o evento é do dia 14 a 18/10 e considerando que o processo chegou na nossa unidade em 15/10, encaminha-se para recalcular o valor da prestação de serviços a partir da data de hoje, bem como novo orçamento da empresa e atualização dos demais documentos com o novo valor;

III. Após, em entendendo-se pelo prosseguimento do feito, devolva-se o presente para observância aos trâmites de praxe (e.g.: que seja ofertada a respectiva publicidade, etc).

Documento assinado eletronicamente por **Cristina Romanniuk Fontanelli**, **Diretor(a) de Licitações**, em 15/10/2026, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9848310** e o código CRC **7527D10E**.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal da Cultura
Superintendência da Secretaria de Cultura
Diretoria de Eventos Artísticos e Formação Cultural
Gerência de Eventos e Formação Cultural
Av. Dr. Luiz Teixeira Mendes, 2500, - Bairro Zona 05, Maringá/PR
CEP 87015-001, Telefone: (44) 3218-6140 - www2.maringa.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

(CONTRATAÇÃO DIRETA - ARTS. 74 E 75)

Número do processo: 01.14.00172827/2026.56
• Órgão ou entidade demandante: #SECD Secretaria Municipal de Cultura
• Responsável: #RESP - Tiago Valenciano Previatto Amaral - Secretario de Cultura

1. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

1.1. **Objeto a ser contratado** #OBJC

Contratação da empresa INGÁ VIGILÂNCIA LTDA, especializada em Prestação de Serviços de Segurança desarmada, visando atender à realização da FLIM - Feira Literária Internacional de Maringá 2026, programado para ocorrer entre os dias 14 á 19 de Outubro de 2026, localizado na Travessa Jorge Amado e Estacionamento do Estádio Willie Davids . A presente demanda tem o intuito de contratar a referida empresa a fim de proteger e zelar pela integridade dos participantes e frequentadores do evento, das estruturas, equipamentos e demais materiais..

1.2. **Natureza do objeto**

( ) Aquisição de bens
( ) Serviço comum
( ) Serviço comum de engenharia
( ) Serviço de engenharia
(X) Serviço especial
( ) Execução de obra
( ) Locação

1.3. **Fundamentação da contratação**

O presente documento está baseado em Estudo Técnico Preliminar disponível no Processo Administrativo indicado no item 1 deste TR. Ademais, conforme segue abaixo:

A Lei complementar nº 1.124/2018 dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Maringá, seus princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, inter-relações entre os seus componentes, recursos humanos, financiamento e dá outras providências. No primeiro artigo da referida lei, encontra-se:

> "*Esta lei regula, no município de Maringá, e em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.*
> *Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura integra o Sistema Nacional de Cultura e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.*"

Com o intuito de cumprir estas diretrizes, a Secretaria de Cultura traz em seu calendário, diversos eventos e projetos, contemplando as mais variadas manifestações artísticas, desde Dança, Cinema, Literatura, Música, Teatro, Artes Visuais, entre outras.

Seguindo o Plano Municipal de Cultura, que tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura. Conforme a Lei Orgânica do Município de Maringá, em seu art. 161:

> "O *município garantirá a todos pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura nacional, bem como apoiará e incentivará a*

valorização e a difusão das manifestações culturais."

De acordo com a UNESCO, cultura pode ser entendida como um conjunto de características distintas espirituais, materiais, intelectuais e afetivas que caracterizam uma sociedade ou um grupo social. Investir em cultura é importante não só porque desenvolve toda uma cadeia produtiva, mas também porque colabora para a formação de cidadãos mais atuantes e críticos. A cultura também é comportamento. Fomentar e, principalmente, preservar nossos hábitos, costumes e tradições é essencial para o desenvolvimento de um povo. Fomentar a cultura ajuda a formar mão de obra especializada que, consequentemente, torna-se geradora de receitas.

Dessa forma, a Secretaria de Cultura de Maringá tem o compromisso de desenvolver projetos de formação artísticos - culturais, mantendo um dinamismo durante todo o ano, proporcionando eventos e festividades de ótima qualidade e gratuitos à comunidade e também da região. Atendendo a essa expectativa, a SEMUC desenvolve uma ampla e diversificada programação anual com projetos e eventos artísticos - culturais, bem como acontecerá durante a realização da FLIM 2026. Evento programado pela Secretaria de Cultura.

Considerando o interesse da administração em promover atividades artísticas e culturais de qualidade, com primoroso serviço de segurança, para que o evento ou atividade aconteça de maneira pacífica, respeitosa e memorável para a população da cidade, e também de toda a região, é importante para a realização dos grandes eventos culturais que englobem Música, Dança, Teatro, Cinema, exposições de Artes Plásticas, Artes Visuais e outros, que facilitem a formação de público, aumentem o interesse por atividades culturais e fomentem a produção cultural de forma variada, principalmente, os setores culturais do município, transformando assim a cidade de Maringá em um polo de atrativos culturais, faz-se imprescindível a presença de uma responsável e comprometida empresa de segurança privada.

1.4. **Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?**

( ) Sim
(X) Não

1.5. **Justificativa da contratação**

Para a realização da Feira, é indispensável a disponibilização de Serviços de Segurança Desarmada, considerando a necessidade de garantir a integridade física dos participantes, o controle e a organização dos espaços, bem como a proteção das estruturas, equipamentos e demais bens utilizados durante o evento. O processo nº (01.05.00139124/2025.75) ainda se encontra em andamento, não tendo sido concluído até o presente momento. Considerando a proximidade da realização da FLIM, prevista para ocorrer entre os dias 14 e 18 de outubro de 2026, não haverá tempo hábil para a conclusão de todas as etapas do procedimento licitatório, incluindo adjudicação, homologação e formalização da contratação, de forma a garantir a disponibilização dos serviços antes do início do evento.
A não disponibilização dos serviços de segurança e brigadistas durante a realização da FLIM poderá comprometer diretamente a segurança das pessoas presentes no evento, incluindo público, artistas, expositores, servidores e prestadores de serviços, além de representar risco à integridade das estruturas, equipamentos e demais bens envolvidos na realização da Feira.
Diante da proximidade do evento e da necessidade de assegurar a prestação desses serviços em tempo hábil, configura-se situação que demanda atendimento imediato, uma vez que a Administração não dispõe, neste momento, de contrato vigente capaz de atender à necessidade apresentada e o procedimento licitatório regular encontra-se ainda em andamento. Nesse contexto, mostra-se necessária a realização de **contratação direta em caráter emergencial**, com fundamento no **art. 75, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021**, exclusivamente para garantir os serviços de segurança necessários à realização da FLIM 2026, durante o período do evento e nos quantitativos indispensáveis ao atendimento da demanda.

A contratação garantirá:

- **Segurança** aos participantes e convidados dos eventos, bem como, das estruturas durante o período de realização, além de prestar orientação, prevenção e proteção de riscos;
- **Eficiência operacional**, com suporte especializado e rondas durante todas as fases dos eventos;
- **Promoção e valorização da segurança** e bem-estar do público frequentador destes eventos culturais, reforçando Maringá como polo de referência para atividades culturais mais seguras.

Portanto, esta contratação é **imprescindível** para viabilizar uma parte significativa da infraestrutura necessária aos eventos, assegurando a execução integral das atividades e fortalecendo as diretrizes municipais de promoção e democratização da cultura.

1.6. **Requisitos da contratação**

1.6.1. A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comunicando imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção ou a execução dos serviços contratados.

1.6.2. Não serão aceitos materiais e equipamentos perfuro-cortantes ou armas de fogo, ou mesmo serviços em desacordo com as especificações mínimas dos serviços s serem prestados, constantes do Termo de Referência e seus anexos.

1.6.3. No valor ofertado deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, transporte, durante o evento e quaisquer outros necessários para a perfeita execução do objeto.

1.6.4. A Contratada deverá responsabilizar-se pelo correto dimensionamento dos quantitativos ofertados, devendo realizar complementações sem ônus adicional para a Administração, caso os inicialmente propostos se mostrem insuficientes.

1.6.5. A empresa contratada deverá comprovar regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como possuir experiência prévia comprovada em fornecimento de estruturas similares para eventos de grande porte.

1.6.6. Todos os serviços deverão ser prestados em conformidade de condições, devendo ser substituídos imediatamente em caso de negligência, falha, imperícia, imprudência ou irregularidade constatada pela fiscalização do contrato.

1.6.7. A Contratada deverá manter equipe técnica de apoio disponível durante todo o período do evento, incluindo profissionais para substituição, para os casos acima, com tempo de resposta máximo de 2 (duas) horas após chamado da fiscalização.

1.6.8. Todos os espaços deverão estar cobertos pela presença do profissional de segurança, assegurando **tranquilidade** ao público frequentador do evento.

1.6.9. A Contratada deverá apresentar profissionais habilitados e devidamente registrados no respectivo quadro da empresa, responsabilizando-se por seus profissionais designados para atender aos dias de evento.

1.6.10. A homologação e o recebimento definitivo do objeto estarão condicionados à verificação, pela fiscalização, do atendimento integral às especificações técnicas, normas de segurança e condições de qualidade exigidas.

1.7. **Análise dos riscos da contratação**

Os riscos na contratação de empresas prestadoras de serviços é mínimo, posto as sanções administrativas, judiciais e, quiçá, penais que o contratado sofrerá. No entanto, caso haja, seja por motivo de força maior, de desistência, de quebra de contrato ou quaisquer outros, haverá a substituição deste, a fim de atendermos a necessidade e expectativa da Administração Pública e da população, para com o evento previamente agendado e aguardado, visto que compõe a programação anual dos eventos culturais de Maringá.

1.8. **A seleção será restrita a obras, serviços ou produtos pré-qualificados?** #SRPQ

( ) Sim
(X) Não

1.8.1. **Quais os processos de pré-qualificação?**

Não se aplica.

1.9. **O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida?** #JPCI

( ) Sim
(X) Não

1.9.1. **Quais as regras para julgamento pelo ciclo de vida?** #RJPC

Não se aplica.

1.10. **O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?**

( ) Sim
(X) Não

1.10.1. **Quais os critérios de inovação e/ou desenvolvimento?** #CIDN

Não se aplica.

2. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OBJETO)**

2.1. **Especificação e quantidades da solução:** #EQSO

Item	Cód. PMM	Unidade	Quantidade	Descrição
1	270661	Horas	690	Prestação de serviço: Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Segurança desarmada

2.2. **Prazo para início da execução do objeto** #PIEO

A execução do objeto deverá ser iniciada a partir do dia 12 de Outubro de 2026.

2.3. **Prazo de entrega ou de execução do objeto** #PEEO

2.3.1. Entrega e Execução do evento e do serviço: Feira Literária Internacional de Maringá 2026 - FLIM nos dias 12 á 18 de Outubro de 2026 na Travessa Jorge Amado e Estacionamento do Estádio Willie Davids.

2.4. **Local de entrega ou execução** #LEEX

A execução dos serviços ocorrerão na Tv. Jorge Amado - Zona 07 - Avenida Prudente de Morais e Estacionamento Estádio Regional Willie Davids - Av. Prudente de Morais, 493. O serviço será de forma a garantir segurança, acessibilidade e organização, respeitando as normas municipais, estaduais e federais aplicáveis, bem como as orientações técnicas da Secretaria Municipal de Cultura.

2.5. **O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?**

( ) Sim
(X) Não

2.5.1. **Garantia exigida do objeto:** #GEOB

Não se aplica.

2.5.2. **Condições de assistência técnica:** #CATE

A contratada deverá disponibilizar equipe técnica de apoio e seguranças reservas, durante todo o período de execução do evento, incluindo a prontidão no atendimento aos chamados da fiscalização, e tal solicitação vinda do referido Fiscal, deverá ocorrer em até 2 (duas) horas após a notificação, garantindo agilidade na solução de eventuais intercorrências. Além disso, a contratada deverá apresentar, previamente ao início das atividades, os contatos dos supervisores de plantão para atendimento emergencial, garantindo a assistência integral até o encerramento.

2.5.3. **Exige respeito às normas específicas de descarte?** #ENED

( ) Sim
(X) Não

3. É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA? #EUCD

(X) Sim
( ) Não

3.1. **É um caso de inexigibilidade de licitação?**

( ) Sim
(X) Não

3.1.1. **Qual embasamento legal da inexigibilidade?**

( ) Caput do artigo 74 da Lei 14.133/2021.
( ) Inciso I do artigo 74 da Lei 14.133/2021.
(x) Inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
( ) Inciso III do artigo 74 da Lei 14.133/2021.
( ) Inciso IV do artigo 74 da Lei 14.133/2021.
( ) Inciso V do artigo 74 da Lei 14.133/2021.
( ) Inciso VIII do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

3.1.2. **Qual o critério para seleção do fornecedor?**

Devido a emergência da contratação devido o Pregão eletrônico n° 90135/2025 ainda estar em andamento podendo ser acompanhado via processo SEI nº **01.05.00139124/2025.75**, por conta da escassez do tempo, e o limiar do evento em questão, e a indisponibilidade do referido item, em saldo licitado, o critério adotado contempla a empresa INGÁ VIGILÂNCIA LTDA. O critério adotado contempla a empresa que apresentou o menor preço dentre os orçamentos apresentados, proporcionando qualidade e economicidade ao município. Além de apresentar notória capacidade técnica, experiência comprovada, regularidade fiscal, disponibilidade e responsabilidade para o compromisso dentro do período de contratação e orçamento condizente e adequado ao praticado no período vigente, ao que tange o segmento relacionado ao objeto.

3.2. **É uma licitação dispensada?**

( ) Sim
(x) Não

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (REGIME CONTRATUAL)

4.1. **Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?**

O resultado será atingido com a realização da prestação dos serviços programados, promovendo a segurança da população envolvida com o evento, por meio da presença de profissionais especializados em segurança desarmada, em atendimento a todas as etapas do evento, iniciando no dia 12 de Outubro até o dia 18 de Outubro de 2026.

4.2. **Forma de execução do contrato** #FECO

( ) Fornecimento imediato.
( ) Fornecimento continuado.
(x) Prestação de serviço imediato.
( ) Serviço continuado com predominância de mão de obra.
( ) Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra.
( ) Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra.

4.3. **Prazo de vigência do contrato** #PVCO

90 (Noventa) dias.

5. EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?

( ) Sim
(X) Não

OBS.: O objetivo geral da contratação da empresa especializada, neste processo, se dá devido ao fato de não haver tempo hábil para a finalização do Pregão eletrônico nº 90135/2025, que pode ser acompanhado pelo processo SEI nº **01.05.00139124/2025.75** e encontra-se em andamento. O referido processo visa a contratação de empresa do mesmo segmento de segurança, no entanto, para toda a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Maringá. E é neste sentido que se faz necessária a contratação por dispensa, simples e unicamente, para resguardar as estruturas, bem como, promover a segurança e a proteção das pessoas no local e o bom andamento dos eventos.

5.1. **Critério de julgamento** #CDJU

(X) Menor preço.
( ) Maior desconto.
( ) Técnica e preço.
( ) Maior retorno econômico.
( ) Melhor técnica ou conteúdo artístico.
( ) Maior lance.

5.1.1. **Se o critério for Técnica e Preço, qual será o fator de ponderação?** #PTPR

Não se aplica.

5.1.2. **A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens** #CGOI

( ) Global
( ) Lote(s) de Itens
(X) Por Itens

5.1.3. **Se exigida a subcontratação de MPE obrigatória, qual o percentual de subcontratação, em relação ao valor do contrato?** #PMMA

Não se aplica.

5.1.4. **Haverá prioridade na contratação de MPE local ou regional?** #PMLR

( ) Sim
(X) Não

5.2. **Exigências específicas para a fase de proposta**

(X) Existem exigências específicas.
( ) Não se aplica o item

5.2.1. **Justificativa para a qualificação técnica**

A exigência de qualificação técnica tem como objetivo garantir que a empresa contratada possua capacidade operacional comprovada para executar, de forma adequada e segura, os serviços de segurança desarmada para o evento FLIM 2026.
Considerando que o evento envolve instalação de auditórios, tendas, pavilhão, stands, camarins, rede elétrica entre outros, além da participação de um número considerável de público, é imprescindível que a contratada disponibilize um bom efetivo, para proteger as estruturas montadas, o público presente, bem como prevenir acontecimentos desagradáveis ou mesmo prejudiciais para o bom andamento do evento. Desta forma, a experiência prévia da empresa contratada, é reconhecida pelo mercado, dentre as empresas deste segmento, tendo em vista a prestação dos serviços da mesma, em contratos de escopo semelhante, anteriormente. A empresa que apresenta o menor valor já prestou serviços para eventos de portes semelhantes, como pode-se verificar no processo Sei nº 01.14.00187333/2025.83 e 01.14.00163402/2025.06.
Essa exigência está amparada pelo art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e pela jurisprudência consolidada dos Tribunais de Contas, que autorizam a Administração a solicitar atestados de capacidade técnica compatíveis com a complexidade e a relevância do objeto, desde que respeitado o princípio da proporcionalidade.

5.3. **Será vedada a participação de consórcios?** #CONS

(X) Sim
( ) Não

5.3.1. **Qual a justificativa para vedar o consórcio:**

Conforme orientação da Procuradoria do Município, consignada através do parecer Despacho n.° 326/2023 – NLC [1]:

> "*embora a participação dos consórcios seja regra e deva a Administração passar a admitir em todos os processos sua participação, estabelecendo a disciplinas dos §1º e §4º do art. 15 da Lei 14.133/21, o que ora é recomendado em apreço à exigência estritamente normativa; por força da experiência, fatos e finalidade da norma, somente haverá razão de ser nas licitações com exigências de requisitos de qualificação econômico-financeria e qualificação técnica, ou que envolvam investimentos de vulto, a fim de facilitar a participação de pequenas empresas*".

Considerando o objeto, destinado para um único e pontual evento que terá o prazo total de 5 dias, não convém envolver demais empresas ou consórcio, além da contratada. Ademais, não haverá tempo hábil para tal tramitação, envolvendo consórcio.

5.4. **No caso de consórcio, qual percentual de acréscimo no valor mínimo de capital social ou patrimônio líquido exigido para ao licitante individual:** #PPCO

Não se aplica.

5.5. **Infrações e penalidades no certame** #IPCE

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%

Pelas infrações administrativas de:

- Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

5.5.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

5.5.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

5.5.3. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6. É UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS? #CSRP

( ) Sistema de Registro de Preços
(X) Regime Contratual

6.1. Quem será o órgão gerenciador da ata de registro de preços: #OGRP

Secretaria Municipal de Cultura.

6.2. Tabela com itens, quantidades e periodicidade para cada órgão #TIRP

Secretaria Municipal de Cultura				
Item	**Cód. PMM**	**Unidade**	**Quantidade**	**Descrição**
1	270661	Horas	690	Prestação de serviço: Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Segurança desarmada.

6.2.1 Justificativa para a qualificação técnica

A exigência de qualificação técnica para a prestação de serviços de segurança desarmada no evento FLIM 2026 visa assegurar que a contratada possua capacidade operacional para atuar em ambiente de grande porte, envolvendo estruturas complexas e expressiva concentração de público. No entanto, **para este certame, define-se que não se aplica a apresentação de atestado de capacidade técnica junto à proposta** , considerando que, sob essa ótica, verifica-se que a empresa INGÁ VIGILÂNCIA LTDA, que apresentou o menor valor na presente cotação, detém experiência reconhecida no mercado e já prestou serviços em contratos de escopo semelhante, conforme se observa no histórico registrado no processo **01.14.00163402/2025.06 (Licitação: Dispensa Emergencial - Art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021)** . A aptidão técnica da referida empresa é ratificada pela execução satisfatória da Nota de Empenho nº 42279/2025, referente ao processo SEI nº 01.14.00163402/2025.06, por meio da qual foi contratada via dispensa de licitação para atuar na Virada Cultural e na Semana do Hip Hop e o Processo Sei nº 01.14.00187333/2025.83 pela qual teve atuação na Virada de Ano para 2026, onde ambos eventos atendeu conforme o contrato.

6.3. É uma contratação sem previsão no Plano de Contratações Anual?

(x) Sim
() Não

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (REGIME CONTRATUAL)

7.1. Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?

7.1.1. Planejamento integrado da execução: elaboração de cronograma detalhado das escalas e posicionamento dos seguranças nos pontos estratégicos do evento.

7.1.2. Contratação de empresa especializada: Seleção de fornecedor com experiência comprovada em eventos de porte semelhante, garantindo equipe técnica qualificada, equipamentos padronizados e logística adequada para a área.

7.1.3. Fiscalização técnica contínua: Designação de fiscais responsáveis para acompanhar cada fase da execução, assegurando a conformidade com as normas técnicas, de segurança, acessibilidade e sustentabilidade, e demais legislações aplicáveis.

7.1.4. Assistência técnica durante o evento: Disponibilização de equipe técnica de plantão para pronta resposta a intercorrências, garantindo a continuidade dos serviços e a segurança do público durante os cinco dias de realização do evento.

7.1.5. Gestão de riscos e economicidade: Monitoramento constante da execução para prevenir falhas operacionais, minimizar custos adicionais e assegurar que os recursos públicos sejam aplicados com eficiência e transparência.

Com essas medidas, a Administração garantirá que a infraestrutura atenda plenamente aos objetivos do evento, promovendo um ambiente seguro, acessível, confortável e funcional, capaz de consolidar estes eventos como referência cultural.

7.2. **Forma de execução do contrato** #FECO

(X) Fornecimento imediato.
( ) Fornecimento continuado.
( ) Prestação de serviço imediato.
( ) Serviço continuado com predominância de mão de obra.
( ) Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra.
( ) Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra.

7.2.1. **Se a forma for continuada, qual é o prazo limite de renovação do contrato** #LPRC

Não se aplica.

7.3. **Prazo de vigência do contrato** #PVCO

O contrato terá validade de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura. Em caso de adiamento do evento por motivo de caso fortuito, força maior ou por decisão da Administração, o prazo de vigência poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, até a plena execução e satisfação do objeto contratado, desde que devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. **Existem requisitos anteriores à execução?**

( ) Sim
(X) Não

8.1.1. **Será exigida garantia financeira do contrato?** #EGFC

( ) Sim
(X) Não

8.1.1.1. Se sim, o percentual de garantia financeira do contrato é: #PGFC

Não se aplica.

8.1.2. **Há outros requisitos anteriores à execução**

( ) Sim
(X) Não

8.1.2.1. Se sim, quais requisitos anteriores à execução? #RACO

Não se aplica.

8.2. **Metodologia de acompanhamento da execução do contrato e principais pontos de controle**

8.2.1. O acompanhamento da execução do serviço a ser prestado, se dará presencialmente, na data e local determinado para o evento, com o testemunho e a participação dos servidores do setor relacionados ao evento proposto.

8.2.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada pela fiscalização contratual.

8.2.3. Os produtos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará em aplicação das penalidades.

8.2.4. Durante a execução do objeto, na fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

8.2.5. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com

a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.2.6. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.2.7. O fiscal do contrato informará a Administração, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.2.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.2.9. Após a homologação do certame a unidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.2.10. A comunicação entre a Contratante e a Contratada poderá ser realizada por todos os meios eletrônicos disponíveis: Sistema Eletrônico de Informações – SEI, e-mail, telefonema, aplicativos de mensagens como WhatsApp, entre outros.

8.2.11. A contratada deverá indicar um preposto com a finalidade de atender as solicitações do fiscal do contrato ou preposto designado pela Administração.

8.2.12. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pela Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

8.2.13. A Contratada deverá observar com atenção a localização e a distância geográfica entre a sede da empresa e os locais de prestação dos serviços de modo a evitar o subdimensionamento de sua proposta e eventuais sanções administrativas que venham a ser aplicadas devido a infrações administrativas.

8.3. **Obrigações específicas do contratado** #OEDC

8.3.1. A CONTRATADA deverá realizar a ação nos dias, horários e formas previstas na contratação.

8.3.2. A CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante todo o período de contratação.

8.3.3. A CONTRATADA estará obrigada por todos os termos do instrumento de sua proposta. Havendo casos omissos por este termo, serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Cultura e pela Procuradoria Geral do Município de Maringá, conforme legislação em vigor.

8.3.4. A CONTRATADA se compromete a entregar todo o contingente necessário nos dias dos eventos, desde sua montagem até sua desmontagem.

8.3.5. A CONTRATADA se responsabiliza com despesas alimentação, transporte até a cidade, traslados locais, cenários, estruturas e demais itens ou elementos necessários para a execução do objeto contratado e tributos incidentes sobre a emissão da Nota Fiscal de Serviços.

8.3.6. A CONTRATADA se compromete a executar os serviços, conforme especificações contidas neste instrumento, e na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além do fornecimento dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.

8.3.7. A CONTRATADA se responsabiliza a utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

8.3.8. A CONTRATADA se responsabiliza a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.3.9. A CONTRATADA se responsabiliza pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do contratante, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato, ficando o contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao contratado, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.3.10. A CONTRATADA se responsabiliza a apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

8.3.11. A CONTRATADA se responsabiliza a apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

8.3.12. A CONTRATADA se compromete a atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela Administração, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço.

8.3.13. A CONTRATADA se responsabiliza a manter, durante a programação do referido evento, o acompanhamento presencial de profissionais técnicos de manutenção elétrica, de refrigeração, de marcenaria, e demais especificidades, conforme a necessidade dos materiais utilizados nas estruturas, durante todo o período do evento, em tempo integral, e manutenção dessas estruturas, durante a realização do evento, sempre que necessário.

8.3.14. A CONTRATADA se responsabiliza a orientar seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

8.3.15. A CONTRATADA se responsabiliza a orientar seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato.

8.3.16. A CONTRATADA se responsabiliza a manter preposto formalmente designado nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato, quando couber.

8.3.17. A CONTRATADA se responsabiliza a responder, nos prazos legais, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale-refeição, vale-transporte, uniformes, crachás e outras que venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.

8.3.18. A CONTRATADA se responsabiliza a fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, a fim de verificar as condições de execução.

8.3.19. A CONTRATADA se compromete a comunicar ao contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

8.3.20. A CONTRATADA se responsabiliza a arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato.

8.3.21. A CONTRATADA se responsabiliza a coordenar e supervisionar a execução dos serviços contratados.

8.3.22. A CONTRATADA se responsabiliza quanto a administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados.

8.3.23. A CONTRATADA se responsabiliza a assumir todas as responsabilidades e adotar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto.

8.3.24. A CONTRATADA se responsabiliza a instruir seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios.

8.3.25. A CONTRATADA responsabiliza-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante.

8.3.26. A CONTRATADA se responsabiliza a relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

8.3.27. A CONTRATADA se responsabiliza a guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.3.28. A CONTRATADA se responsabiliza em não permitir a utilização de qualquer trabalho de crianças e adolescentes, com idade inferior a dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos; nem permitir a utilização do trabalho de adolescentes, com idade inferior a dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.3.29. A CONTRATADA se compromete a informar endereço eletrônico para recebimento de correspondência oficial.

8.3.30. A CONTRATADA se compromete a atender às obrigações, decorrentes da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

8.3.31. A CONTRATADA se responsabiliza a responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.4. **Obrigações específicas do Município** #OEDM

8.4.1. Aderir ao Contrato e determinar a execução do objeto quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

8.4.2. Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação;

8.4.3. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

8.4.4. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

8.4.5. Rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital;

8.4.6. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos;

8.4.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente, cumprindo todos os requisitos legais;

8.5. **Existem requisitos posteriores à execução?**

( ) Sim
(X) Não

8.6. **Quais são os requisitos posteriores à execução?** #RPCO

Não se aplica.

8.7. **Infrações e penalidades do Contrato** #IEPC

Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade, o seu inadimplemento implicará em multa por inexecução parcial, nos termos previstos no instrumento convocatório e no contrato.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo; Após, será considerada inexecução	1%/dia
§ único		A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei	- - -
Art.155, I	Dar causa à inexecução parcial do contrato	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	- - -
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre a fração não cumprida do contrato	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do contrato	Multa sobre o valor total do contrato	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	18 meses
Art. 155, VII (aplicação c/c art. 162)	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

Art. 155, IX	Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

Pelas infrações administrativas de:

- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou
- Dar causa à inexecução total do contrato;

Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.7.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

8.7.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.7.3. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.8. **Matriz de alocação de risco contratual** #MARC

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Alteração do projeto	Município	Reequilíbrio contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	Município	Juros e atualização monetária
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Município	Reequilíbrio contratual

8.9. **Qual será a regra da subcontratação?** #QSRS

() Será permitida a subcontratação
(x) Será vedada a subcontratação

8.9.1. **Se vedada a subcontratação, qual a justificativa?**

Considerando o objeto, destinado para eventos que ocorrerão em um espaço curto de tempo entre suas realizações e no mesmo local, considerando ainda que os eventos totalizarão 5 dias, não convém envolver demais empresas ou subcontratações, além da contratada. Ademais, não haverá tempo hábil para tal tramitação, envolvendo subcontratação.

8.10. **Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias?**

( ) Sim
(X) Não

8.10.1. **Outro método, além da conciliação, para a resolução de controvérsias:** #QMPC

( ) Arbitragem
( ) Comitê de Resolução de Disputa
(X) Não se aplica

8.10.2. **Descreva o método de funcionamento do modo escolhido:** #DMFE

Não se aplica.

9. FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

9.1. **Formas, condições e prazo de pagamento:** #PPGT

9.1.1. O pagamento será efetuado até 30 dias após a entrega dos itens empenhados, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recebida pelo preposto do Município.

9.1.2. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

9.1.3. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9.1.4. Quando da efetivação do objeto, o fornecedor deverá descrever os itens/serviços na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

9.2. **Critério de reajuste e repactuação:**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.2.1. **Índice de reajuste ou repactuação dos insumos** #IRIN

Serão reajustados conforme índice INPC – IBGE.

9.2.2. **Critério de repactuação da mão de obra** #CRMO

Não se aplica.

9.3. **Haverá Instrumento de Medição de Resultado?** #HIMR

( ) Sim
(X) Não

9.3.1. **Como funcionará o IMR?** #CIMR

Não se aplica.

9.4. **Haverá Remuneração Variável?** #HRVA

( ) Sim
(X) Não

9.4.1. **Como funcionará a remuneração variável?**

Não se aplica.

9.5. **Justificativa para a utilização ou não da Remuneração Variável?**

A presente contratação não prevê a adoção de remuneração variável, uma vez que o objeto trata de prestação de serviços de natureza padronizada, cujo desempenho pode ser aferido de forma objetiva por meio de critérios de conformidade e prazos previamente estabelecidos. Assim, o pagamento será realizado de acordo com a entrega integral e a execução satisfatória dos serviços, não havendo ganhos adicionais relacionados a desempenho incremental.

9.6. **Haverá a adoção do regime de conta vinculada?** #ARCV

( ) Sim
(X) Não

9.7. **Critério e prazo para recebimento provisório** #PPRP

O recebimento provisório do objeto será realizado mediante verificação inicial de conformidade das entregas com as especificações deste Termo de Referência, assegurando que todos os itens contratados foram executados em condições de uso e se dará após a conclusão do evento, desmontagem das estruturas e finalização de todas as etapas do evento.
Prazo para recebimento provisório:

- O recebimento provisório será formalizado em até 20 (vinte) dias, contados da comunicação escrita da contratada ao fiscal do contrato informando a conclusão da disponibilização e prestação dos serviços.

Critérios de verificação:

- Conferência do contingente de profissionais de segurança presentes;
- Verificação da adequação técnica às especificações contratuais;
- Avaliação das condições de operação das equipes;
- Elaboração de relatório técnico pelo fiscal, documentando o recebimento provisório e eventuais pendências a serem sanadas pela contratada.

O recebimento provisório não implica quitação total do objeto, permanecendo a obrigação da contratada de corrigir, sem ônus adicional, quaisquer falhas ou inconformidades identificadas até a aceitação definitiva.

9.8. **Critério e prazo para recebimento definitivo** #PPRD

O recebimento definitivo do objeto será realizado após o recebimento provisório, observando os seguintes critérios e prazos:
Critérios de verificação:

- Confirmação de que todos os serviços contratados foram executados integralmente, conforme especificações técnicas e prazos estabelecidos;
- Verificação da ausência de danos às áreas utilizadas e comprovação de que todos os resíduos foram devidamente recolhidos e destinados, conforme normas ambientais;
- Análise de relatórios da fiscalização sobre o desempenho operacional e atendimento durante todo o período do evento;
- Registro de eventuais ajustes ou correções realizados pela contratada durante o período de vigência.

Prazo para recebimento definitivo:

- O recebimento definitivo será formalizado em até 3 0 dias após a entrega dos itens empenhados, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recebida pelo preposto do Município.;
- A aceitação definitiva será conduzida por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado atestando a conformidade do objeto com o contrato.

O recebimento definitivo não exime a contratada das responsabilidades legais relacionadas a vícios, defeitos ocultos ou outras obrigações previstas no contrato.

10. É UMA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA?

( ) Sim
(X) Não

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. **Valor estimado total da contratação:** #VETC

R$ 19.099,20 (Dezenove Mil noventa e nove reais e vinte centavos).

11.2. **Data da conclusão da formação de preço:** #DCFP

30 de Setembro de 2026.

11.3. **O preço de referência será sigiloso no processo?**

( ) Sim
(X) Não

11.3.1. **Justificar o sigilo do preço de referência:**

Não se aplica.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. **Previsão orçamentária para a contratação**

( ) Desnecessária por ser Sistema de Registro de Preços.
(X) Existe previsão orçamentária.
( ) Não há previsão orçamentária.
( ) Previsão orçamentária insuficiente.

12.2. **Rubrica orçamentária para a contratação** #ROPC

SECRETARIA MUNICIPAL	FONTE DE RECURSOS	DOTAÇÃO
Secretaria Municipal de Cultura	1000	14.010.13.392.0004.2106.3.3.90.39.00.00

13. NOMEAÇÕES

13.1. **Agente de contratação/Comissão de Contratação/Pregoeiro:**

A ser definido.

13.1.1. **Unidade Administrativa (no Sistema Eletrônico de Informações - SEI) do Agente de Contratação ou membros da Comissão de Licitação:**

GLIC.

13.2. **Gestor e Fiscais da Execução:**

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS			
	GESTOR	**FISCAL**	**SUPLENTE DE FISCAL**
Nome Completo	Leianne Yasmin Bravin	Augusto Cesar de Oliveira	Debora Oliveira Primo De Souza
Cargo	Gerente de Eventos e Formação Cultural	Agente Administrativo	Agente Administrativo
Matrícula	75558	44013	46070
Secretaria interessada	SEMUC	SEMUC	SEMUC
Local SEI	GEFC	DEAFC	DEAFC
Telefone/Ramal	3127-6131	3127-6123	3127-6149
E-mail	semuc_gerenciaeventos@maringa.pr.gov.br	semuc_eventos@maringa.pr.gov.br	semuc_producaoeventos@maringa.pr.gov.br

14. ÓRGÃO OU ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO

Maringá - PR, na data da assinatura eletrônica.

TIAGO VALENCIANO PREVIATTO AMARAL
Secretário Municipal de Cultura

Documento assinado eletronicamente por **Tiago Valenciano Previatto Amaral**, **Secretário(a) de Cultura**, em 15/10/2026, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9849872** e o código CRC **AF624C09**.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal da Cultura
Superintendência da Secretaria de Cultura
Diretoria de Eventos Artísticos e Formação Cultural
Gerência de Eventos e Formação Cultural
Av. Dr. Luiz Teixeira Mendes, 2500, - Bairro Zona 05, Maringá/PR
CEP 87015-001, Telefone: (44) 3218-6140 - www2.maringa.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

(CONTRATAÇÃO DIRETA - ARTS. 74 E 75)

Número do processo: 01.14.00172827/2026.56
• Órgão ou entidade demandante: #SECD Secretaria Municipal de Cultura
• Responsável: #RESP - Tiago Valenciano Previatto Amaral - Secretario de Cultura

1. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

1.1. **Objeto a ser contratado** #OBJC

Contratação da empresa INGÁ VIGILÂNCIA LTDA, especializada em Prestação de Serviços de Segurança desarmada, visando atender à realização da FLIM - Feira Literária Internacional de Maringá 2026, programado para ocorrer entre os dias 14 á 19 de Outubro de 2026, localizado na Travessa Jorge Amado e Estacionamento do Estádio Willie Davids . A presente demanda tem o intuito de contratar a referida empresa a fim de proteger e zelar pela integridade dos participantes e frequentadores do evento, das estruturas, equipamentos e demais materiais..

1.2. **Natureza do objeto**

( ) Aquisição de bens
( ) Serviço comum
( ) Serviço comum de engenharia
( ) Serviço de engenharia
(X) Serviço especial
( ) Execução de obra
( ) Locação

1.3. **Fundamentação da contratação**

O presente documento está baseado em Estudo Técnico Preliminar disponível no Processo Administrativo indicado no item 1 deste TR. Ademais, conforme segue abaixo:

A Lei complementar nº 1.124/2018 dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Maringá, seus princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, inter-relações entre os seus componentes, recursos humanos, financiamento e dá outras providências. No primeiro artigo da referida lei, encontra-se:

> "*Esta lei regula, no município de Maringá, e em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.*
>
> *Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura integra o Sistema Nacional de Cultura e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil."*

Com o intuito de cumprir estas diretrizes, a Secretaria de Cultura traz em seu calendário, diversos eventos e projetos, contemplando as mais variadas manifestações artísticas, desde Dança, Cinema, Literatura, Música, Teatro, Artes Visuais, entre outras.

Seguindo o Plano Municipal de Cultura, que tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura. Conforme a Lei Orgânica do

Município de Maringá, em seu art. 161:

> *"O município garantirá a todos pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura nacional, bem como apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais."*

De acordo com a UNESCO, cultura pode ser entendida como um conjunto de características distintas espirituais, materiais, intelectuais e afetivas que caracterizam uma sociedade ou um grupo social. Investir em cultura é importante não só porque desenvolve toda uma cadeia produtiva, mas também porque colabora para a formação de cidadãos mais atuantes e críticos. A cultura também é comportamento. Fomentar e, principalmente, preservar nossos hábitos, costumes e tradições é essencial para o desenvolvimento de um povo. Fomentar a cultura ajuda a formar mão de obra especializada que, consequentemente, torna-se geradora de receitas.

Dessa forma, a Secretaria de Cultura de Maringá tem o compromisso de desenvolver projetos de formação artísticos - culturais, mantendo um dinamismo durante todo o ano, proporcionando eventos e festividades de ótima qualidade e gratuitos à comunidade e também da região. Atendendo a essa expectativa, a SEMUC desenvolve uma ampla e diversificada programação anual com projetos e eventos artísticos - culturais, bem como acontecerá durante a realização da FLIM 2026. Evento programado pela Secretaria de Cultura.

Considerando o interesse da administração em promover atividades artísticas e culturais de qualidade, com primoroso serviço de segurança, para que o evento ou atividade aconteça de maneira pacífica, respeitosa e memorável para a população da cidade, e também de toda a região, é importante para a realização dos grandes eventos culturais que englobem Música, Dança, Teatro, Cinema, exposições de Artes Plásticas, Artes Visuais e outros, que facilitem a formação de público, aumentem o interesse por atividades culturais e fomentem a produção cultural de forma variada, principalmente, os setores culturais do município, transformando assim a cidade de Maringá em um polo de atrativos culturais, faz-se imprescindível a presença de uma responsável e comprometida empresa de segurança privada.

1.4. **Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?**

( ) Sim
(X) Não

1.5. **Justificativa da contratação**

Para a realização da Feira, é indispensável a disponibilização de Serviços de Segurança Desarmada, considerando a necessidade de garantir a integridade física dos participantes, o controle e a organização dos espaços, bem como a proteção das estruturas, equipamentos e demais bens utilizados durante o evento. O processo nº (01.05.00139124/2025.75) ainda se encontra em andamento, não tendo sido concluído até o presente momento. Considerando a proximidade da realização da FLIM, prevista para ocorrer entre os dias 14 e 18 de outubro de 2026, não haverá tempo hábil para a conclusão de todas as etapas do procedimento licitatório, incluindo adjudicação, homologação e formalização da contratação, de forma a garantir a disponibilização dos serviços antes do início do evento.
A não disponibilização dos serviços de segurança e brigadistas durante a realização da FLIM poderá comprometer diretamente a segurança das pessoas presentes no evento, incluindo público, artistas, expositores, servidores e prestadores de serviços, além de representar risco à integridade das estruturas, equipamentos e demais bens envolvidos na realização da Feira.
Diante da proximidade do evento e da necessidade de assegurar a prestação desses serviços em tempo hábil, configura-se situação que demanda atendimento imediato, uma vez que a Administração não dispõe, neste momento, de contrato vigente capaz de atender à necessidade apresentada e o procedimento licitatório regular encontra-se ainda em andamento. Nesse contexto, mostra-se necessária a realização de **contratação direta em caráter emergencial**, com fundamento no **art. 75, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021** , exclusivamente para garantir os serviços de segurança necessários à realização da FLIM 2026, durante o período do evento e nos quantitativos indispensáveis ao atendimento da demanda.

A contratação garantirá:

- **Segurança** aos participantes e convidados dos eventos, bem como, das estruturas durante o período de realização, além de prestar orientação, prevenção e proteção de riscos;
- **Eficiência operacional**, com suporte especializado e rondas durante todas as fases dos eventos;
- **Promoção e valorização da segurança** e bem-estar do público frequentador destes eventos culturais, reforçando Maringá como polo de referência para atividades culturais mais seguras.

Portanto, esta contratação é **imprescindível** para viabilizar uma parte significativa da infraestrutura necessária aos eventos, assegurando a execução integral das atividades e fortalecendo as diretrizes municipais de promoção e democratização da cultura.

1.6. **Requisitos da contratação**

1.6.1. A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comunicando imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção ou a execução dos serviços contratados.

1.6.2. Não serão aceitos materiais e equipamentos perfuro-cortantes ou armas de fogo, ou mesmo serviços em desacordo com as especificações mínimas dos serviços s serem prestados, constantes do Termo de Referência e seus anexos.

1.6.3. No valor ofertado deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, transporte, durante o evento e quaisquer outros necessários para a perfeita execução do objeto.

1.6.4. A Contratada deverá responsabilizar-se pelo correto dimensionamento dos quantitativos ofertados, devendo realizar complementações sem ônus adicional para a Administração, caso os inicialmente propostos se mostrem insuficientes.

1.6.5. A empresa contratada deverá comprovar regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como possuir experiência prévia comprovada em fornecimento de estruturas similares para eventos de grande porte.

1.6.6. Todos os serviços deverão ser prestados em conformidade de condições, devendo ser substituídos imediatamente em caso de negligência, falha, imperícia, imprudência ou irregularidade constatada pela fiscalização do contrato.

1.6.7. A Contratada deverá manter equipe técnica de apoio disponível durante todo o período do evento, incluindo profissionais para substituição, para os casos acima, com tempo de resposta máximo de 2 (duas) horas após chamado da fiscalização.

1.6.8. Todos os espaços deverão estar cobertos pela presença do profissional de segurança, assegurando **tranquilidade** ao público frequentador do evento.

1.6.9. A Contratada deverá apresentar profissionais habilitados e devidamente registrados no respectivo quadro da empresa, responsabilizando-se por seus profissionais designados para atender aos dias de evento.

1.6.10. A homologação e o recebimento definitivo do objeto estarão condicionados à verificação, pela fiscalização, do atendimento integral às especificações técnicas, normas de segurança e condições de qualidade exigidas.

1.7. **Análise dos riscos da contratação**

Os riscos na contratação de empresas prestadoras de serviços é mínimo, posto as sanções administrativas, judiciais e, quiçá, penais que o contratado sofrerá. No entanto, caso haja, seja por motivo de força maior, de desistência, de quebra de contrato ou quaisquer outros, haverá a substituição deste, a fim de atendermos a necessidade e expectativa da Administração Pública e da população, para com o evento previamente agendado e aguardado, visto que compõe a programação anual dos eventos culturais de Maringá.

1.8. **A seleção será restrita a obras, serviços ou produtos pré-qualificados?** #SRPQ

( ) Sim
(X) Não

1.8.1. **Quais os processos de pré-qualificação?**

Não se aplica.

1.9. **O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida?** #JPCI

( ) Sim
(X) Não

1.9.1. **Quais as regras para julgamento pelo ciclo de vida?** #RJPC

Não se aplica.

1.10. **O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?**

( ) Sim
(X) Não

1.10.1. **Quais os critérios de inovação e/ou desenvolvimento?** #CIDN

Não se aplica.

2. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OBJETO)**

2.1. **Especificação e quantidades da solução:** #EQSO

Item	Cód. PMM	Unidade	Quantidade	Descrição
1	270661	Horas	690	Prestação de serviço: Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Segurança desarmada

2.2. **Prazo para início da execução do objeto** #PIEO

A execução do objeto deverá ser iniciada a partir do dia 12 de Outubro de 2026.

2.3. **Prazo de entrega ou de execução do objeto** #PEEO

2.3.1. Entrega e Execução do evento e do serviço: Feira Literária Internacional de Maringá 2026 - FLIM nos dias 12 á 18 de Outubro de 2026 na Travessa Jorge Amado e Estacionamento do Estádio Willie Davids.

2.4. **Local de entrega ou execução** #LEEX

A execução dos serviços ocorrerão na Tv. Jorge Amado - Zona 07 - Avenida Prudente de Morais e Estacionamento Estádio Regional Willie Davids - Av. Prudente de Morais, 493. O serviço será de forma a garantir segurança, acessibilidade e organização, respeitando as normas municipais, estaduais e federais aplicáveis, bem como as orientações técnicas da Secretaria Municipal de Cultura.

2.5. **O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?**

( ) Sim
(X) Não

2.5.1. **Garantia exigida do objeto:** #GEOB

Não se aplica.

2.5.2. **Condições de assistência técnica:** #CATE

A contratada deverá disponibilizar equipe técnica de apoio e seguranças reservas, durante todo o período de execução do evento, incluindo a prontidão no atendimento aos chamados da fiscalização, e tal solicitação vinda do referido Fiscal, deverá ocorrer em até 2 (duas) horas após a notificação, garantindo agilidade na solução de eventuais intercorrências. Além disso, a contratada deverá apresentar, previamente ao início das atividades, os contatos dos supervisores de plantão para atendimento emergencial, garantindo a assistência integral até o encerramento.

2.5.3. **Exige respeito às normas específicas de descarte?** #ENED

( ) Sim
(X) Não

3. É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA? #EUCD

(X) Sim
( ) Não

3.1. **É um caso de inexigibilidade de licitação?**

( ) Sim
(X) Não

3.1.1. **Qual embasamento legal da Dispensa?**

( ) Caput do artigo 74 da Lei 14.133/2021.
( ) Inciso I do artigo 74 da Lei 14.133/2021.
( ) Inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
( ) Inciso III do artigo 74 da Lei 14.133/2021.
( ) Inciso IV do artigo 74 da Lei 14.133/2021.
( ) Inciso V do artigo 74 da Lei 14.133/2021.
(x) Inciso VIII do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

3.1.2. **Qual o critério para seleção do fornecedor?**

Devido a emergência da contratação devido o Pregão eletrônico n° 90135/2025 ainda estar em andamento podendo ser acompanhado via processo SEI nº **01.05.00139124/2025.75**, por conta da escassez do tempo, e o limiar do evento em questão, e a indisponibilidade do referido item, em saldo licitado, o critério adotado contempla a empresa INGÁ VIGILÂNCIA LTDA. O critério adotado contempla a empresa que apresentou o menor preço dentre os orçamentos apresentados, proporcionando qualidade e economicidade ao município. Além de apresentar notória capacidade técnica, experiência comprovada, regularidade fiscal, disponibilidade e responsabilidade para o compromisso dentro do período de contratação e orçamento condizente e adequado ao praticado no período vigente, ao que tange o segmento relacionado ao objeto.

3.2. **É uma licitação dispensada?**

( ) Sim
(x) Não

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (REGIME CONTRATUAL)

4.1. **Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?**

O resultado será atingido com a realização da prestação dos serviços programados, promovendo a segurança da população envolvida com o evento, por meio da presença de profissionais especializados em segurança desarmada, em atendimento a todas as etapas do evento, iniciando no dia 12 de Outubro até o dia 18 de Outubro de 2026.

4.2. **Forma de execução do contrato** #FECO

( ) Fornecimento imediato.
( ) Fornecimento continuado.
(x) Prestação de serviço imediato.
( ) Serviço continuado com predominância de mão de obra.
( ) Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra.
( ) Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra.

4.3. **Prazo de vigência do contrato** #PVCO

90 (Noventa) dias.

5. EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?

( ) Sim
(X) Não

OBS.: O objetivo geral da contratação da empresa especializada, neste processo, se dá devido ao fato de não haver tempo hábil para a finalização do Pregão eletrônico nº 90135/2025, que pode ser acompanhado pelo processo SEI nº **01.05.00139124/2025.75** e encontra-se em andamento. O referido processo visa a contratação de empresa do mesmo segmento de segurança, no entanto, para toda a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Maringá. E é neste sentido que se faz necessária a contratação por dispensa, simples e unicamente, para resguardar as estruturas, bem como, promover a segurança e a proteção das pessoas no local e o bom andamento dos eventos.

5.1. **Critério de julgamento** #CDJU

(X) Menor preço.
( ) Maior desconto.
( ) Técnica e preço.
( ) Maior retorno econômico.
( ) Melhor técnica ou conteúdo artístico.
( ) Maior lance.

5.1.1. **Se o critério for Técnica e Preço, qual será o fator de ponderação?** #PTPR

Não se aplica.

5.1.2. **A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens** #CGOI

( ) Global
( ) Lote(s) de Itens
(X) Por Itens

5.1.3. **Se exigida a subcontratação de MPE obrigatória, qual o percentual de subcontratação, em relação ao valor do contrato?** #PMMA

Não se aplica.

5.1.4. **Haverá prioridade na contratação de MPE local ou regional?** #PMLR

( ) Sim
(X) Não

5.2. **Exigências específicas para a fase de proposta**

(X) Existem exigências específicas.
( ) Não se aplica o item

5.2.1. **Justificativa para a qualificação técnica**

A exigência de qualificação técnica tem como objetivo garantir que a empresa contratada possua capacidade operacional comprovada para executar, de forma adequada e segura, os serviços de segurança desarmada para o evento FLIM 2026.
Considerando que o evento envolve instalação de auditórios, tendas, pavilhão, stands, camarins, rede elétrica entre outros, além da participação de um número considerável de público, é imprescindível que a contratada disponibilize um bom efetivo, para proteger as estruturas montadas, o público presente, bem como prevenir acontecimentos desagradáveis ou mesmo prejudiciais para o bom andamento do evento. Desta forma, a experiência prévia da empresa contratada, é reconhecida pelo mercado, dentre as empresas deste segmento, tendo em vista a prestação dos serviços da mesma, em contratos de escopo semelhante, anteriormente. A empresa que apresenta o menor valor já prestou serviços para eventos de portes semelhantes, como pode-se verificar no processo Sei nº 01.14.00187333/2025.83 e 01.14.00163402/2025.06.
Essa exigência está amparada pelo art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e pela jurisprudência consolidada dos Tribunais de Contas, que autorizam a Administração a solicitar atestados de capacidade técnica compatíveis com a complexidade e a relevância do objeto, desde que respeitado o princípio da proporcionalidade.

5.3. **Será vedada a participação de consórcios?** #CONS

(X) Sim
( ) Não

5.3.1. **Qual a justificativa para vedar o consórcio:**

Conforme orientação da Procuradoria do Município, consignada através do parecer Despacho n.° 326/2023 – NLC [1]:

> "*embora a participação dos consórcios seja regra e deva a Administração passar a admitir em todos os processos sua participação, estabelecendo a disciplinas dos §1º e §4º do art. 15 da Lei 14.133/21, o que ora é recomendado em apreço à exigência estritamente normativa; por força da experiência, fatos e finalidade da norma, somente haverá razão de ser nas licitações com exigências de requisitos de qualificação econômico-financeria e qualificação técnica, ou que envolvam investimentos de vulto, a fim de facilitar a participação de pequenas empresas*".

Considerando o objeto, destinado para um único e pontual evento que terá o prazo total de 5 dias, não convém envolver demais empresas ou consórcio, além da contratada. Ademais, não haverá tempo hábil para tal tramitação, envolvendo consórcio.

5.4. **No caso de consórcio, qual percentual de acréscimo no valor mínimo de capital social ou patrimônio líquido exigido para ao licitante individual:** #PPCO

Não se aplica.

5.5. **Infrações e penalidades no certame** #IPCE

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%

Pelas infrações administrativas de:

- Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

5.5.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

5.5.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

5.5.3. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6. É UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS? #CSRP

( ) Sistema de Registro de Preços
(X) Regime Contratual

6.1. Quem será o órgão gerenciador da ata de registro de preços: #OGRP

Secretaria Municipal de Cultura.

6.2. Tabela com itens, quantidades e periodicidade para cada órgão #TIRP

Secretaria Municipal de Cultura				
Item	**Cód. PMM**	**Unidade**	**Quantidade**	**Descrição**
1	270661	Horas	690	Prestação de serviço: Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Segurança desarmada.

6.2.1 Justificativa para a qualificação técnica

A exigência de qualificação técnica para a prestação de serviços de segurança desarmada no evento FLIM 2026 visa assegurar que a contratada possua capacidade operacional para atuar em ambiente de grande porte, envolvendo estruturas complexas e expressiva concentração de público. No entanto, **para este certame, define-se que não se aplica a apresentação de atestado de capacidade técnica junto à proposta** , considerando que, sob essa ótica, verifica-se que a empresa INGÁ VIGILÂNCIA LTDA, que apresentou o menor valor na presente cotação, detém experiência reconhecida no mercado e já prestou serviços em contratos de escopo semelhante, conforme se observa no histórico registrado no processo **01.14.00163402/2025.06 (Licitação: Dispensa Emergencial - Art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021)** . A aptidão técnica da referida empresa é ratificada pela execução satisfatória da Nota de Empenho nº 42279/2025, referente ao processo SEI nº 01.14.00163402/2025.06, por meio da qual foi contratada via dispensa de licitação para atuar na Virada Cultural e na Semana do Hip Hop e o Processo Sei nº 01.14.00187333/2025.83 pela qual teve atuação na Virada de Ano para 2026, onde ambos eventos atendeu conforme o contrato.

6.3. É uma contratação sem previsão no Plano de Contratações Anual?

(x) Sim
() Não

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (REGIME CONTRATUAL)

7.1. **Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?**

7.1.1. Planejamento integrado da execução: elaboração de cronograma detalhado das escalas e posicionamento dos seguranças nos pontos estratégicos do evento.

7.1.2. Contratação de empresa especializada: Seleção de fornecedor com experiência comprovada em eventos de porte semelhante, garantindo equipe técnica qualificada, equipamentos padronizados e logística adequada para a área.

7.1.3. Fiscalização técnica contínua: Designação de fiscais responsáveis para acompanhar cada fase da execução, assegurando a conformidade com as normas técnicas, de segurança, acessibilidade e sustentabilidade, e demais legislações aplicáveis.

7.1.4. Assistência técnica durante o evento: Disponibilização de equipe técnica de plantão para pronta resposta a intercorrências, garantindo a continuidade dos serviços e a segurança do público durante os cinco dias de realização do evento.

7.1.5. Gestão de riscos e economicidade: Monitoramento constante da execução para prevenir falhas operacionais, minimizar custos adicionais e assegurar que os recursos públicos sejam aplicados com eficiência e transparência.

Com essas medidas, a Administração garantirá que a infraestrutura atenda plenamente aos objetivos do evento, promovendo um ambiente seguro, acessível, confortável e funcional, capaz de consolidar estes eventos como referência cultural.

7.2. **Forma de execução do contrato** #FECO

(X) Fornecimento imediato.
( ) Fornecimento continuado.
( ) Prestação de serviço imediato.
( ) Serviço continuado com predominância de mão de obra.
( ) Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra.
( ) Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra.

7.2.1. **Se a forma for continuada, qual é o prazo limite de renovação do contrato** #LPRC

Não se aplica.

7.3. **Prazo de vigência do contrato** #PVCO

O contrato terá validade de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura. Em caso de adiamento do evento por motivo de caso fortuito, força maior ou por decisão da Administração, o prazo de vigência poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, até a plena execução e satisfação do objeto contratado, desde que devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. **Existem requisitos anteriores à execução?**

( ) Sim
(X) Não

8.1.1. **Será exigida garantia financeira do contrato?** #EGFC

( ) Sim
(X) Não

8.1.1.1. Se sim, o percentual de garantia financeira do contrato é: #PGFC

Não se aplica.

8.1.2. **Há outros requisitos anteriores à execução**

( ) Sim
(X) Não

8.1.2.1. Se sim, quais requisitos anteriores à execução? #RACO

Não se aplica.

8.2. **Metodologia de acompanhamento da execução do contrato e principais pontos de controle**

8.2.1. O acompanhamento da execução do serviço a ser prestado, se dará presencialmente, na data e local determinado para o evento, com o testemunho e a participação dos servidores do setor relacionados ao evento proposto.

8.2.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada pela fiscalização contratual.

8.2.3. Os produtos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará em aplicação das penalidades.

8.2.4. Durante a execução do objeto, na fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível

de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

8.2.5. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.2.6. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.2.7. O fiscal do contrato informará a Administração, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.2.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.2.9. Após a homologação do certame a unidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.2.10. A comunicação entre a Contratante e a Contratada poderá ser realizada por todos os meios eletrônicos disponíveis: Sistema Eletrônico de Informações – SEI, e-mail, telefonema, aplicativos de mensagens como WhatsApp, entre outros.

8.2.11. A contratada deverá indicar um preposto com a finalidade de atender as solicitações do fiscal do contrato ou preposto designado pela Administração.

8.2.12. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pela Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

8.2.13. A Contratada deverá observar com atenção a localização e a distância geográfica entre a sede da empresa e os locais de prestação dos serviços de modo a evitar o subdimensionamento de sua proposta e eventuais sanções administrativas que venham a ser aplicadas devido a infrações administrativas.

8.3. **Obrigações específicas do contratado** #OEDC

8.3.1. A CONTRATADA deverá realizar a ação nos dias, horários e formas previstas na contratação.

8.3.2. A CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante todo o período de contratação.

8.3.3. A CONTRATADA estará obrigada por todos os termos do instrumento de sua proposta. Havendo casos omissos por este termo, serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Cultura e pela Procuradoria Geral do Município de Maringá, conforme legislação em vigor.

8.3.4. A CONTRATADA se compromete a entregar todo o contingente necessário nos dias dos eventos, desde sua montagem até sua desmontagem.

8.3.5. A CONTRATADA se responsabiliza com despesas alimentação, transporte até a cidade, traslados locais, cenários, estruturas e demais itens ou elementos necessários para a execução do objeto contratado e tributos incidentes sobre a emissão da Nota Fiscal de Serviços.

8.3.6. A CONTRATADA se compromete a executar os serviços, conforme especificações contidas neste instrumento, e na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além do fornecimento dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.

8.3.7. A CONTRATADA se responsabiliza a utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

8.3.8. A CONTRATADA se responsabiliza a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.3.9. A CONTRATADA se responsabiliza pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do contratante, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato, ficando o contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao contratado, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.3.10. A CONTRATADA se responsabiliza a apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

8.3.11. A CONTRATADA se responsabiliza a apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

8.3.12. A CONTRATADA se compromete a atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela Administração, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço.

8.3.13. A CONTRATADA se responsabiliza a manter, durante a programação do referido evento, o acompanhamento presencial de profissionais técnicos de manutenção elétrica, de refrigeração, de marcenaria, e demais especificidades, conforme a necessidade dos materiais utilizados nas estruturas, durante todo o período do evento, em tempo integral, e manutenção dessas estruturas, durante a realização do evento, sempre que necessário.

8.3.14. A CONTRATADA se responsabiliza a orientar seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

8.3.15. A CONTRATADA se responsabiliza a orientar seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato.

8.3.16. A CONTRATADA se responsabiliza a manter preposto formalmente designado nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato, quando couber.

8.3.17. A CONTRATADA se responsabiliza a responder, nos prazos legais, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale-refeição, vale-transporte, uniformes, crachás e outras que venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.

8.3.18. A CONTRATADA se responsabiliza a fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, a fim de verificar as condições de execução.

8.3.19. A CONTRATADA se compromete a comunicar ao contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

8.3.20. A CONTRATADA se responsabiliza a arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato.

8.3.21. A CONTRATADA se responsabiliza a coordenar e supervisionar a execução dos serviços contratados.

8.3.22. A CONTRATADA se responsabiliza quanto a administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados.

8.3.23. A CONTRATADA se responsabiliza a assumir todas as responsabilidades e adotar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto.

8.3.24. A CONTRATADA se responsabiliza a instruir seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios.

8.3.25. A CONTRATADA responsabiliza-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante.

8.3.26. A CONTRATADA se responsabiliza a relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

8.3.27. A CONTRATADA se responsabiliza a guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.3.28. A CONTRATADA se responsabiliza em não permitir a utilização de qualquer trabalho de crianças e adolescentes, com idade inferior a dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos; nem permitir a utilização do trabalho de adolescentes, com idade inferior a dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.3.29. A CONTRATADA se compromete a informar endereço eletrônico para recebimento de correspondência oficial.

8.3.30. A CONTRATADA se compromete a atender às obrigações, decorrentes da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

8.3.31. A CONTRATADA se responsabiliza a responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.4. **Obrigações específicas do Município** #OEDM

8.4.1. Aderir ao Contrato e determinar a execução do objeto quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

8.4.2. Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação;

8.4.3. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

8.4.4. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

8.4.5. Rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital;

8.4.6. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos;

8.4.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente, cumprindo todos os requisitos legais;

8.5. **Existem requisitos posteriores à execução?**

( ) Sim
(X) Não

8.6. **Quais são os requisitos posteriores à execução?** #RPCO

Não se aplica.

8.7. **Infrações e penalidades do Contrato** #IEPC

Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade, o seu inadimplemento implicará em multa por inexecução parcial, nos termos previstos no instrumento convocatório e no contrato.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo; Após, será considerada inexecução	1%/dia
§ único		A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei	- - -
Art.155, I	Dar causa à inexecução parcial do contrato	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	- - -
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre a fração não cumprida do contrato	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do contrato	Multa sobre o valor total do contrato	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	18 meses

Art. 155, VII (aplicação c/c art. 162)	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

Pelas infrações administrativas de:

- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou
- Dar causa à inexecução total do contrato;

Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.7.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

8.7.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.7.3. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.8. **Matriz de alocação de risco contratual** #MARC

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Alteração do projeto	Município	Reequilíbrio contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	Município	Juros e atualização monetária
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Município	Reequilíbrio contratual

8.9. **Qual será a regra da subcontratação?** #QSRS

() Será permitida a subcontratação
(x) Será vedada a subcontratação

8.9.1. **Se vedada a subcontratação, qual a justificativa?**

Considerando o objeto, destinado para eventos que ocorrerão em um espaço curto de tempo entre suas realizações e no mesmo local, considerando ainda que os eventos totalizarão 5 dias, não convém envolver demais empresas ou subcontratações, além da contratada. Ademais, não haverá tempo hábil para tal tramitação, envolvendo subcontratação.

8.10. **Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias?**

( ) Sim
(X) Não

8.10.1. **Outro método, além da conciliação, para a resolução de controvérsias:** #QMPC

( ) Arbitragem
( ) Comitê de Resolução de Disputa
(X) Não se aplica

8.10.2. **Descreva o método de funcionamento do modo escolhido:** #DMFE

Não se aplica.

9. FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

9.1. **Formas, condições e prazo de pagamento:** #PPGT

9.1.1. O pagamento será efetuado até 30 dias após a entrega dos itens empenhados, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recebida pelo preposto do Município.

9.1.2. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

9.1.3. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9.1.4. Quando da efetivação do objeto, o fornecedor deverá descrever os itens/serviços na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

9.2. **Critério de reajuste e repactuação:**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.2.1. **Índice de reajuste ou repactuação dos insumos** #IRIN

Serão reajustados conforme índice INPC – IBGE.

9.2.2. **Critério de repactuação da mão de obra** #CRMO

Não se aplica.

9.3. **Haverá Instrumento de Medição de Resultado?** #HIMR

( ) Sim
(X) Não

9.3.1. **Como funcionará o IMR?** #CIMR

Não se aplica.

9.4. **Haverá Remuneração Variável?** #HRVA

( ) Sim
(X) Não

9.4.1. **Como funcionará a remuneração variável?**

Não se aplica.

9.5. **Justificativa para a utilização ou não da Remuneração Variável?**

A presente contratação não prevê a adoção de remuneração variável, uma vez que o objeto trata de prestação de serviços de natureza padronizada, cujo desempenho pode ser aferido de forma objetiva por meio de critérios de conformidade e prazos previamente estabelecidos. Assim, o pagamento será realizado de acordo com a entrega integral e a execução satisfatória dos serviços, não havendo ganhos adicionais relacionados a desempenho incremental.

9.6. **Haverá a adoção do regime de conta vinculada?** #ARCV

( ) Sim
(X) Não

9.7. **Critério e prazo para recebimento provisório** #PPRP

O recebimento provisório do objeto será realizado mediante verificação inicial de conformidade das entregas com as especificações deste Termo de Referência, assegurando que todos os itens contratados foram executados em condições de uso e se dará após a conclusão do evento, desmontagem das estruturas e finalização de todas as etapas do evento.
Prazo para recebimento provisório:

- O recebimento provisório será formalizado em até 20 (vinte) dias, contados da comunicação escrita da contratada ao fiscal do contrato informando a conclusão da disponibilização e prestação dos serviços.

Critérios de verificação:

- Conferência do contingente de profissionais de segurança presentes;
- Verificação da adequação técnica às especificações contratuais;
- Avaliação das condições de operação das equipes;
- Elaboração de relatório técnico pelo fiscal, documentando o recebimento provisório e eventuais pendências a serem sanadas pela contratada.

O recebimento provisório não implica quitação total do objeto, permanecendo a obrigação da contratada de corrigir, sem ônus adicional, quaisquer falhas ou inconformidades identificadas até a aceitação definitiva.

9.8. **Critério e prazo para recebimento definitivo** #PPRD

O recebimento definitivo do objeto será realizado após o recebimento provisório, observando os seguintes critérios e prazos:
Critérios de verificação:

- Confirmação de que todos os serviços contratados foram executados integralmente, conforme especificações técnicas e prazos estabelecidos;
- Verificação da ausência de danos às áreas utilizadas e comprovação de que todos os resíduos foram devidamente recolhidos e destinados, conforme normas ambientais;
- Análise de relatórios da fiscalização sobre o desempenho operacional e atendimento durante todo o período do evento;
- Registro de eventuais ajustes ou correções realizados pela contratada durante o período de vigência.

Prazo para recebimento definitivo:

- O recebimento definitivo será formalizado em até 3 0 dias após a entrega dos itens empenhados, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recebida pelo preposto do Município.;
- A aceitação definitiva será conduzida por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado atestando a conformidade do objeto com o contrato.

O recebimento definitivo não exime a contratada das responsabilidades legais relacionadas a vícios, defeitos ocultos ou outras obrigações previstas no contrato.

10. É UMA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA?

( ) Sim
(X) Não

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. **Valor estimado total da contratação:** #VETC

R$ 19.099,20 (Dezenove Mil noventa e nove reais e vinte centavos).

11.2. **Data da conclusão da formação de preço:** #DCFP

30 de Setembro de 2026.

11.3. **O preço de referência será sigiloso no processo?**

( ) Sim
(X) Não

11.3.1. **Justificar o sigilo do preço de referência:**

Não se aplica.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. **Previsão orçamentária para a contratação**

( ) Desnecessária por ser Sistema de Registro de Preços.
(X) Existe previsão orçamentária.
( ) Não há previsão orçamentária.
( ) Previsão orçamentária insuficiente.

12.2. **Rubrica orçamentária para a contratação** #ROPC

SECRETARIA MUNICIPAL	FONTE DE RECURSOS	DOTAÇÃO
Secretaria Municipal de Cultura	1000	14.010.13.392.0004.2106.3.3.90.39.00.00

13. NOMEAÇÕES

13.1. **Agente de contratação/Comissão de Contratação/Pregoeiro:**

A ser definido.

13.1.1. **Unidade Administrativa (no Sistema Eletrônico de Informações - SEI) do Agente de Contratação ou membros da Comissão de Licitação:**

GLIC.

13.2. **Gestor e Fiscais da Execução:**

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS			
	GESTOR	**FISCAL**	**SUPLENTE DE FISCAL**
Nome Completo	Leianne Yasmin Bravin	Augusto Cesar de Oliveira	Debora Oliveira Primo De Souza
Cargo	Gerente de Eventos e Formação Cultural	Agente Administrativo	Agente Administrativo
Matrícula	75558	44013	46070
Secretaria interessada	SEMUC	SEMUC	SEMUC
Local SEI	GEFC	DEAFC	DEAFC
Telefone/Ramal	3127-6131	3127-6123	3127-6149
E-mail	semuc_gerenciaeventos@maringa.pr.gov.br	semuc_eventos@maringa.pr.gov.br	semuc_producaoeventos@maringa.pr.gov.br

14. ÓRGÃO OU ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO

Maringá - PR, na data da assinatura eletrônica.

TIAGO VALENCIANO PREVIATTO AMARAL
Secretário Municipal de Cul

Documento assinado eletronicamente por **Tiago Valenciano Previatto Amaral**, **Secretário(a) de Cultura**, em 15/10/2026, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9855147** e o código CRC **0E6EEE25**.

ORÇAMENTO

À Prefeitura do Município de Maringá,
CNPJ: 76.282.656/0001-06

Maringá 15 de Outubro de 2026.

Segue proposta da Empresa (incluir Razão Social) CNPJ (incluir cnpj) para os itens abaixo discriminados:

Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Prestação de Serviços de Segurança para Eventos (conforme memorial descritivo)	690 Horas	R$ 27,68	R$ 19.099,20

10 Seguranças 09:00 ás 23:00 (14 horas) - 16 á 18 de Outubro de 2026 - Podendo ser dividido em duas equipes. total: 420 Horas
10 Seguranças noturnos 23:00 ás 08:00 (09horas) - 16 á 18 de Outubro de 2026. Total: 270 Horas
Os locais de realização dos serviços e escala referente a quantidade de cada evento será definidos pela Secretaria Municipal de Cultura e comunicados à empresa contratada com a devida antecedência, de acordo com a programação e as necessidades de cada evento. Ressalta-se que todos os eventos poderão demandar a permanência dos serviços de segurança no período compreendido entre um dia e outro, especialmente durante o período noturno e a madrugada, com a finalidade de garantir a proteção e a integridade das estruturas, equipamentos e demais bens instalados no local.

Prestação de serviços de segurança em eventos - incluindo a organização da equipe de segurança que deverá ser supervisionada por um coordenador, obedecendo as regras e normas de cada evento.Os seguranças deverão se apresentar ao local determinado com no mínimo (01) uma hora de antecedência, devidamente uniformizados pela empresa de acordo com a especificidade d evento.A empresa vencedora da licitação ficará responsável por toda e qualquer despesa que venha a decorrer da execução do serviço, tais como: alimentação, transporte e demais encargos. A empresa deverá seguir todas as normas de regulamentação de eventos, inclusive, para os de grande porte.- Nota 1: A empresa vencedora da dispensa ficará responsável por toda e qualquer despesa que venha a decorrer da execução do serviço, tais como: alimentação, transporte, uniformes,seguro de vida, equipamentos, e demais encargos.- Nota 2: Os profissionais contratados pela empresa deverão ser capacitados para a execução dos serviços, com curso de formação técnica, conforme normas instituídas pelos Órgãos competentes.- Nota 3: A Contratada deverá observar as normas e legislação vigente, especialmente as normas de segurança e a portaria Portaria da Polícia Federal 3.233/2012 que define as diretrizes para eventos. Nota 4:. Os serviços terão início de forma imediata na data de assinatura do contrato e serão executados conforme condições e especificações constantes em contrato;Nota 5:. OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS EXCLUSIVAMENTE POR SEGURANÇAS DEVIDAMENTE TREINADOS E COM CARTEIRA NACIONAL DE VIGILANTE;

Validade do orçamento 90 dias.

INGA VIGILANCIA LTDA:14196793000170
Assinado de forma digital por INGA VIGILANCIA LTDA:14196793000170
Dados: 2026.10.15 11:30:23 -03'00'

INGA VIGILANCIA LTDA

14.196.793/0001-70

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal da Cultura
Superintendência da Secretaria de Cultura
Diretoria de Eventos Artísticos e Formação Cultural
Gerência de Eventos e Formação Cultural
Av. Dr. Luiz Teixeira Mendes, 2500, - Bairro Zona 05, Maringá/PR,
CEP 87015-001 Telefone: (44) 3218-6140 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.14.00172827/2026.56

Á GLIC

Prezados (a), segue conforme solicitado a correção dos itens no Termo de Referência (Arts. 74 e 75) 9849872 e incluido o orçamento atualizado. Segue para prosseguimento.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Leianne Yasmin Bravin**, **Gerente de Eventos e Formação Cultural**, em 15/10/2026, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9852163** e o código CRC **9ECFAB45**.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal da Cultura
Superintendência da Secretaria de Cultura
Gerência Administrativa e Financeira da SEMUC
Núcleo Financeiro da SEMUC
Av. Dr. Luiz Teixeira Mendes, 2500, - Bairro Zona 05, Maringá/PR,
CEP 87015-001 Telefone: (44) 3218-6134 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.14.00172827/2026.56

À Gerência de Eventos e Formação Cultural,

Em atenção a solicitação 9855366, alteração realizada no sistema oxy.

Itens

Lote 1 de 1

Ordem	Item	Especificação	Unidade	Controle Saldo	Quantidade	
1	270661	Prestação de Serviços de Segurança para Eventos.	HORAS - Hora	QUANTIDADE	690,0000	
					Valor Total:	R$ 19.099,20
					Valor Total Geral:	R$ 19.099,20

Atenciosamente,
Núcleo Financeiro - SEMUC.

Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Cristina Lira**, **Coordenador(a) de Serviço**, em 15/10/2026, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9856907** e o código CRC **55BC148E**.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações
Rua Neo Alves Martins, 2597 - Bairro Zona 01, Maringá/PR,
CEP 87013-060, Telefone: (44) 3127-7100 - www2.maringa.pr.gov.br

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

Solicita-se autorização para publicação deste processo de contratação direta (dispensa/inexigibilidade):

Sistema: Dispensa de licitação
Valor Estimado: R$ 19.099,20 (Dezenove Mil noventa e nove reais e vinte centavos)
Finalidade: Contratação da empresa: INGÁ VIGILANCIA LTDA, inscrita no CNPJ: 14.196.793/0001-70, especializada em Prestação de Serviços de Segurança desarmada para o evento Festa Literária Internacional de Maringá - FLIM 2026 - 13ª Edição programado para ocorrer em Outubro do corrente ano.

Solicita-se autorização para a publicação desta contratação direta. As orientações exaradas pela Procuradoria-Geral encontram-se atendidas e/ou mantidas pela pasta de origem mediante justificativa cuja análise de veracidade e relevância encontra-se àquela (Secretaria requisitante) adstrita.

Documento assinado eletronicamente por **Cristina Romanniuk Fontanelli**, **Diretor(a) de Licitações**, em 15/10/2026, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9855721** e o código CRC **3BCFB1BA**.

Referência: Processo nº 01.14.00172827/2026.56 SEI nº 9855721

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Governo
Superintendência da Secretaria de Governo
Diretoria de Assuntos Intersecretarias da SEGOV
Av. XV de Novembro, 701, 1º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR,
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3127-1904 - www2.maringa.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

De acordo com a legislação vigente e para os fins especificados, fica autorizada a PUBLICAÇÃO do processo 01.14.00172827/2026.56 de contratação para a aquisição dos bens e/ou serviços dele constantes.

Documento assinado eletronicamente por **Tiago Renan Barros**, **Secretário(a) de Governo**, em 15/10/2026, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9857649** e o código CRC **0B76341A**.

Referência: Processo nº 01.14.00172827/2026.56 SEI nº 9857649

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações
Rua Neo Alves Martins, 2597 - Bairro Zona 01, Maringá/PR
CEP 87013-060, Telefone: (44) 3127-7100 - www2.maringa.pr.gov.br

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 198/2026

Processo nº 01.14.00172827/2026.56

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e **Parecer nº 1578 (9840919)**, a contratação da **INGÁ VIGILÂNCIA LTDA ,** CNPJ nº. 14.196.793/0001-70, com sede na Rua São João, 1911, Zona 07, na cidade de Maringá/PR, no valor de **R$19.099,20** (Dezenove Mil noventa e nove reais e vinte centavos) , referente à prestação de Serviços de Segurança desarmada para o evento Festa Literária Internacional de Maringá - FLIM 2026 - 13ª Edição programado para ocorrer em Outubro do corrente ano tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº**. 01.14.00172827/2026.56.**

Face ao disposto no art. 72, da Lei nº. 14.133/2021 , submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 15 de outubro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Tiago Valenciano Previatto Amaral**, **Secretário(a) de Cultura**, em 15/10/2026, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Tiago Renan Barros**, **Secretário(a) de Governo**, em 15/10/2026, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9857897** e o código CRC **98413838**.

Referência: Processo nº 01.14.00172827/2026.56 SEI nº 9857897

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações
Rua Neo Alves Martins, 2597 - Bairro Zona 01, Maringá/PR,
CEP 87013-060 Telefone: (44) 3127-7100 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.14.00172827/2026.56

Para OOM

Solicitamos a publicação no dia 15/10/2026 do Ato de Declaração de Dispensa de Licitação 198 (9857897)

At.te

Documento assinado eletronicamente por **Clarice Akemi Mizumoto**, **Gerente de Licitações**, em 15/10/2026, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9858012** e o código CRC **3AB43E65**.

Referência: Processo nº 01.14.00172827/2026.56 SEI nº 9858012